UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.936 R$ 3,00
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 1º de Fevereiro de 2024
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

25º Batalhão da PM comemora 10 anos em Umuarama e faz homenagens

Uma cerimônia realizada em grande estilo na noite de terça-feira marcou as comemorações dos 10 anos da instalação do 25º Batalhão da Polícia Militar em Umuarama. Antes disso, Umuarama sempre pertenceu ao batalhão de Cruzeiro do Oeste. No evento comemorativo, a Polícia Militar prestou homenagem ao prefeito Celso Pozzobom (foto menor) e outras lideranças. O ponto alto da noite, foi a participação da Banda da PM-PR, que acrescentou seu repertório variado e que encanta e emociona plateias de todas as idades Brasil afora. Prefeitos e outras autoridades regionais e estaduais participaram. Página A4

Autoridades civis e militares das 16 cidades abrangidas pelo 25º BPM também marcaram presença em reconhecimento ao trabalho fundamental de zelar pela segurança de toda a sociedade, realizado pelo efetivo da PM

ANTECIPADO JULGAMENTO DE MORO -A justiça eleitoral do Paraná antecipou para o dia 8 próximo o julgamento que pode terminar em cassação do mandato do senador Sérgio Moro. Página A2

TECNOLOGIA

Guaíra opta pela cobrança de impostos pelo meio digital

A Prefeitura de Guaíra, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, informou nesta semana que fará o lançamento do IPTU e Alvará exclusivamente na modalidade digital. Nos carnês entregues no ano de 2023,já havia o aviso de que a Secretaria da Fazenda deixaria de encaminhar os boletos do IPTU, Alvará e ISS via correios. Também já foram definidos os vencimentos. O pagamento pode ser feito via site da Prefeitura. Página A5

NOS NÚMEROS

Mortes violentas caem 4% no País em 2023

Página A2

RESULTADO

Cruzeiro do Oeste já tem investimentos da Boiadeira

Página A5

SANEPAR ANUNCIA INVESTIMENTOS - Secretários municipais Cleber Bonfim e Renato Caobianco estiveram na Sanepar e foram informados de estudo para a construção de uma estação elevatória que atenda as comunidades dos bairros que vai do Parque Tarumã até o Sonho Meu. Página A3

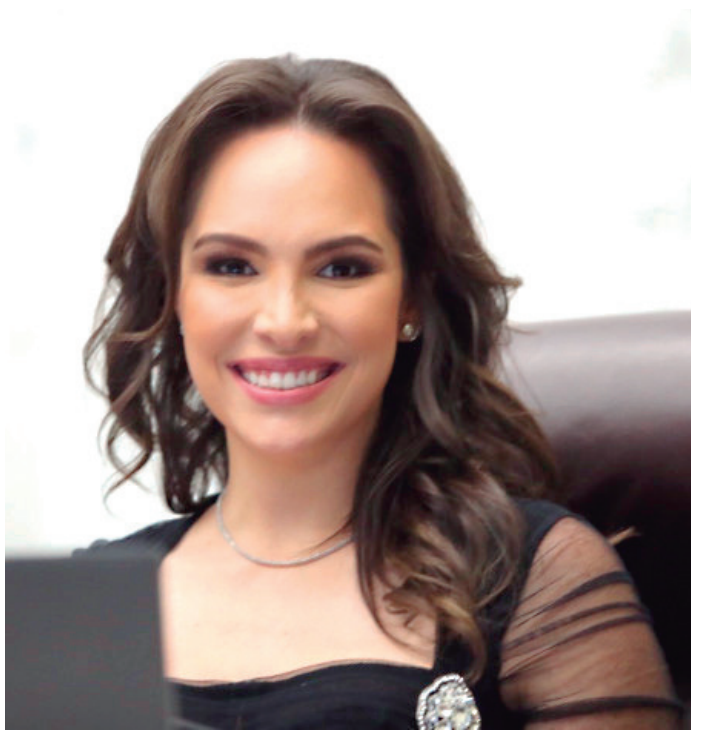

DEPUTADA COMEMORA OBRA - A deputada estadual Maria Victoria destacou nesta semana a confirmação do asfalto na estrada entre Marilena e Porto Maringá. Governador fez o anúncio. Página A5

Coluna Ilustradas

Senador defende anistia para 'apaziguar' País após operações contra deputados

O líder da oposição no Senado, Rogério Marinho (PL-RN), disse nesta quarta-feira, 31, que ele e outros parlamentares da oposição apresentaram ao presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), um conjunto de propostas para resguardar as prerrogativas dos congressistas. A reunião com Pacheco ocorreu após dois deputados do PL serem alvos de operações da Polícia Federal nas últimas semanas. Marinho também defendeu um processo de anistia como uma forma de "apaziguar" o País.

O senador não explicou quais seriam todos os itens dessa agenda. Limitou-se a dizer que o fim do foro privilegiado estaria nessa pauta e que seria preciso haver a definição de uma agenda comum entre Câmara e Senado para que o assunto avance.

Para que isso ocorra, Marinho disse que os parlamentares da oposição pediram que Pacheco dialogue com o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), para garantir que essa pauta avance também na Câmara.

O líder da oposição defendeu que seja levada adiante uma agenda que "fortaleça as prerrogativas dos parlamentares". Para ele, "se trata de resguardar a democracia e reafirmar as prerrogativas do Congresso". Nas últimas semanas, operações atingiram os deputados Carlos Jordy (PL-RJ) e Alexandre Ramagem (PL-RJ), aliados do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL).

O senador disse, também, que os parlamentares presentes na reunião com Pacheco demonstraram preocupação com a forma como alguns inquéritos têm sido conduzidos no Supremo Tribunal Federal (STF) pelo ministro Alexandre de Moraes. Os congressistas fizeram uma demanda semelhante ao presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, recentemente.

TRE do Amazonas cassa mandato de Silas Câmara, líder da bancada evangélica

O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM) finalizou na manhã desta quarta-feira, 31, o julgamento da cassação do mandato de Silas Câmara, deputado federal pelo Republicanos e líder da Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional. A Corte eleitoral amazonense já havia obtido maioria para cassar o deputado em dezembro de 2023.

Por 4 a 2, o TRE acatou a representação do Ministério Público Eleitoral (MPE) de que Silas Câmara incorreu em captação ilícita de recursos e abuso de poder econômico ao fretar aeronaves durante a campanha em 2022. A defesa do parlamentar alegou vício processual e entrará com recurso no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que terá a palavra final sobre o caso.

Até a definição na Corte máxima da Justiça Eleitoral, o deputado federal permanecerá no cargo. Em nota, a assessoria jurídica de Silas Câmara afirma que "a confiança na reversão do julgamento é total".

Cassado, Silas Câmara leva consigo o companheiro de bancada Adail Filho (Republicanos-AM). Adail não guarda relação com o teor da denúncia que atinge Câmara, mas, em casos de cassação, além da perda do mandato, é decretada a nulidade dos votos recebidos pelo deputado condenado.

O empresário e pastor Silas Câmara é deputado federal há 25 anos e, há seis meses, comanda a Frente Parlamentar Evangélica, bloco que reúne 129 deputados do Congresso Nacional. Ele é líder da Igreja Assembleia de Deus no Estado do Amazonas e marido da deputada federal Antônia Lúcia Câmara (Republicanos-AC). A família Câmara é proprietária da rede de radiodifusão Boas Novas de Manaus.

'Crime organizado virou uma grande indústria multinacional', diz Lula

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva disse nesta quarta-feira, 31, que o crime organizado é difícil de combater porque "virou uma grande indústria multinacional". De acordo com o presidente, o crime "está na imprensa, está na política, está no futebol, está nos empresários, está em todos os lugares do planeta".

Lula ainda disse que aposta na formação de "um novo ser humano" baseado na educação e criticou o "político popular" que grita "bandido bom é bandido morto".

"A gente quer humanizar o combate ao pequeno crime e jogar pesado contra a indústria internacional do crime organizado. Essa tem avião, navio, iate, tem poder em muitas decisões em muitas instâncias", disse.

Lula deu as declarações ao lado do ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino - que apresentou na manhã desta quarta um balanço dos resultados da sua gestão na pasta.

SEGURANÇA PÚBLICA

Mortes violentas caem 4% em 2023, apontam dados do Ministério da Justiça

São Paulo (AE)- O governo federal anunciou nesta quarta-feira, 31, uma queda de 4,17% no número de crimes violentos letais em 2023. De acordo com as estatísticas, foram registradas 40.429 mortes desse tipo em 2023, menos do que as 42 190 mortes notificadas em 2022.

Os dados incluem os crimes de homicídio, latrocínio (roubo seguido de morte), lesão corporal seguida de morte e feminicídio O presidente Luiz Inácio Lula da Silva participou nesta quarta-feira, 31, de uma entrevista coletiva temática sobre segurança pública. A área foi a pior avaliada pela população durante o governo Lula, segundo pesquisa do Instituto Atlas divulgada em setembro.

Painel construído pelo governo mostra ainda que houve uma queda de 1,88% na quantidade de feminicídios em um ano. Foram 1.438 mortes de mulheres em 2022, enquanto em 2023, o país registrou 1 411. Os dados mostram uma média de quatro feminicídios por dia no país no ano passado. No Estado de São Paulo, esse tipo de crime bateu recorde, como mostrou o Estadão.

O número de mortes violentas tem apresentado uma tendência de queda desde 2018. Nos últimos anos, no entanto, o poder de facções criminosas tem tido grande influência na oscilação dos números. Estudos publicados pelo Estadão indicam que o arrefecimento do conflito entre grandes facções do país, com o PCC e o Comando Vermelho, têm impacto direto na redução dos índices.

MORTES VIOLENTAS

Historicamente, o País não possuía um dado unificado de mortes violentas elaborado pelo governo federal. O Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp) foi criado em 2012, mas seu mapeamento com dados fornecidos pelos Estados era precário, de acordo com análise de especialistas. Nos últimos anos, a atualização do Sinesp tem sido aperfeiçoada.

O presidente Lula defendeu que o combate aos pequenos crimes seja humanizado e que haja foco no combate ao crime organizado, que, segundo ele, "está na imprensa, está na política, está no futebol, está nos empresários, está em todos os lugares do planeta."

"A gente quer humanizar o combate ao pequeno crime e jogar pesado contra a indústria internacional do crime organizado. Essa tem avião, navio, iate, tem poder em muitas decisões em muitas instâncias".

Durante a apresentação, o ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, afirmou que a redução desses crimes mostra que a tese que defende a disseminação de armas de fogo como solução para combate à violência é falsa.

"Mostramos que menos armas e menos crimes. Essa é a síntese do panorama que apresentamos em 2023?, disse Dino.

O balanço do MJSP mostra que o índice de porte de armas para uso pessoal caiu 56%, passando de 5.675 em 2022 para 2.469 em 2023. A queda nos registros de armas de fogo foi ainda maior. De acordo com a pasta, a redução foi de 79%. Em 2022, foram registradas 135.915 armas no país. Já em 2023, foram apenas 28 344.

Câmeras corporais

O ministro Flávio Dino afirmou que deixou pronta uma portaria com um protocolo acerca do uso de câmeras corporais por policiais. Caberá ao futuro ministro da pasta, Ricardo Lewandowski, analisar a proposta e publicá-la. Lewandowski, que também participou da coletiva, tomará posse na quinta-feira, 1.

"As câmeras protegem os bons policiais, ajudam a conduzir boas provas para o julgamento dos juízes, por isso as câmeras trazem muitos casos positivos", disse Dino.

Reportagem do Estadão mostrou que o número de equipamentos adotados pelas polícias estaduais quadruplicou nos últimos dois anos, mas ainda enfrenta desafios. Em São Paulo, a tecnologia é alvo de críticas por parte do governo do Estado.

TRE antecipa julgamento que pode pôr fim ao mandado de Sérgio Moro

São Paulo-(AE) - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) decidiu antecipar o julgamento das ações que podem levar à cassação do mandato do senador Sérgio Moro (União). A sessão, inicialmente marcada para 19 de fevereiro, após o carnaval, foi remanejada para a próxima quinta-feira, 8, em formato presencial. A informação foi confirmada pelo TRE.

Os processos foram incluídos na pauta, com prioridade, a pedido do desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza, relator do caso. Ele solicitou o agendamento na "primeira data possível".

A nova data foi definida nesta quarta-feira, 31, pelo desembargador Wellington Emanuel Coimbra de Moura, presidente do TRE, em um de seus últimos atos. Ele deixa o cargo amanhã.

As ações que pedem a cassação de Moro são movidas pelo PL, partido do ex-presidente Jair Bolsonaro, e pela Federação Brasil da Esperança (PT, PCdoB e PV), do presidente Lula. Se for condenado, o ex-juiz da Operação Lava Jato perde o mandato e pode ficar inelegível.

O Ministério Público Eleitoral (MPE) é a favor da cassação por abuso de poder econômico nas eleições de 2022. O órgão afirma que os gastos na pré-campanha excederam o limite razoável. Inicialmente, o ex-juiz pretendia sair candidato a presidente. Para o MP, os investimentos desequilibraram a disputa ao Senado, depois que Moro decidiu mudar a estratégia e concorrer a senador

Em depoimento à Justiça Eleitoral, Moro negou que a pré-candidatura presidencial tenha impulsionado sua campanha ao Senado e que o movimento tenha sido premediato. "Eu já era sobejamente conhecido no Paraná ou no Brasil inteiro sem uma pré-candidatura presidencial", afirmou na ocasião, referindo-se à Lava Jato que, em seus primeiros anos de existência, o colocou na condição de "herói" do combate à corrupção.

O senador também está na mira do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ao mandar investigar o ex-juiz, o ministro Luis Felipe Salomão, corregedor nacional do CNJ, começa a pavimentar o caminho para uma possível cassação do mandato, com base no mesmo precedente que deixou Deltan Dallagnol inelegível.

O Conselho Nacional de Justiça vai investigar se Sergio Moro usou a magistratura com fins político-partidários e se cometeu irregularidades na gestão das multas dos acordos de delação e leniência homologados na Lava Jato.

PF descobre esquema de venda de dados de autoridades a facções do crime organizado

São Paulo - A Polícia Federal vasculhou endereços em cinco Estados na manhã desta quarta-feira, 31, para investigar a venda de informações pessoais de autoridades a facções do crime organizado. Os dados confidenciais de agentes públicos teriam sido acessados por meio de invasão de bancos de dados de sistemas federais.

Segundo a PF, a quadrilha montou um painel de informações que contava com ao menos dez mil 'assinantes'. A média de consultas mensais às informações pessoais roubadas era de dez milhões. Dentre os usuários, foi possível identificar até integrantes das forças de segurança.

Batizada 'I-Fraude', a ofensiva cumpriu mandados em São Paulo (3), Pernambuco (1), Rondônia (2), Minas (4) e Alagoas (1). A operação foi autorizada pela 12ª Vara Federal Criminal do Distrito Federal, que ainda impôs medidas cautelares alternativas à prisão aos investigados.

A investigação mira supostos crimes de invasão de dispositivo informático, lavagem de dinheiro e organização criminosa.

Segundo a PF, as investigações tiveram início após a identificação da invasão de banco de dados de sistemas federais, os quais continham informações pessoais de milhares de cidadãos

A quadrilha sob suspeita vendia acesso a um painel de consulta com as informações de 'inúmeras autoridades e pessoas publicamente conhecidas'. O serviço era divulgado nas redes sociais.

Os investigadores apontam que os alvos da operação comercializavam planos de mensalidades, de acordo com o número de consultas que seriam realizadas no banco de dados.

Entre os usuários estavam integrantes de facções criminosas e membros de forças de segurança, os quais acessavam o painel gratuitamente. No entanto, em troca do acesso, o servidor precisava enviar à quadrilha uma foto de sua carteira funcional. Assim, os investigados conseguiram um cadastro com foto de milhares de servidores da segurança pública, também fornecendo esses dados na plataforma ilegal.

A PF alertou que a 'utilização e comercialização de sistemas de pesquisa ilícitos cujos insumos são dados pessoais, ilicitamente obtidos, fomenta a indústria de intrusão em bancos de dados, em especial de órgãos públicos, incentivando a ação de grupos especializados nesse tipo de crime'.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2500
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2500
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2500
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2500
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

OPORTUNIDADE

Prefeitura divulga nova agenda de licitações com negócio para fevereiro

A Prefeitura de Umuarama acaba de divulgar nesta quarta-feira (31) a nova Agenda de Licitações, indicando a realização de 12 processos licitatórios para o mês de fevereiro: são sete pregões eletrônicos, quatro concorrências eletrônicas e mais uma dispensa eletrônica.

Há oportunidades de negócios para empresas de todos os portes e as informações sobre cada ação podem ser acessadas no endereço eletrônico https://umuarama.pr.gov.br.

O primeiro pregão eletrônico acontece às 9h desta quinta-feira (1°/02), sendo aberto na modalidade Registro de Preços, buscando empresa para fornecer celulares, equipamentos de informática e materiais diversos para projeto de lógica para atender a todas as demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo a nova Escola Professora Maria Augusta do Amaral Picelli.

Fazer negócios ou prestar serviços para a administração pública pode representar muito para o desenvolvimento de uma empresa, seja um MEI (microempreendedor individual), um microempresário, um profissional autônomo ou uma grande instituição. "A prefeitura é considerada a maior empresa de Umuarama, por isso, quem participa dos processos licitatórios e passa a ser um fornecedor, só tem a ganhar", indica Carlos Simões Garrido Junior, diretor de Licitações e Contratos.

Na sexta-feira (5/02) o pregão será para contratar empresa que forneça insumos hospitalares diversos para atendimento de todas as UBSs, Pronto Atendimento e demais unidades de saúde da cidade. "Na quarta-feira (7/02) faremos outro pregão eletrônico para contratar empresa que forneça produtos alimentícios para atendimento de famílias e cidadãos atendidos na Secretaria Municipal de Assistência Social", conta Garrido Junior.

A única dispensa eletrônica do mês será na quinta-feira (8/02) para a aquisição de equipamentos para a Divisão de Segurança Alimentar, Restaurante Popular e Banco de Alimentos, três setores vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura. "Já as concorrências eletrônicas serão para contratar empresas de prestação de serviços de engenharia civil e de arquitetura, de geradores e também para a execução de reforma e revitalização da Praça Anchieta", resume o diretor, indicando que quem precisar de informações, basta entrar em contato pelo telefone (44) 3621-4141.

Sanepar anuncia investimentos em estações elevatórias de esgoto

A parceria entre a Prefeitura e a Sanepar deve garantir uma série de obras em Umuarama. Em visita à sede da empresa, em Curitiba, os secretários de Gabinete e Gestão Integrada, Cleber Bomfim, e o de Obras, Renato Caobianco, realizaram as tratativas com o chefe de gabinete do diretor-presidente da Companhia, Peterson Muziol Morosko.

O encontro foi mediado pelos gerentes regionais da Sanepar, Sérgio Augusto Portela e Rafael Sereia, que já estão a par das tratativas sobre investimentos necessários na cidade. "Avançamos nas negociações para a execução de estações elevatórias de esgoto (EEE) para atender a uma grande região, que inclui os bairros Parque Tarumã, Jardim Ipê, Belo Monte, Montreal, Itália e todo o Sonho Meu, entre outros", relata Caobianco.

A Sanepar tem um plano de investimentos que prevê o atendimento de 100% da população urbana na cidade e distritos com água tratada e 95% com coleta e tratamento de esgoto (o índice recente é de 92%). Também há um processo para a instalação de um novo ponto de captação de água no rio Piava, para abastecimento da população de Umuarama.

Salário mínimo de R$ 1.412 começa a ser pago hoje

A partir de hoje, quinta-feira (1º), os trabalhadores começam a receber o salário mínimo oficial de R$ 1.412. O dinheiro, referente à folha de janeiro, é 6,97% maior que o salário de R$ 1.320, que vigorou de maio a dezembro de 2023.

O valor de R$ 1.412 corresponde à inflação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos 12 meses terminados em novembro, que totalizou 3,85%, mais o crescimento de 3% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2022. Enviada pelo governo em maio, a medida provisória com a nova política de valorização do salário mínimo foi aprovada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado em agosto.

Segundo o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), o reajuste do salário mínimo beneficiará 59,3 milhões de trabalhadores e resultará em um incremento da renda anual no montante de R$ 69,9 bilhões. A entidade estima que o governo – União, estados e municípios – arrecadará R$ 37,7 bilhões a mais por causa do aumento do consumo atrelado ao salário mínimo maior.

Aposentadorias

As aposentadorias com o novo valor começaram a ser pagas na última quinta-feira (25). Isso porque os benefícios equivalentes ao salário mínimo são pagos nos últimos cinco dias úteis do mês atual e nos cinco primeiros dias úteis do mês seguinte. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o auxílio-doença também começaram a ser pagos no dia 25.

Seguro-desemprego

A faixa inicial do seguro-desemprego também foi reajustada conforme o salário mínimo. A partir de fevereiro, os benefícios relativos a janeiro subirão para R$ 1.412. O valor máximo também foi reajustado, para R$ 2.313,74. Embora o piso do benefício tenha seguido o reajuste do salário mínimo, o teto aumentou em 3,71%, equivalente ao INPC do ano passado.

PIS/Pasep

O abono salarial do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Serviço Público (Pasep) referente a 2023 começa a ser pago em 15 de fevereiro. Proporcional ao novo salário mínimo, o valor será calculado proporcionalmente em relação ao número de meses trabalhados com carteira assinada em 2021.

Contribuições

O reajuste do salário mínimo aumentou diversas contribuições. Os microempreendedores individuais (MEI) passarão a recolher de R$ 70,60 a R$ 76,60, conforme o ramo de atividade. Em 2023, os MEI contribuíam de R$ 66,10 a R$ 71,10. Para os MEI caminhoneiros, o valor subiu de R$ 169,44 para R$ 175,44.

Os novos valores começam a ser cobrados nos boletos com vencimento em 20 de fevereiro. Os MEI em geral pagam 5% do salário mínimo para ter direito aos benefícios da Previdência Social, mais R$ 1 de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou R$ 5 de Imposto sobre Serviços (ISS). Os MEI caminhoneiros recolhem 12% do salário mínimo, mais as mesmas quantias de ICMS ou de ISS.

As contribuições para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) também foram reajustadas com o aumento do salário mínimo. Quem recebe o piso paga 7,5% do salário mínimo, o equivalente a R$ 105,90 por mês. Quem ganha mais que o salário mínimo paga 9%, 12% ou 14% sobre a remuneração mensal, que depende de negociações entre os patrões e os empregados.

Quanto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), a concessão de benefícios considera de baixa renda as famílias com renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo. A linha da pobreza subiu de R$ 660 por pessoa em 2023 para R$ 706 por pessoa em 2024. Se considerada a renda familiar total de até três salários mínimos, o valor aumentou de R$ 3.960 para R$ 4.236.

Umuarama foi representada na Conferência Nacional de Educação em Brasília

Os rumos da educação brasileira foram discutidos durante esta semana em Brasília (DF), com a realização da Conae (Conferência Nacional de Educação) 2024, com a participação de mais de 2,5 mil educadores de todo Brasil.

A secretária municipal de Educação de Umuarama, Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso, e a diretora de Educação, Elisângela dos Reis, foram como delegadas na composição da comissão de 60 representantes do Paraná. Elas foram eleitas durante a Conferência Estadual realizada em Curitiba no final de novembro de 2023.

Mauriza define o Conae como "um momento democrático, que possibilitou um amplo debate para construção do texto base para o próximo Plano Nacional de Educação (PNE) e posteriormente para os Planos Estaduais e Municipais de Educação". Participar deste momento histórico, segundo ela, "foi importante para nos informar e nos conscientizar da importância de projetarmos, para os próximos 10 anos, políticas públicas concretas e permanentes que garantam uma educação pública de qualidade e acessível a todos os umuaramenses", definiu.

A Conae foi promovida pelo Ministério da Educação (MEC) e conduzida pelo Fórum Nacional de Educação (FNE) e contou com a presença do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, representantes da sociedade civil, de vários segmentos educacionais e setores sociais, além de entidades que atuam na educação e em órgãos do poder público. "Os temas foram abrangentes, porém voltados ao aperfeiçoamento da educação como um direito humano, começando pela valorização do professor. Estamos, conforme indicamos nas etapas regional e estadual, defendendo as etapas da Educação Básica, que trabalhamos em Umuarama", afirmou.

Mauriza e Elisângela estavam acompanhadas da pedagoga umuaramense Bruna Caroline Braga Dias, da Escola Bilíngue Anne Sullivan, mantida pela Assumu (Associação de Surdos de Umuarama), representando a comunidade surda da região da Amerios. "Fomos eleitas como delegadas na etapa regional, que foi em Umuarama e reuniu os 19 municípios do NRE local. Depois fomos para a etapa estadual, em Curitiba, e lá tivemos a honra de sermos eleitas para vir representando o segmento da Educação Básica como delegadas na etapa nacional, fato que nos deixa muito honradas poder discutir o futuro da educação para a próxima década", declarou.

A Conae teve como tema o Plano Nacional de Educação 2024-2034: política de Estado para garantia da educação como direito humano com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável. "A conferência deste ano debateu também os problemas e as necessidades educacionais do PNE em vigor e nossa expectativa é de resultados de proposições de diretrizes, objetivos, metas e estratégias, com planos que incrementem a educação nos municípios", resumiu Mauriza.

Policromático

Não resolve fugir das tempestades. É melhor ficar para lavar a alma e, de chuva em chuva, aprender a ser sol.

Policromático

Agradeça à Deus pelo que não deu certo, pelo que está dando certo e pelo que ainda dará certo.
É tudo no tempo dEle.

Encontro de amigos e parceiros

A coluna de hoje registra o encontro entre o diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, jornalista Ilídio Coelho Sobrinho, com o promotor inativo, advogado criminalista Eliseu Auth, que tem um extenso currículo e é colunista deste jornal há 27 anos, transmitindo com maestria, todas as terças-feiras as suas opiniões sobre os mais diversos assuntos, sempre no campo das ideias.

Escrito apenas ontem...

A maioria das pessoas imagina que o importante, no diálogo, é a palavra.
Engano, e repito: – o importante é a pausa.
É na pausa que duas pessoas se entendem e entram em comunhão.
- Nelson Rodrigues.

Indicando o algoz

Cabe ao presidente Lula escolher entre três nomes aquele que será escolhido para compor o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná na vaga do juiz Thiago Paiva dos Santos.
A lista traz os nomes dos advogados José Sade, Roberto Aurichio Junior e Graciane Lemos.
A indicação do nome vai garantir o quórum necessário para julgar o ex-juiz Sérgio Moro, acusado de gastos irregulares na campanha para o senado.
Quem Lula vai escolher?
Aquele que aparentar mais garantia de que vai "f...errar" o Moro tem enormes chances...

Cracolândia

A "cracolândia" de Umuarama está cada vez mais violenta; outro homem foi agredido a pauladas nas imediações da antiga rodoviária nesta terça-feira.
E segue o processo de abandono daquela região, onde poucos se arriscam a manter comércio funcionando e onde tem imóveis fechados há anos sem conseguir alugar.
Está virando uma zona morta.

É oposição

Entre 180 países pesquisados, o Brasil ocupa o 104º lugar no índice de percepção da corrupção.
Segundo a ONG Transparência Internacional, nosso país caiu 10 pontos no índice nos últimos dois anos.
Os dois anos compreendem o último do governo Bolsonaro e o primeiro de Lula.
Gleisi Hoffmann se apressou a vir ao proscênio para dizer que a Transparência Internacional faz oposição ao governo.
Então, tá, fica assim...

Cópia do Brasil

Rússia aprova lei para confiscar bens de quem criticar o governo e divulgar "boatos" sobre a guerra.
Copiaram o Brasil, onde criticar autoridades dá cadeia e destruição financeira de quem ousar se atrever.
Democracia raiz é onde os poderosos temem o povo.
O contrário é onde o povo teme os poderosos...

Não pode

Na Venezuela é terminantemente proibida a candidatura de opositores de Nicolás Maduro, principalmente os candidatos com alguma chance de derrotá-lo.
Foi o caso da candidata Maria Corina Machado.
Muito popular, ela poderia vencer Maduro, mesmo com uma justiça subjugada pelo ditador e uma comissão eleitoral nomeada por ele.
O 'democrata' Maduro, recebido com pompa e circunstância pelo governo do Brasil, não aceita correr o risco em uma disputa limpa.

Pátria educadora

No Brasil, segundo dados da Unicef, 50% das crianças do 2º ano do ensino fundamental não conseguem ler.
Segundo ainda a Unicef, estas crianças não foram alfabetizadas na idade adequada e se juntam a milhares de meninos e meninas que estão na escola no Brasil do mesmo, analfabetas. Se o objetivo da classe dirigente é emburrecer o cidadão para lhe tirar a capacidade de se indignar, anular o seu senso crítico, o trabalho feito é um sucesso.

Em grande estilo, 25º BPM comemora 10 anos em Umuarama

Na noite desta terça-feira (30), o 25º Batalhão de Polícia Militar celebrou de forma marcante seu 10º aniversário, reconhecendo uma década de dedicados serviços prestados em Umuarama e na região circundante. A solenidade festiva e a entrega de medalhas aconteceram no Centro Cultural Vera Schubert, reunindo uma distinta plateia e notáveis autoridades.

O evento foi enriquecido com a presença do Coronel QOPM Paulo Henrique Semmer, Subcomandante Geral da Polícia Militar do Paraná, e do Cel. QOPM Ademar Carlos Paschoal, Comandante do 3º Comando Regional de Polícia Militar, com sede em Maringá. Diversas autoridades militares, prefeitos municipais e figuras civis, tanto de Umuarama quanto das 16 cidades abrangidas pelo 25º BPM, também prestigiaram o evento.

A solenidade, aberta ao público, atraiu cerca de 500 pessoas que vieram para homenagear e prestigiar o batalhão. Destacando-se, a magnífica apresentação da Banda da PMPR acrescentou um toque especial à noite, encantando a audiência.

A participação ativa da comunidade umuaramense durante toda a solenidade, especialmente na apresentação da Banda PMPR, refletiu o profundo apreço e parceria existentes entre a comunidade e a polícia. A presença significativa da comunidade reforça o compromisso mútuo em garantir a segurança e o bem-estar de todos.

Homenagens a Pozzobom e outras autoridades

Entre os atos programados para a cerimônia, destaque para a entrega de medalhas para autoridades e pessoas que, segundo o coronel Semmer, 'fazem a diferença na construção da rica história de Umuarama'. As honrarias foram entregues ao prefeito Celso Pozzobom, ao diretor do Centro da Juventude (Ceju) Jeferson Ferreira (o Jefinho do Esporte), ao empresário Marcos Aurélio Pellarigo e ao reitor da Universidade Paranaense (Unipar), Carlos Eduardo Garcia – o empresário Mário Gazin, de Douradina, também recebeu uma comenda.

"A importância das forças de segurança devem sempre ser colocadas em pauta. Para nós é uma honra sediarmos o 25° BPM, que é uma referência para outras unidades no Paraná. Em nome de todos os cidadãos umuaramenses, expresso nossa gratidão e o desejo de que Deus proteja a vida e os caminhos de cada profissional", comentou Pozzobom.

Prefeito Pozzobom foi um dos homenageados

Policial militar é homenageado

Público lotou o Centro Cultural

Presença da banda da PM enriqueceu o evento

Público lotou o Centro Cultural

TECNOLOGIA

Prefeitura de Guaíra prepara o lançamento do IPTU e Alvará apenas por meio digital

Guaíra - O Município de Guaíra, via Secretaria Municipal da Fazenda, informa que fará o lançamento do IPTU e Alvará exclusivamente na modalidade digital.

Conforme já noticiado anteriormente, inclusive com mensagem de aviso nos carnês entregues no ano de 2023, a Secretaria da Fazenda deixará de encaminhar os boletos o IPTU, Alvará e ISS via correios.

Os lançamentos estarão concluídos e disponibilizados a partir de 01/02/2024. Para consultar o valor do tributo e fazer o pagamento os contribuintes devem acessar o Portal do Cidadão, por do site oficial do Município. Para realizar a emissão acesse www.guaira.pr.gov.br e clique no link "IPTU Emissão de Guias" para o IPTU, e no link "Alvará - Emissão de Guias" para Alvará e ISS-Fixo.

Cidade de Guaíra com impostos na era digital

Para receber o Carnê Digital via e-mail, é preciso manter o cadastro atualizado com endereço de e-mail válido. Até o fim de fevereiro os contribuintes interessados deverão acessar o site https://guaira.atende.net/.../solicitacao-de-atualizacao... e realizar a atualização cadastral.

O IPTU, ficou com o vencimento em Cota única definido para 10/05/2024 com desconto de 10% ou parcelado em até seis vezes. Já as taxas de Alvará e Inspeção Sanitária para as empresas em geral e ISS-fixo para profissionais autônomos para o exercício de 2024 ficou fixado o vencimento em parcela única para o dia 22/04/2024, sendo que o ISS-fixo para profissionais autônomos há a opção de pagamento em três parcelas.

O Secretário da Fazenda explica que o fim do envio do Carnê via correios acompanha uma tendência de serviços públicos cada vez mais digital, a exemplo do que já ocorre com outros municípios e também do que já pratica a Secretaria de Estado da Fazenda quanto ao IPVA, por exemplo. O IPTU e Alvará disponibilizados digitalmente significa maior comodidade ao munícipe, que pode realizar o autoatendimento no Portal do Cidadão, sem precisar ir até a Prefeitura e melhor uso do dinheiro público, devido à economia com impressão de papel e logística de entrega.

Para os contribuintes que não possuem acesso à Internet ou que, por qualquer motivo, prefiram a via impressa do boleto, haverá a opção de emissão diretamente no Balcão de atendimento da Tributação, localizado no Paço Municipal. Também haverá diversos pontos de atendimento espalhados pelos bairros do Município, onde será possível a emissão com a apresentação de qualquer carnê de IPTU de anos anteriores ou do CPF, ou CPNJ do proprietário.

Para maior comodidade já está disponível para download o aplicativo http://Atende.net da IPM Sistemas onde os munícipes têm acesso a diversos serviços na palma de sua mão. Com ele é possível consultar seus débitos, emitir guias de pagamento via Boleto ou Pix, emitir CND, acompanhar os trâmites de processos e muito mais. DICSI - Texto: Camille Vitória/Foto: Ricardo Lopes.

Deputada Maria Victoria destaca conquista de asfalto para estada Marilena a Porto Maringá

A deputada estadual Maria Victoria (PP) disse que a pavimentação da estrada entre Marilena e Porto Maringá, no Noroeste, vai gerar empregos, atrair investimentos e impulsionar o desenvolvimento da região. O governador Ratinho Júnior (PSD) anunciou que edital da obra será lançado em Março. "É uma grande conquista. Há muito tempo assumi o compromisso de trabalhar para que esta pavimentação se tornasse realidade. Obrigada governador Ratinho Jr pelo comprometimento com o desenvolvimento do nosso Noroeste. Que venha o asfalto e com ele mais oportunidades, renda e novos investimentos", disse a deputada.O anúncio do governador foi feito na semana passada durante a entrega de casas populares para famílias de Marilena. No discurso, Ratinho Júnior destacou o trabalho da deputada Maria Victoria pela obra. "Essa estrada é um desejo de muitos anos. E eu fiz o compromisso com a Maria Victoria, que é deputada aqui da cidade, que há muito tempo me cobra de fazer essa estrada", disse.

Governador Ratinho Jr destacou trabalho da deputada Maria Victoria (PP) pela obra

"Em março vou estar aqui, com todas as lideranças locais, soltando a licitação da pavimentação do Porto Maringá, que é um sonho para a cidade e a região. Para nós, a obra é muito importante, pois o turismo está crescendo muito, passando a ser um grande gerador de empregos. Precisamos cada vez mais trazer infraestrutura", disse Ratinho Júnior.

O prefeito Zé do Peixe (PP) agradeceu ao governador Ratinho Júnior a deputada Maria Victoria pelo trabalho e pela dedicação para tornar esse sonho da cidade em realidade. "O município de Marilena não teria condições de fazer essa obra sozinho. O asfalto vai atender a população e consolidar um eixo de desenvolvimento local e regional, estimulando novos empreendimentos".

ESTRADA

A estrada que liga Marilena a Porto Maringá tem cerca de 12 quilômetros de extensão. Localizado na tríplice fronteira entre Paraná, Mato Grosso do Sul e São Paulo, o Porto Maringá é conhecido pelas praias de água doce e pelo encontro dos rios Paraná e Paranapanema.

Guinchos do DER/PR vão continuar atendimentos no começo das novas concessões

O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), autarquia da Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL), manterá os serviços de operação de tráfego rodoviário temporariamente nas rodovias estaduais e federais que foram concedidas nesta terça-feira (30) e que antes eram parte do antigo Anel de Integração.

Eles incluem o atendimento com guincho mecânico leve e pesado, inspeção de tráfego, apoio ao usuário, apoio ao Corpo de Bombeiros com caminhão-pipa, retirada de animais soltos nas rodovias e a remoção de carga espalhada na pista.

A medida visa garantir a segurança dos usuários e a fluidez do tráfego nos principais corredores logísticos do Paraná enquanto as novas concessionárias organizam suas próprias operações.

Em primeiro contato entre o DER/PR e as empresas, a previsão é que as mesmas iniciem os atendimentos a partir do final de fevereiro nos trechos mais movimentados de seus lotes. O planejamento é interromper os serviços assim que as concessionárias iniciarem as atividades, garantindo que os usuários não fiquem sequer um minuto sem atendimento.

Os serviços prestados pelo DER/PR são gratuitos, disponíveis 24h por dia, sete dias por semana, inclusive em feriados, e podem ser acionados pelo telefone 0800 400 0404.

Atualizações do tráfego nas rodovias do antigo Anel de Integração estão disponíveis pela plataforma X, em https://twitter.com/rodovias_parana.

INVESTIMENTOS

O DER/PR conta com seis contratos para prestar os serviços, cobrindo os mesmos trechos atendidos pelos antigos seis lotes de concessão, e um contrato para administrar os atendimentos por meio de Centro de Operações Integradas (COI). Já foram investidos R$ 191.418.141,65 nestas atividades.

A operação de tráfego rodoviário no antigo Anel de Integração começou em março de 2022, cobrindo uma malha de 2.470,97 quilômetros de rodovias federais e estaduais. Já foram realizados 154.621 atendimentos: 78.349 somente na BR-277; 28.726 na BR-376; 16.167 na BR-369; 5.881 na BR-373; e 5.775 na PR-151.

Os atendimentos mais comuns são pane mecânica, ressolagem de pneus na pista, acidentes sem vítima, materiais diversos fora da pista, pneu furado/danificado, sinalização danificada ou inexistente, buraco no pavimento e acidentes com vítima.

Conclusão da Boiadeira já traz investimentos para a cidade de Cruzeiro do Oeste e região

O deputado federal Zeca Dirceu (PT) destacou nesta quinta-feira que, 25, a conclusão da Estrada Boiadeira (BR-487) já está trazendo novos investimentos para Cruzeiro do Oeste, onde foi prefeito por dois mandatos (2005-2010), e a região noroeste do Paraná. O deputado se refere a um dos empreendimentos: a construção de uma central de distribuição de combustíveis que ocupa uma área de 25 mil metros quadrados às margens da rodovia.

"Com recursos da Itaipu Binacional foi concluído o trecho de 31,5 quilômetro do distrito de Porto Camargo (Icaraíma) até o distrito de Santa Eliza (Umuarama). Este trecho, já entregue e em funcionamento, esperamos inaugurar oficialmente com a presença do ministro Renan Filho (Transportes) e do presidente Lula (PT) que devem assinar a ordem de serviço do último trecho de 37 quilômetros entre Cruzeiro do Oeste e Serra dos Dourados. Faremos isso ainda, espero e estou confiante, no primeiro semestre deste ano", reafirmou o deputado.

Na última semana, a prefeita de Cruzeiro do Oeste, Helena Bertoco (União Brasil) visitou o canteiro de obras da central de combustíveis, se impressionou com o empreendimento e reconheceu o potencial econômico resultante da rodovia e o trabalho do deputado para viabilizar os recursos para a pavimentação completa da Boiadeira. "A execução da obra já se utiliza mão de obra de colaboradores da cidades e de pessoas que vêm de fora também usufrui dos hotéis, dos restaurantes, dos mercados. Essa empresa, além de trazer empregos diretos, também traz dividendos para a administração no fundo de participação (dos municípios)", disse.

"Deputado Zeca Dirceu, você que teve a notícia que o presidente (Lula) vai estar aqui para inaugurar o que foi feito na Boiadeira e também tratar ordem de serviço da conclusão que vai ligar Cruzeiro do Oeste à Mato Grosso do Sul", completou Helena Bertoco.

Frentes de trabalho

Para a pavimentação da Boiadeira, Zeca Dirceu trabalhou em três frentes. Primeiro, articulou recursos na ordem de R$ 102 milhões e concluiu dois lotes correspondentes ao trecho entre o distrito de São Geraldo (Campo Mourão), até Cruzeiro do Oeste. Em seguida, trabalhou na articulação pela conclusão do segundo trecho, do distrito de Porto Camargo (Icaraíma) até o distrito de Santa Eliza, em Umuarama. Agora, inclui a conclusão da rodovia entre as obras prioritárias do Novo PAC.

A distribuidora em construção em Cruzeiro do Oeste tem capacidade inicial de armazenamento de 7 milhões de litros de combustíveis, incluindo diesel S10, diesel S500, gasolina, anidro e etanol. "A pavimentação completa da rodovia é uma das obras rodoviárias mais importantes do Paraná, pela conexão com o Mato Grosso do Sul e países vizinhos, o que vai facilitar, agilizar e baratear a ligação com mercados produtores e consumidores", disse Zeca Dirceu.

FIM DA BUSCA

Menina desaparecida em Cascavel é localizada em MG com a mãe biológica

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) localizou a menina Ágatha Saraiva, de 3 anos, que estava desaparecida desde o dia 11 de janeiro, quando foi tirada da família acolhedora com quem vivia em Cascavel, no Oeste do Estado.

A criança foi encontrada na noite de terça-feira (30) com a mãe biológica e o seu companheiro, na cidade de Governador Valadares, em Minas Gerais. A ação contou com o apoio da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG).

"O casal foi identificado naquela cidade e prontamente entramos em contato com a delegacia antissequestro de Governador Valadares, que nos deu total apoio para chegar até o local. Ela foi resgatada e foram cumpridos os mandados de prisão dos suspeitos", explicou o delegado da PCPR Diego Ribeiro.

A PCPR instaurou um inquérito por sequestro contra os suspeitos e vai investigar se houve participação de outras pessoas no crime. A pessoa que abrigava o casal em Governador Valadares também foi conduzida à delegacia e deverá responder por favorecimento pessoal. Foram realizados exames de lesões corporais nesta manhã, que identificaram que a criança está bem e não passou por situações de violência física. Juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Polícia Civil está tratando agora do retorno da menina até Cascavel. Ela será encaminhada prontamente a uma família acolhedora e terá acompanhamento psicológico e de assistentes sociais.

"Agora vamos dar continuidade aos trâmites do inquérito, para poder finalizar o mais rápido possível e enviar ao Judiciário", disse a delegada da PCPR Graziela Lopes.

DESAPARECIMENTO

A menina desapareceu no dia 11 de janeiro, quando estava na casa de uma família acolhedora, que cuida temporariamente de crianças que vivem em abrigos, enquanto é trabalhado no processo de reinserção à família biológica ou, conforme o caso, na destituição dos vínculos familiares, para que a criação possa ser encaminhada à adoção.

A Polícia Civil do Paraná iniciou no mesmo dia as diligências para encontrar a menina, com o processo sendo conduzido em sigilo para não comprometer as investigações sobre o seu paradeiro. Assim que o casal suspeito foi localizado em Governador Valadares, a PCPR contatou a polícia mineira para dar suporte e cumprir o mandado de prisão dos suspeitos.

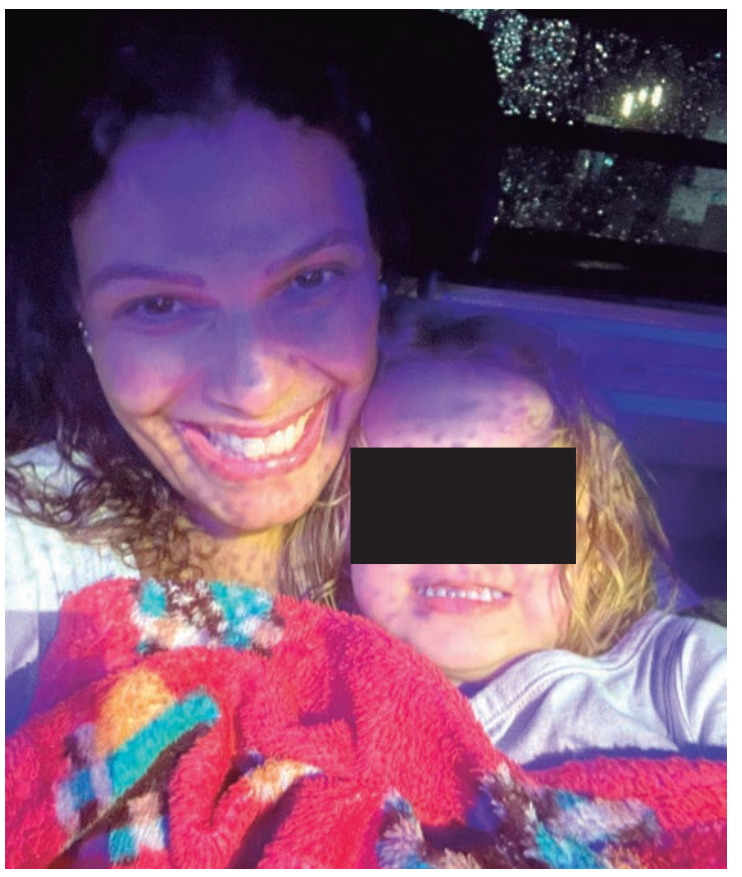

A delegada Fabíola Oliveira com a menina Ágatha no momento do resgate da criança (foto divulgação Polícia Civil)

Homem é preso por desrespeitar medida protetiva e agredir ex-companheira em Umuarama

A Polícia Civil, através da Delegacia da Mulher, cumpriu mandado de prisão preventiva contra um homem de 32 anos de idade, no Parque Industrial, em Umuarama, na manhã desta quarta-feira (31).

Segundo a polícia, em 17 de junho de 2023, o homem havia agredido fisicamente a ex-companheira, provocando-lhe lesões corporais atestadas em laudo pericial. A vítima solicitou medidas protetivas, houve instauração de inquérito policial, de maneira que, ao término das investigações, o suspeito foi indiciado pela Polícia Civil.

Na última segunda-feira (29), a vítima procurou novamente a Delegacia da Mulher para informar que, no dia 27 de janeiro, o ex-companheiro havia a agredido fisicamente, sob alegação de que outro homem teria interagido com ela nas redes sociais, mostrando insatisfação com o término do relacionamento afetivo.

De posse de tais informações, a Polícia Civil comunicou o Poder Judiciário quanto ao descumprimento das medidas protetivas, sendo expedido mandado de prisão contra o suposto autor.

A equipe policial localizou o agressor no seu local de trabalho, uma empresa situada no Parque Industrial, em Umuarama, ocasião em que foi dado cumprimento ao mandado de prisão em face do suspeito, sendo este encaminhado à cadeia pública local, onde deve aguardar o curso do processo judicial. Cumpre ressaltar que o agressor possuía registros policiais de violência doméstica no contexto de outros relacionamentos.

Homem confessa ter matado idoso ao ser preso pela PM em Iporã

Um homem de 45 anos confessou ter matado a facadas Jair Rodrigues, de 67 anos, na madrugada desta quarta-feira (31), em Iporã. A confissão foi feita aos policias militares quando o suspeito foi preso ainda em flagrante, na área rural do município, horas após o crime. Os policiais chegaram ao local após uma reclamação de violação de domicílio.

Segundo a PM, quando equipes da RPA e da Patrulha Rural foram atender a solicitação de invasão de domicílio, encontraram o suspeito, que aparentava estar sob efeito de entorpecentes. Os policiais deram voz de abordagem e o homem se entregou.

De acordo com a Polícia Militar, foi na abordagem que o homem relatou a equipe que ele foi o autor do homicídio ocorrido durante a manhã. Ainda segundo a PM, o suspeito contou ainda que teria escondido a motocicleta utilizada em outro endereço, que havia queimado as roupas usadas no momento do crime. Já a arma do homicídio, uma faca, teria sido jogada no mato. O homem foi encaminhado à delegacia da Polícia Civil de Iporã.

O crime foi durante a madrugada, no bairro Ipiranga, próximo a casa da vítima, em Iporã.

Uma das linhas de investigações seguida pela polícia é que o crime pode ter sido motivado por um acerto de contas. A vítima seria usuária de drogas. A Polícia Civil tem 10 dias para concluir as investigações.

Preso homem acusado de matar o irmão em Iporã

A Polícia Civil prendeu na manhã desta quarta-feira (31) no distrito de Nova Santa Helena, em Iporã, um homem de 35 anos, acusado de matar a tiros o irmão, Antonio Pereira de Souza, então com 48 anos.

O crime foi na noite de 29 de dezembro de 2022, após uma discussão entre os irmãos. O suspeito foi levado para a cadeia pública. Com o suspeito os agentes encontraram ainda uma arma de fogo calibre 28, que teria sido usada no crime.

Relembre o caso

Vítima e autor tiveram ao menos duas discussões no dia do crime. Por volta das 19h30, a vítima teria ido até a casa do suspeito, os dois discutiram e houve o disparo que acertou Souza no peito. Ele foi socorrido com vida até o hospital da cidade e em seguida encaminhado para o Hospital Norospar, onde permaneceu até o dia 09 de janeiro de 2023, quando veio a óbito.

Ex-marido não respeita medida protetiva, invade casa e leva filha de 9 anos sem autorização de mãe

Um homem de 48 anos invadiu a casa da ex-companheira, desrespeitou uma medida protetiva de se manter afastado, e levou a filha de 9 anos embora. A situação ocorreu por volta das 19h30 desta terça-feira (30), em uma residência na Zona 6, em Umuarama. O homem e a criança foram encontrados horas depois, na casa do suspeito, em Icaraíma. A menina foi devolvida para a mãe e o homem encaminhado para a delegacia. As informações são da Polícia Militar.

Segundo a PM, foi a filha mais velha da mulher que acionou a equipe após o homem invadir a residência, a procura da ex-companheira e levar a criança. A jovem contou que a mãe tem medida protetiva contra o ex-companheiro.

Segundo a Polícia Militar, em diligências na busca pelo autor, a equipe localizou o veículo utilizado pelo autor dentro da garagem de uma residência, em Icaraíma. Ainda segundo a PM, diante da fundada suspeita que o autor e a menor filha se encontrassem neste local a equipe chamou pelos moradores, porem não recebeu resposta. A equipe então realizou adentramento, localizando a criança na sala da residência e o autor no quarto.

PC queima 1 tonelada de maconha em Goioerê

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) incinerou 1 tonelada de maconha, na tarde desta terça-feira (30), em Goioerê, a 60 km de Umuarama.

Os entorpecentes foram apreendidos em duas ações realizadas pela Polícia Militar do Paraná (PMPR) e Polícia Rodoviária Federal (PRF), nos últimos 20 dias no município.

De acordo com a delegada da PCPR Lorena Vieira, a importância da incineração é tirar de circulação a droga apreendida, prevenindo inclusive o uso indevido. "O processo contribui para a segurança pública e o combate ao tráfico de drogas, considerando quebrar uma cadeia da comercialização dessas substâncias", complementa.

A ação foi acompanhada pela autoridade policial e representantes da Vigilância Sanitária e Ministério Público.

DENÚNCIAS

A PCPR solicita a colaboração da população com informações que auxiliem em investigações contra o tráfico de drogas. As denúncias podem ser feitas de forma anônima, pelos números 197 da PCPR ou 181 do Disque-Denúncia.

SUSPEITAS

Saiba quem é Dimas, jogador do Corinthians sub-20 investigado por morte de jovem

São Paulo (AE) - O jovem jogador do Corinthians Dimas Cândido está sendo investigado pela morte de uma jovem de 19 anos na noite de terça-feira, depois de um encontro no bairro do Tatuapé, zona leste de São Paulo. O atleta, de apenas 18 anos, prestou socorro e acompanhou a jovem, além de ter prestado depoimento no 30º DP, da Polícia Civil.

Meio-campista, ele joga pelas categorias de base do Corinthians desde 2023 e está emprestado pelo Coimbra, clube da cidade de Contagem, em Minas Gerais, até janeiro de 2025. Natural de João Pessoa, na Paraíba, Dimas foi promovido ao sub-20 do Coimbra ainda em 2023, antes de sua chegada ao Corinthians.

Em Contagem, o jogador era tido como uma revelação, razão pela qual o clube paulista mostrou interesse em contar com o atacante pelo período em que pudesse integrar as categorias sub-20 da equipe - completará 20 anos em fevereiro de 2025.

O jogador do Corinthians Dimas Cândido

No Campeonato Mineiro sub-17 de 2022, marcou quatro gols em 13 jogos pelo Coimbra. Pelo Corinthians, em seus primeiros meses - chegou em maio a São Paulo -, não encantou a comissão técnica: o meia disputou 12 jogos, todos entrando como reserva, e não marcou nenhum gol pela camisa alvinegra. Caso queira estender o vínculo de Dimas, o Corinthians terá de pagar cerca de R$ 1,5 milhão.

Neste ano, ele não chegou a disputar a Copa São Paulo de Futebol Júnior, a Copinha, pelo Corinthians. A comissão técnica, liderada pelo treinador Danilo, optou em não inscrever o jogador Em seus oito meses na capital paulista, Dimas disputou o Campeonato Paulista, Campeonato Brasileiro e Copa do Brasil. Além disso, participou de algumas sessões de treinamento antes de partidas do elenco profissional do clube em 2023. Uma destas aconteceu em agosto, na vitória por 3 a 1 do Corinthians sobre o Coritiba, na Neo Química Arena.

Nas redes sociais, Dimas conta com mais de 4,7 mil seguidores e algumas páginas de fãs, dedicadas somente ao atleta. Depois da morte de sua namorada, o atleta privou todos os comentários em suas postagens. Em nota, o Corinthians afirmou, em linhas gerais, que "acompanha de perto as investigações sobre o caso". A jovem chegou a ser levada ao Pronto-Socorro do Tatuapé, mas sofreu paradas cardíacas e não resistiu.

A defesa de Dimas afirma que ele não praticou qualquer ato ilegal, o que será demonstrado pelos laudos da perícia. O jogador foi ouvido e liberado depois de depoimento.

Corinthians recusa proposta por empréstimo de Yuri Alberto

São Paulo (AE) - Mesmo em baixa no Corinthians e sem ter marcado um gol nesta temporada, Yuri Alberto continuará no País, apesar da proposta do Wolverhampton, da Inglaterra, para empréstimo do atacante. A ideia inicial era de que o camisa 9 viajasse à Europa por empréstimo até o fim da temporada 2023/2024, com opção de compra fixada após este período. Os termos da negociação foram negados pelo clube alvinegro.

Segundo apurou o Estadão, a diretoria corintiana não cogita o empréstimo do atacante, apenas sua venda em definitivo. Além disso, os valores propostos pelos ingleses foram de cerca de 15 milhões de euros (cerca de R$ 80,5 milhões), considerados baixos pela cúpula alvinegra em relação ao seu valor de mercado

A proposta do Wolves por Yuri Alberto foi intermediada pela SportsInvest, que tem os ex-jogadores Dudu Cearense e Rodriguinho como sócios e atua principalmente no futebol inglês, sem participação do empresário do atleta, André Cury. A diretoria do presidente Augusto Melo aceitaria se desfazer do atacante em caso de uma proposta de venda em definitivo, diferentemente dos termos propostos pelos ingleses.

As conversas foram iniciadas nas últimas semanas e dificilmente haverá qualquer reviravolta nas negociações, visto que a janela de transferências para a Inglaterra se encerra nesta quinta-feira.

Comprado em 2023 por cerca de 16 milhões de euros junto ao Zenit, da Rússia, o camisa 9 passa por um momento conturbado: além de não marcar, deve ter a concorrência de Pedro Raul a partir dos próximos dias. Ex-Vasco, o centroavante chega do Toluca, do México, para competir pela vaga de titular no time de Mano Menezes - o acerto ainda não foi oficializado. Yuri Alberto saiu vaiado do clássico com o São Paulo após desempenho ruim.

Em agosto de 2023, o atacante, de 22 anos, já havia recebido propostas do West Ham. O presidente Duílio Monteiro Alves, à época, rejeitou o negócio, uma vez que, além do valor pouco atrativo, o Corinthians já havia perdido Róger Guedes na mesma janela de transferências para o Catar.

Yuri Alberto, além de não ter conseguido ir às redes nos quatro primeiros jogos do Campeonato Paulista, passou por uma crise com o treinador Mano Menezes. Na partida contra o São Bernardo, o jogador foi chamado de "burro" pelo comandante, após falta realizada no ataque. No clube desde julho de 2022, ele marcou 26 gols em 95 jogos.

Novorizontino recebe o Ituano e vai trás da sua primeira vitória no Paulistão

Novo Horizonte (AE) - O Novorizontino não pode pensar em outro resultado que não seja a vitória nesta quinta-feira, diante do Ituano, às 19h, no estádio Jorge Ismael de Biasi, em Novo Horizonte, pela quarta rodada do Campeonato Paulista.

Os três empates seguidos deixaram o Novorizontino na lanterna do Grupo D. Um novo tropeço pode atrapalhar os planos da classificação às quartas de final. O Ituano tem os mesmos três pontos do adversário desta noite no Grupo A.

Para acabar com o jejum de vitórias, o Novorizontino vai poder contar com o experiente Lucca. Ex-Corinthians, Fluminense e Ponte Preta, o atacante foi regularizado e fica à disposição do técnico Eduardo Baptista, que não tem desfalques por suspensão.

"O jogo contra o Ituano vai ser encarado como uma decisão. É importante buscar nossa primeira vitória, mas com bastante equilíbrio para fazer um campeonato bom e regular. Está tudo dentro dos planos e, agora sim, em casa, trabalhar para encontrar essa primeira vitória", disse o treinador.

A goleada sofrida para o Guarani, por 3 a 0, em Itu, não deixou o técnico Márcio Freitas satisfeito no Ituano. Por isso, mudanças podem acontecer no time titular. Lesionado no jogo contra o Corinthians, o lateral-esquerdo Jonathan Silva é dúvida

"Vamos sempre buscar a vitória como fizemos no ano passado. O nosso comportamento sempre foi o mesmo. Não será diferente. Falo cada vez mais internamente para que todos possam entender como é nossa identidade", disse Márcio Freitas.

Flamengo confirma renovação do contrato do zagueiro Fabrício Bruno

Rio (AE) - O Flamengo anunciou nesta quarta-feira a renovação do contrato do zagueiro Fabrício Bruno. O jogador de 27 anos, que tinha contrato até o próximo ano, acertou uma extensão do vínculo até dezembro de 2028, com uma valorização salarial.

"O Clube de Regatas do Flamengo informa que o atleta Fabrício Bruno assinou renovação de contrato até Dezembro de 2028!", anunciou o clube carioca nas redes sociais. Nos últimos meses, o jogador foi alvo de sondagens de outros times, mas o Flamengo rejeitou todas as investidas.

Revelado pelo Cruzeiro, o defensor já teve passagens pela Chapecoense e pelo Red Bull Bragantino até chegar ao Flamengo em 2022. Ele começou a se destacar na temporada passada, quando conquistou a vaga de titular. E não perdeu mais. Por isso, acabou chamando a atenção de clubes do exterior.

No total, Fabrício Bruno soma 73 partidas com a camisa do Flamengo, com cinco gols e três assistências. Ele participou da conquista de dois títulos: a Copa Libertadores e a Copa do Brasil, ambos em 2022.

São Bernardo tenta seguir invicto e Inter de Limeira quer desencantar

Limeira AE - Em um dos jogos que encerrará as disputas da quarta rodada nesta quinta-feira, o São Bernardo tentará seguir invicto no Campeonato Paulista. Motivado pela vitória por 1 a 0 em cima do Corinthians, a equipe do ABC visita a Inter de Limeira, no estádio Major Levy Sobrinho, às 19h, para manter o bom momento. O rival ainda busca a primeira vitória para desencantar no estadual.

Atualmente, o São Bernardo soma sete pontos no Grupo D. Na primeira rodada, venceu o Ituano, por 2 a 0, depois ficou no empate sem gols com o Guarani, em Campinas, antes de vencer o Corinthians, no último final de semana, no ABC Paulista.

Já a Inter de Limeira trabalha para se recuperar. Somou apenas um ponto em três jogos e está na lanterna do Grupo C. Perdeu para Portuguesa e Palmeiras, ambos por 3 a 2, e depois empatou por 0 a 0 com a Ponte Preta.

O técnico Júnior Rocha não terá novos desfalques para escalar a Inter de Limeira, em relação com a formação que entrou em campo contra a Ponte Preta. As baixas seguem sendo o volante João Paulo, que sofreu uma lesão de ligamento no joelho direito e está fora do Paulistão, e o goleiro Zé Carlos, que se recupera de uma lesão no antebraço sofrida contra o Palmeiras.

Por outro lado, o zagueiro Maurício, que cumpriu suspensão na rodada passada pela expulsão contra o Palmeiras, está de volta e será titular. O atacante Rafael Silva, que ficou de fora do duelo contra a Ponte Preta, por conta de um incômodo muscular, também deve reunir condições de atuar. O comandante falou sobre o foco na reabilitação.

"São apenas 12 jogos. Não podemos vacilar tanto em um torneio curto assim. Já se passou um quarto do campeonato. Não dá tempo de chorar muito. Todos os jogos são difíceis. Todos têm poder aquisitivo para montar uma forte equipe. Agora é continuar perseverando. Sabemos que não estamos fazendo partidas ruins. Na minha opinião, estamos no caminho certo de evolução", disse.

O único desfalque confirmado do São Bernardo é o volante Rodrigo Souza, que recebeu o cartão vermelho na rodada passada contra o Corinthians. Wesley Dias e Alan Santos disputam a posição.

O lateral-direito Jeferson, com problemas no tendão do tornozelo esquerdo, segue fora. O meia Vitinho, praticamente recuperado, treina com o grupo, trabalhando fortalecimento e condicionamento físico, podendo surgir como novidade entre os relacionados.

Atacante Slimani recebe proposta da Europa e rescinde com o Coritiba

Curitiba (AE) - Chegou ao fim da passagem de Islam Slimani pelo Coritiba. Em negociações adiantadas com o KV Mechelen, da Bélgica, o atacante argelino acertou a rescisão com o clube paranaense, anunciou o clube nesta quarta-feira.

Retornar para a Europa, onde atuou durante praticamente toda a carreira, era um desejo de Slimani desde o seu acerto com o Coritiba, em agosto do ano passado. Não à toa havia uma cláusula que exigia a liberação imediata por parte do Coritiba em caso de proposta do futebol europeu.

O clima entre as partes, porém, já não era dos melhores. Depois da participação na Copa Africana de Nações com a Argélia, Slimani avisou que não retornaria ao Coritiba, que ameaçou entrar na Justiça.

Anunciado como esperança para livrar o time do rebaixamento à Série B do Campeonato Brasileiro, Slimani não conseguiu evitar a queda e encerra a sua passagem com três gols e duas assistências em 11 partidas. O contrato iria até dezembro de 2024.

SUSPEITAS

Saiba quem é Dimas, jogador do Corinthians sub-20 investigado por morte de jovem

São Paulo (AE) - O jovem jogador do Corinthians Dimas Cândido está sendo investigado pela morte de uma jovem de 19 anos na noite de terça-feira, depois de um encontro no bairro do Tatuapé, zona leste de São Paulo. O atleta, de apenas 18 anos, prestou socorro e acompanhou a jovem, além de ter prestado depoimento no 30º DP, da Polícia Civil.

Meio-campista, ele joga pelas categorias de base do Corinthians desde 2023 e está emprestado pelo Coimbra, clube da cidade de Contagem, em Minas Gerais, até janeiro de 2025. Natural de João Pessoa, na Paraíba, Dimas foi promovido ao sub-20 do Coimbra ainda em 2023, antes de sua chegada ao Corinthians.

Em Contagem, o jogador era tido como uma revelação, razão pela qual o clube paulista mostrou interesse em contar com o atacante pelo período em que pudesse integrar as categorias sub-20 da equipe - completará 20 anos em fevereiro de 2025.

O jogador do Corinthians Dimas Cândido

No Campeonato Mineiro sub-17 de 2022, marcou quatro gols em 13 jogos pelo Coimbra. Pelo Corinthians, em seus primeiros meses - chegou em maio a São Paulo -, não encantou a comissão técnica: o meia disputou 12 jogos, todos entrando como reserva, e não marcou nenhum gol pela camisa alvinegra. Caso queira estender o vínculo de Dimas, o Corinthians terá de pagar cerca de R$ 1,5 milhão.

Neste ano, ele não chegou a disputar a Copa São Paulo de Futebol Júnior, a Copinha, pelo Corinthians. A comissão técnica, liderada pelo treinador Danilo, optou em não inscrever o jogador Em seus oito meses na capital paulista, Dimas disputou o Campeonato Paulista, Campeonato Brasileiro e Copa do Brasil. Além disso, participou de algumas sessões de treinamento antes de partidas do elenco profissional do clube em 2023. Uma destas aconteceu em agosto, na vitória por 3 a 1 do Corinthians sobre o Coritiba, na Neo Química Arena.

Nas redes sociais, Dimas conta com mais de 4,7 mil seguidores e algumas páginas de fãs, dedicadas somente ao atleta. Depois da morte de sua namorada, o atleta privou todos os comentários em suas postagens. Em nota, o Corinthians afirmou, em linhas gerais, que "acompanha de perto as investigações sobre o caso". A jovem chegou a ser levada ao Pronto-Socorro do Tatuapé, mas sofreu paradas cardíacas e não resistiu.

A defesa de Dimas afirma que ele não praticou qualquer ato ilegal, o que será demonstrado pelos laudos da perícia. O jogador foi ouvido e liberado depois de depoimento.

Corinthians recusa proposta por empréstimo de Yuri Alberto

São Paulo (AE) - Mesmo em baixa no Corinthians e sem ter marcado um gol nesta temporada, Yuri Alberto continuará no País, apesar da proposta do Wolverhampton, da Inglaterra, para empréstimo do atacante. A ideia inicial era de que o camisa 9 viajasse à Europa por empréstimo até o fim da temporada 2023/2024, com opção de compra fixada após este período. Os termos da negociação foram negados pelo clube alvinegro.

Segundo apurou o Estadão, a diretoria corintiana não cogita o empréstimo do atacante, apenas sua venda em definitivo. Além disso, os valores propostos pelos ingleses foram de cerca de 15 milhões de euros (cerca de R$ 80,5 milhões), considerados baixos pela cúpula alvinegra em relação ao seu valor de mercado

A proposta do Wolves por Yuri Alberto foi intermediada pela SportsInvest, que tem os ex-jogadores Dudu Cearense e Rodriguinho como sócios e atua principalmente no futebol inglês, sem participação do empresário do atleta, André Cury. A diretoria do presidente Augusto Melo aceitaria se desfazer do atacante em caso de uma proposta de venda em definitivo, diferentemente dos termos propostos pelos ingleses.

As conversas foram iniciadas nas últimas semanas e dificilmente haverá qualquer reviravolta nas negociações, visto que a janela de transferências para a Inglaterra se encerra nesta quinta-feira.

Comprado em 2023 por cerca de 16 milhões de euros junto ao Zenit, da Rússia, o camisa 9 passa por um momento conturbado: além de não marcar, deve ter a concorrência de Pedro Raul a partir dos próximos dias. Ex-Vasco, o centroavante chega do Toluca, do México, para competir pela vaga de titular no time de Mano Menezes - o acerto ainda não foi oficializado. Yuri Alberto saiu vaiado do clássico com o São Paulo após desempenho ruim.

Em agosto de 2023, o atacante, de 22 anos, já havia recebido propostas do West Ham. O presidente Duílio Monteiro Alves, à época, rejeitou o negócio, uma vez que, além do valor pouco atrativo, o Corinthians já havia perdido Róger Guedes na mesma janela de transferências para o Catar.

Yuri Alberto, além de não ter conseguido ir às redes nos quatro primeiros jogos do Campeonato Paulista, passou por uma crise com o treinador Mano Menezes. Na partida contra o São Bernardo, o jogador foi chamado de "burro" pelo comandante, após falta realizada no ataque. No clube desde julho de 2022, ele marcou 26 gols em 95 jogos.

Novorizontino recebe o Ituano e vai trás da sua primeira vitória no Paulistão

Novo Horizonte (AE) - O Novorizontino não pode pensar em outro resultado que não seja a vitória nesta quinta-feira, diante do Ituano, às 19h, no estádio Jorge Ismael de Biasi, em Novo Horizonte, pela quarta rodada do Campeonato Paulista.

Os três empates seguidos deixaram o Novorizontino na lanterna do Grupo D. Um novo tropeço pode atrapalhar os planos da classificação às quartas de final. O Ituano tem os mesmos três pontos do adversário desta noite no Grupo A.

Para acabar com o jejum de vitórias, o Novorizontino vai poder contar com o experiente Lucca. Ex-Corinthians, Fluminense e Ponte Preta, o atacante foi regularizado e fica à disposição do técnico Eduardo Baptista, que não tem desfalques por suspensão.

"O jogo contra o Ituano vai ser encarado como uma decisão. É importante buscar nossa primeira vitória, mas com bastante equilíbrio para fazer um campeonato bom e regular. Está tudo dentro dos planos e, agora sim, em casa, trabalhar para encontrar essa primeira vitória", disse o treinador.

A goleada sofrida para o Guarani, por 3 a 0, em Itu, não deixou o técnico Márcio Freitas satisfeito no Ituano. Por isso, mudanças podem acontecer no time titular. Lesionado no jogo contra o Corinthians, o lateral-esquerdo Jonathan Silva é dúvida

"Vamos sempre buscar a vitória como fizemos no ano passado. O nosso comportamento sempre foi o mesmo. Não será diferente. Falo cada vez mais internamente para que todos possam entender como é nossa identidade", disse Márcio Freitas.

Flamengo confirma renovação do contrato do zagueiro Fabrício Bruno

Rio (AE) - O Flamengo anunciou nesta quarta-feira a renovação do contrato do zagueiro Fabrício Bruno. O jogador de 27 anos, que tinha contrato até o próximo ano, acertou uma extensão do vínculo até dezembro de 2028, com uma valorização salarial.

"O Clube de Regatas do Flamengo informa que o atleta Fabrício Bruno assinou renovação de contrato até Dezembro de 2028!", anunciou o clube carioca nas redes sociais. Nos últimos meses, o jogador foi alvo de sondagens de outros times, mas o Flamengo rejeitou todas as investidas.

Revelado pelo Cruzeiro, o defensor já teve passagens pela Chapecoense e pelo Red Bull Bragantino até chegar ao Flamengo em 2022. Ele começou a se destacar na temporada passada, quando conquistou a vaga de titular. E não perdeu mais. Por isso, acabou chamando a atenção de clubes do exterior.

No total, Fabrício Bruno soma 73 partidas com a camisa do Flamengo, com cinco gols e três assistências. Ele participou da conquista de dois títulos: a Copa Libertadores e a Copa do Brasil, ambos em 2022.

São Bernardo tenta seguir invicto e Inter de Limeira quer desencantar

Limeira AE - Em um dos jogos que encerrará as disputas da quarta rodada nesta quinta-feira, o São Bernardo tentará seguir invicto no Campeonato Paulista. Motivado pela vitória por 1 a 0 em cima do Corinthians, a equipe do ABC visita a Inter de Limeira, no estádio Major Levy Sobrinho, às 19h, para manter o bom momento. O rival ainda busca a primeira vitória para desencantar no estadual.

Atualmente, o São Bernardo soma sete pontos no Grupo D. Na primeira rodada, venceu o Ituano, por 2 a 0, depois ficou no empate sem gols com o Guarani, em Campinas, antes de vencer o Corinthians, no último final de semana, no ABC Paulista.

Já a Inter de Limeira trabalha para se recuperar. Somou apenas um ponto em três jogos e está na lanterna do Grupo C. Perdeu para Portuguesa e Palmeiras, ambos por 3 a 2, e depois empatou por 0 a 0 com a Ponte Preta.

O técnico Júnior Rocha não terá novos desfalques para escalar a Inter de Limeira, em relação com a formação que entrou em campo contra a Ponte Preta. As baixas seguem sendo o volante João Paulo, que sofreu uma lesão de ligamento no joelho direito e está fora do Paulistão, e o goleiro Zé Carlos, que se recupera de uma lesão no antebraço sofrida contra o Palmeiras.

Por outro lado, o zagueiro Maurício, que cumpriu suspensão na rodada passada pela expulsão contra o Palmeiras, está de volta e será titular. O atacante Rafael Silva, que ficou de fora do duelo contra a Ponte Preta, por conta de um incômodo muscular, também deve reunir condições de atuar. O comandante falou sobre o foco na reabilitação.

"São apenas 12 jogos. Não podemos vacilar tanto em um torneio curto assim. Já se passou um quarto do campeonato. Não dá tempo de chorar muito. Todos os jogos são difíceis. Todos têm poder aquisitivo para montar uma forte equipe. Agora é continuar perseverando. Sabemos que não estamos fazendo partidas ruins. Na minha opinião, estamos no caminho certo de evolução", disse.

O único desfalque confirmado do São Bernardo é o volante Rodrigo Souza, que recebeu o cartão vermelho na rodada passada contra o Corinthians. Wesley Dias e Alan Santos disputam a posição.

O lateral-direito Jeferson, com problemas no tendão do tornozelo esquerdo, segue fora. O meia Vitinho, praticamente recuperado, treina com o grupo, trabalhando fortalecimento e condicionamento físico, podendo surgir como novidade entre os relacionados.

Atacante Slimani recebe proposta da Europa e rescinde com o Coritiba

Curitiba (AE) - Chegou ao fim da passagem de Islam Slimani pelo Coritiba. Em negociações adiantadas com o KV Mechelen, da Bélgica, o atacante argelino acertou a rescisão com o clube paranaense, anunciou o clube nesta quarta-feira.

Retornar para a Europa, onde atuou durante praticamente toda a carreira, era um desejo de Slimani desde o seu acerto com o Coritiba, em agosto do ano passado. Não à toa havia uma cláusula que exigia a liberação imediata por parte do Coritiba em caso de proposta do futebol europeu.

O clima entre as partes, porém, já não era dos melhores. Depois da participação na Copa Africana de Nações com a Argélia, Slimani avisou que não retornaria ao Coritiba, que ameaçou entrar na Justiça.

Anunciado como esperança para livrar o time do rebaixamento à Série B do Campeonato Brasileiro, Slimani não conseguiu evitar a queda e encerra a sua passagem com três gols e duas assistências em 11 partidas. O contrato iria até dezembro de 2024.

CHEVROLET

ONIX 1.0 19/19
LT, branco, completp. R$ 55,000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

ONIX 1.0 19/19
Branco, completo, R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

TORO 19/19 DIESEL
Bordo, R$ 130.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FORD

ECOSPORT 15/16
Completa, branca. R$ 92.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIESTA 1.6 SEDAN 06/06
Prata, R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 V5 2014I
Prata, completo. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

BIZ 125 2017
FLEX
Cinza, partida. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

VENDE-SE
Vende-se residência localizada Rua Cláudio Manoel da Costa, n. 2623, Zona V. Terreno de 243, 56 m2, área construída de 148,34 m2, sendo uma suíte, dois quartos, sala, cozinha, banheiro, edícula com lavabo e piscina com aquecimento. Valor R$. 480.000,00. Aceita-se terreno ou veículo como parte do pagamento. Fone:. 44 9 8413-1225.

VENDE-SE CASA
Localizada no Jardim São Marino, Rua Santa MadalenaN 4507. Fone: (44) 9 9893-4619 Isa

LOTES RURAIS

TROCO CHÁCARA DE 1000M²
Com piscina 60 m2, edícula 50 m² e casa de 130m², salão de festa com32 m², 02 banheiros, 01 dormitório. 1500 do asfaltos estrada pavão 180.000,00. Fone: 9 9856-5632

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COMPASS 2.0 LONGITUDE DIESEL	20/21	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 144.900,00
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 159.900,00
CRONOS 1.3	19/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 64.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 119.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 158.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 206.900,00
HB20 1.0 UNIQUE	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 56.900,00
NIVUS CL TSI	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 114.900,00
NIVUS CL TSI	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 117.900,00
ONIX 1.0MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO, KM 11.000	R$ 86.900,00
ONIX 1.0MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 83.900,00
ONIX 1.0 TURBO LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 74.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 90.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
PRISMA 1.4 LTZ	18/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 68.900,00
RENEGADE LONGITUDE	22/23	CINZA	COMPLETO	R$ 129.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 186.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 259.900,00
SPIN 1.8AT ACTIV	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 89.900,00
TRACKER 1.4 TURBO PREMIER	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 99.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 119.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite as limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem · EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

umuarama

Vagas de emprego

- MOTORISTA RODOVIÁRIO
- MECÂNICO
- AUXILIAR DE VIAGEM (PCD)
- TÉCNICO DE SUPORTE TI
- SERVIÇOS GERAIS (PCD)
- LAVADOR DE VEÍCULOS
- ALMOXARIFE
- AUXILIAR DE ELÉTRICA
- AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA

Enviar o currículo para o e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou pelo WhatsApp (44) 36210350

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 29/01/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 49.629, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **LUIZ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA** – CPF: 031.***.***-05, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 4.444,12, em 29/01/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441621475, firmado em Altônia-PR, 28/07/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-14.665**, objeto da matrícula 14.665, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 29/01/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 49.861, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **PATRÍCIA KLINKONSKY** – CPF: 059.***.***-56, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 131.310,36, em 29/01/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 155551372129, firmado em Altônia-PR, 14/07/2011, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-5/M-8.037** objeto da matrícula 8.037, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Viviana Thon, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

GARCIA E COLOGNESE LTDA
INCORPORAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS
Fone: (044) 99934-9900 / 3056-1599 - E-mail: garciaecolognese@gmail.com

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e venda do Lote 11, Quadra 04, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-Pr.

GARCIA E COLOGNESE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.546.227/0001-98, estabelecida na Praça Juscelino Kubitschek, nº. 3765 - Zona II, na Cidade de Umuarama-Pr., ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR o Sr. WILSON SAVIO PAULINO, ora COMPRADOR, proprietário do Lote 11, Quadra 04, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante de todas suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em (01/11/2020), que se encontrem vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.
Caso não haja purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADOR.
Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato.
Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama-PR, 28 de dezembro 2023.

GARCIA E COLOGNESE LTDA
Evair dos Santos Garcia
Vendedor

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 29/01/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 49.630, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **GABRIEL COLONHESI ANDRE** – CPF: 097.***.***-95, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 3.803,96, em 29/01/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855553102342, firmado em Umuarama-PR, 17/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-10380**, objeto da matrícula 10.380, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 29/01/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 49.859, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **ALESSANDRO APARECIDO BUENO** – CPF: 062.***.***-16, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 2.129,02, em 29/01/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441448209, firmado em Curitiba-PR, 20/04/2010, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-3/M-13.376**, objeto da matrícula 13.376, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Viviana Thon, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

GARCIA E COLOGNESE LTDA
INCORPORAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS
Fone: (044) 99934-9900 / 3056-1599 - E-mail: garciaecolognese@gmail.com

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e venda do Lote 03, Quadra 14, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-Pr.

GARCIA E COLOGNESE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.546.227/0001-98, estabelecida na Praça Juscelino Kubitschek, nº. 3765 - Zona II, na Cidade de Umuarama-Pr., ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR o Sr. HUGO ROSSETI DA SILVA, ora COMPRADOR, proprietário do Lote 03, Quadra 14, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante de todas suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em (23/11/2015), que se encontrem vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.
Caso não haja purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADOR.
Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato.
Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama-PR, 28 de dezembro 2023.

GARCIA E COLOGNESE LTDA
Evair dos Santos Garcia
Vendedor

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 29/01/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 49.630, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **VANESSA DA SILVA ALVES** – CPF: 102.***.***-61, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 3.803,96, em 29/01/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855553102342, firmado em Umuarama-PR, 17/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-10380**, objeto da matrícula 10.380, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA No 04, de 31 de janeiro de 2024.
O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com relação ao disposto no art. 396, inc. XIV, alínea "a', do Regimento Interno, e:
Considerando o evento que acontecerá às 19:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2024 na única agência bancária de Alto Paraíso, onde os vereadores confirmaram suas respectivas presenças;
RESOLVE:
Art. 1o. Excepcionalmente, adiantar o horário da sessão ordinária do dia 05 de fevereiro de 2024 para às 18:00 horas.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, 31/01/2024.
Luiz Carlos de Araújo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 006/2024
CONTRATO DE COMPRAS Nº 006/2024
Processo Administrativo nº 114/2023
Pregão Eletrônico nº 078/2023
Homologação em 27/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: J P FARIA & CIA LTDA
CNPJ: 02.657.448/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R$ 334.287,50 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 22/01/2025.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 021/2024.
SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora JOSEANNE DE ALMEIDA LEME, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.864.790-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de FISCAL DE SANEAMENTO, Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de 01 de Fevereiro de 2024.
Art. 2 º - Revoga - se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 160/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 022/2024.
SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora ELOISA CRISTINA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.878.241-7/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de FISCAL DE SANEAMENTO, Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de 01 de Fevereiro de 2024.
Art. 2 º - Revoga - se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 189/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 105/2023

REF.: TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 051/2023

Homologado: 07/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: **J ARAUJO ENGENHARIA LTDA**

O objeto do presente contrato é ***CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, INSTALAÇÃO DE ESGOTO, ESQUADRIAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)***, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL), que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLAUSULA PRIMEIRA:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
32593	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32594	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32595	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32596	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32597	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32598	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32599	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32600	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32601	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32602	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32603	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32604	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32606	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32607	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32608	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32609	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32610	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32611	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32612	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32613	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32614	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32615	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32616	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
32617	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo aditivo do contrato 105/2023, amparado pelo art. 65, I, b, da Lei Federal nº. 8.666/93, entre as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 17.821,92 (dezessete mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), nos valores dos bens/serviços adquiridos conforme planilha orçamentária.

CLAUSULA TERCEIRA:
O valor global do contrato passa a R$ 398.360,38 (trezentos e noventa e oito mil trezentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), decorrentes do contrato originário de R$ 380.538,46 (trezentos e oitenta mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), e do termo de aditivo no valor de R$ 17.821,92 (dezessete mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

CLAUSULA QUINTA:
O prazo de execução do objeto deste contrato passa a ser de até 210 (duzentos e dez dias) contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município, conforme Cronograma da obra.

CLAUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do contrato originário e termos de aditivos vigente.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 2/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento de projetos técnicos executivos e complementares, com modelagem em software de tecnologia bim (building information modeling), para a reforma, adequação e ampliação do centro de saúde walter lamonica dos santos, localizado na rua Getúlio Vargas, 1140, centro, Município de Alto Piquiri–pr.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 01 de agosto de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 112.821,64 (cento e doze mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 1/2024.
Alto Piquiri - PR, 01 de fevereiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO
Representante Legal da Empresa
Contratado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA os devedores fiduciantes Sr. EDSON PIRES DE ALMEIDA e s/m Sra. ROSILAINE DA SILVA MATOS, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Construção, Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Compradores nº 8.4444.1274100-9 datado de 04 de julho de 2016, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, com firmas reconhecidas no 1º Serviço Notarial desta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 03 e 04, na matrícula nº 53.069 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 253.764 de 25/09/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 11 de janeiro de 2.024.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada
Aguinaldo Miguel de Souza
Analiza Antônia Marchetto
Araceli Fernanda Guimarães
Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva
Escreventes Juramentados
Comarca de UMUARAMA - PR

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 001/2024.
Em conformidade com o artigo 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n. 001/2024 para contratação de empresa de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento de projetos técnicos executivos e complementares, com modelagem em software de tecnologia bim (building information modeling), para a reforma, adequação e ampliação do centro de saúde walter lamonica dos santos, localizado na rua Getúlio Vargas, 1140, centro, Município de Alto Piquiri–pr, para a empresa APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 20.372.189.0001-50, sendo o valor da contratação de R$ 112.821,64 (cento e doze mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Alto Piquiri - PR, 31 de janeiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 012/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
Declara de utilidade pública. para fins de pavimentação trecho da Estrada Ouro Verde, Situada no Município de Altônia, Estado do Paraná e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. Nº 67, incisos VII da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins de direito, com as implicações e consequências daí decorrentes, o trecho da Estrada Ouro Verde, situada no Município de Altônia, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas:
Ponto Inicial:
214.487,39m /7.350.843,01m
Ponto Final:
214.78824/7.356.559,30
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.
CLÁUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.11/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 6/2023 de Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (sig) para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (itr), com rotinas para atendimento da instrução normativa 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e realização do levantamento técnico do vtn para atendimento da instrução normativa nº1877 e app mobile para ios e android para localização de imóveis.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.234.153/0001-90, com sede no endereço RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA, 1518, CENTRO, CENTRO CAMPO GRANDE-AL neste ato representada por **WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI,** portador do RG n° 13.268.529-2, portador do CPF sob n° 112.144.488-10, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/01/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7312, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
CNPJ:322.341.530-00190

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI
RG:13.268.529-2
CPF:112.144.488-10
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.15/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 5/2023 de O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica na Área de Saúde, Assistência Social e Educação para a prestação de serviços, que serão pagos com base na Tabela Valores constante Lei Ordinária Municipal nº 652/2022, conforme anexo III.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **A PEDRO MORO ASSISTENTE SOCIAL - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.286.276/0001-77, com sede no endereço RUA BANDEIRANTES, 427, CENTRO, PAULISTÂNIA ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ALEXANDRA PEDRO MORO,** portador do RG n° 129843330, portador do CPF sob n° 096.081.469-84, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato para atender por mais 10 (dez) meses, conforme protocolo 7318, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
A PEDRO MORO ASSISTENTE SOCIAL - LTDA
CNPJ:492.862.760-00177

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRA PEDRO MORO
RG:129843330
CPF:096.081.469-84
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.14/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 5/2023 de O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica na Área de Saúde, Assistência Social e Educação para a prestação de serviços, que serão pagos com base na Tabela Valores constante Lei Ordinária Municipal nº 652/2022, conforme anexo III.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **M C G GAZOLA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.444.936/0001-09, com sede no endereço RUA SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA, 1819, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **MANOELA CRISTINE GONÇALVES GAZOLA,** portador do RG n° 12806376-5, portador do CPF sob n° 085.926.119-03, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 07/02/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7322, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
M C G GAZOLA - ME
CNPJ:494.449.360-00109

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MANOELA CRISTINE GONÇALVES GAZOLA
RG:12806376-5
CPF:085.926.119-03
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.11/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 6/2023 de Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (sig) para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (itr), com rotinas para atendimento da instrução normativa 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e realização do levantamento técnico do vtn para atendimento da instrução normativa nº1877 e app mobile para ios e android para localização de imóveis..

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.234.153/0001-90, com sede no endereço RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA, 1518, CENTRO, CENTRO CAMPO GRANDE-AL neste ato representada por **WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI,** portador do RG n° 13.268.529-2, portador do CPF sob n° 112.144.488-10, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Fica aditado o valor do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7312, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
CNPJ:322.341.530-00190

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI
RG:13.268.529-2
CPF:112.144.488-10
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 56/2019
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 188/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0124-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: VALTER GIOVANI DE PAULO – EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 198.83478/0001-35, com sede na cidade de Altônia, neste ato representada pelo Sr. Valter Giovani de Paulo, portador do CPF nº 028.224.679-78, residente e domiciliado na Rua Tiradentes no Município de Altônia Estado do Paraná, resolvem firmar o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 056/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
O presente termo aditivo tem como objeto o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme dispõe alínea "d" do inciso ll doa art. 65 da lei federal nº 8666/93 e suas alterações com o percentual de 6,97%, definido pelo governo Federal no que tange o Reajuste do salário mínimo em vigor para o ano de 2024.Em virtude do aditivo hora realizado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R$ 1.535,47 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensais. Passando o mesmo o mesmo a vigorar no valor mensal de R$ 23.565,26 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Amparado no § II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
ALTÔNIA, PR., 05 de janeiro de 2024.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.15/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 5/2023 de O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica na Área de Saúde, Assistência Social e Educação para a prestação de serviços, que serão pagos com base na Tabela Valores constante Lei Ordinária Municipal nº 652/2022, conforme anexo III.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **A PEDRO MORO ASSISTENTE SOCIAL - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.286.276/0001-77, com sede no endereço RUA BANDEIRANTES, 427, CENTRO, PAULISTÂNIA ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ALEXANDRA PEDRO MORO,** portador do RG n° 129843330, portador do CPF sob n° 096.081.469-84, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 46.547,70 (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). Fica aditado o valor do presente contrato para atender por mais 10 (dez) meses, conforme protocolo 7318, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
A PEDRO MORO ASSISTENTE SOCIAL - LTDA
CNPJ:492.862.760-00177

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRA PEDRO MORO
RG:129843330
CPF:096.081.469-84
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.14/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 5/2023 de O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica na Área de Saúde, Assistência Social e Educação para a prestação de serviços, que serão pagos com base na Tabela Valores constante Lei Ordinária Municipal nº 652/2022, conforme anexo III.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **M C G GAZOLA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.444.936/0001-09, com sede no endereço RUA SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA, 1819, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **MANOELA CRISTINE GONÇALVES GAZOLA,** portador do RG n° 12806376-5, portador do CPF sob n° 085.926.119-03, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 38.109,12 (trinta e oito mil, cento e nove reais e doze centavos). Fica aditado o valor do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7322, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
M C G GAZOLA - ME
CNPJ:494.449.360-00109

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MANOELA CRISTINE GONÇALVES GAZOLA
RG:12806376-5
CPF:085.926.119-03
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.18/2022, decorrente de DISPENSA n°11/2022 de Contratação de empresa especializada em serviços técnicos, na área de engenharia, sendo estes: Assessoria técnica, (Acompanhamento de obras, medições, fiscalizações de obras, elaboração de orçamentos, cronogramas, laudos e pareceres técnicos), Exceto Projetos. Visando e garantindo a otimização dos trabalhos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **J P A DA SILVA ENGENHARIA CIVIL - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.749.354/0001-83, com sede no endereço RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, 1790, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **James Paulo Andrade da Silva,** portador do RG n° 7.233.035-8, portador do CPF sob n° 035.092.569-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/02/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato para prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7323, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
J P A DA SILVA ENGENHARIA CIVIL - ME
CNPJ:427.493.540-00183

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

James Paulo Andrade da Silva
RG:7.233.035-8
CPF:035.092.569-05
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.18/2022, decorrente de DISPENSA n°11/2022 de Contratação de empresa especializada em serviços técnicos, na área de engenharia, sendo estes: Assessoria técnica, (Acompanhamento de obras, medições, fiscalizações de obras, elaboração de orçamentos, cronogramas, laudos e pareceres técnicos), Exceto Projetos. Visando e garantindo a otimização dos trabalhos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **J P A DA SILVA ENGENHARIA CIVIL - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.749.354/0001-83, com sede no endereço RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, 1790, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **James Paulo Andrade da Silva,** portador do RG n° 7.233.035-8, portador do CPF sob n° 035.092.569-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 80.521,08 (oitenta mil, quinhentos e vinte e um reais e oito centavos). Fica aditado o valor do presente contrato para prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7323, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
J P A DA SILVA ENGENHARIA CIVIL - ME
CNPJ:427.493.540-00183

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

James Paulo Andrade da Silva
RG:7.233.035-8
CPF:035.092.569-05
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 45/2019
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 155/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0124-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: VALTER GIOVANI DE PAULO – EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 19.883.478/0001-35, com sede na cidade de Altonia, neste ato representada pelo Sr. Valter Giovani de Paulo, portador do CPF nº 028.224.679-78, residente e domiciliado na Rua Tiradentes no Município de Altônia Estado do Paraná, resolvem firmar o 6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 056/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
O presente termo aditivo tem como objeto o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme dispõe alínea "d" do inciso ll doa art. 65 da lei federal nº 8666/93 e suas alterações com o percentual de 6, 97%, Definido pelo governo Federal no que tange o Reajuste do salário mínimo em vigor para o ano de 2024.Em virtude do aditivo hora realizado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R$ 3.711,17 (três mil setecentos e onze reais e dezessete centavos) mensais. Passando o mesmo o mesmo a vigorar no valor mensal de R$ 56.956,19 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos). Amparado no § II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
ALTÔNIA, PR., 05 de janeiro de 2024.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.9/2021, decorrente de PREGÃO n° 1/2021 de Contratação de empresa habilitada para prestar serviços de Assessoramento Técnico e Consultoria na área de planejamento visando a operacionalização de sistemas online para fins de celebração de Convênios e Contratos de Repasse perante o Governo Federal e Estadual com operacionalização de sistemas tais como: Plataforma MaisBrasil, Fundo Nacional de Saúde – FNS, E-Protocolo e outros sistemas disponibilizados através de sites institucionais dos fundos nacionais/estaduais e ministérios/secretarias estaduais, conforme anexos I, partes integrantes deste Edital, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Alto Piquiri.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **J. A. A. FRANÇA SORRILHA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.438.001/0001-97, com sede no endereço RUA CAMPOS SALLES, 1353, CENTRO, CENTRO IPORÃ-PR neste ato representada por **JANIRA APARECIDA DO AMARAL FRANÇA SORRILHA,** portador do RG n° 3.007.176-0, portador do CPF sob n° 395.633.759-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 07/02/2025. Fica aditado o prazo presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7324, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
J. A. A. FRANÇA SORRILHA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ:094.380.010-00197

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JANIRA APARECIDA DO AMARAL FRANÇA SORRILHA
RG:3.007.176-0
CPF:395.633.759-04
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.9/2021, decorrente de PREGÃO n° 1/2021 de Contratação de empresa habilitada para prestar serviços de Assessoramento Técnico e Consultoria na área de planejamento visando a operacionalização de sistemas online para fins de celebração de Convênios e Contratos de Repasse perante o Governo Federal e Estadual com operacionalização de sistemas tais como: Plataforma MaisBrasil, Fundo Nacional de Saúde – FNS, E-Protocolo e outros sistemas disponibilizados através de sites institucionais dos fundos nacionais/estaduais e ministérios/secretarias estaduais, conforme anexos I, partes integrantes deste Edital, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Alto Piquiri.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **J. A. A. FRANÇA SORRILHA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.438.001/0001-97, com sede no endereço RUA CAMPOS SALLES, 1353, CENTRO, CENTRO IPORÃ-PR neste ato representada por **JANIRA APARECIDA DO AMARAL FRANÇA SORRILHA,** portador do RG n° 3.007.176-0, portador do CPF sob n° 395.633.759-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Fica aditado o valor presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7324, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
J. A. A. FRANÇA SORRILHA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ:094.380.010-00197

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JANIRA APARECIDA DO AMARAL FRANÇA SORRILHA
RG:3.007.176-0
CPF:395.633.759-04
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 56/2019
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 188/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0124-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: VALTER GIOVANI DE PAULO – EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 198.83478/0001-35, com sede na cidade de Altônia, neste ato representada pelo Sr. Valter Giovani de Paulo, portador do CPF nº 028.224.679-78, residente e domiciliado na Rua Tiradentes no Município de Altônia Estado do Paraná, resolvem firmar o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 056/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 7º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar 191 (dias) ao Contrato de Prestação de Serviços 175/2019, para continuidade na prestação dos serviços, em conformidade com o §II do Art. 57 da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar no período de 31/01/2024 à 09/08/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
ALTÔNIA, PR., 31 de janeiro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE ....
VALTER GIOVANI DE PAULO – EIRELI
Valter Giovani de Paulo
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 77/2019
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 221/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0124-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: V PAULO – ME, inscrito no CNPJ sob nº. 97.544.6800001-46, com sede na cidade de Altônia, neste ato representada pelo Sr. Valcir Paulo, portador do CPF nº 040.019.389-28, resolvem firmar o 6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE
O presente termo aditivo tem como objeto o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme dispõe alínea "d" do inciso ll doa art. 65 da lei federal nº 8666/93 e suas alterações com o percentual de 6,97%, definido pelo governo Federal no que tange o Reajuste do salário mínimo em vigor para o ano de 2024.Em virtude do aditivo hora realizado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R$ 14.725,36 (quatorze mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) mensais. Passando o mesmo o mesmo a vigorar no valor mensal de R$ 225.993,17 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e noventa e três reais e dezessete centavos). Amparado no § II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
ALTÔNIA, PR., 05 de JANEIRO de 2024.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 45/2019
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 155/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0124-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: VALTER GIOVANI DE PAULO – EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 19.883.478/0001-35, com sede na cidade de Altonia, neste ato representada pelo Sr. Valter Giovani de Paulo, portador do CPF nº 028.224.679-78, residente e domiciliado na Rua Tiradentes no Município de Altônia Estado do Paraná, resolvem firmar o 6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 056/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 8º Termo Aditivo ao contrato 145/2019 tem por objeto acrescentar vigência de 182 cento e oitenta e dois (dias), para continuidade na prestação dos serviços, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para intermediação de mão de obra, para Zeladoria e Operacionalização da Lavanderia do Hospital Municipal, conforme escala definida pela entidade. Passando o mesmo a vigorar do dia 01/02/2024 à 01/08/2024. Com base no §II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
ALTÔNIA, PR., 31 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 56/2019
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 188/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0124-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: VALTER GIOVANI DE PAULO – EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 198.83478/0001-35, com sede na cidade de Altônia, neste ato representada pelo Sr. Valter Giovani de Paulo, portador do CPF nº 028.224.679-78, residente e domiciliado na Rua Tiradentes no Município de Altônia Estado do Paraná, resolvem firmar o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 056/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 7º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar 191 (dias) ao Contrato de Prestação de Serviços 175/2019, para continuidade na prestação dos serviços, em conformidade com o §II do Art. 57 da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar no período de 31/01/2024 à 09/08/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
ALTÔNIA, PR., 31 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
LEI Nº. 1.900/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024
Autoriza o Legislativo Municipal de Altônia a reajustar o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, para o período de 01.01.2024 a 31.12.2024 e dá outras providências.
O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Legislativo Municipal de Altônia a reajustar em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, com base no índice do INPC – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período de 01.01.2023 a 31.12.2023, conforme autorizado no art. 2º da Lei Municipal nº. 1.754/2020 de 08.09.2020, obedecendo-se os seguintes parâmetros:
a) Vereadores R$ 7.784,18 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) mensais;
b) Presidente da Câmara Municipal R$ 12.973,62 (doze mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) mensais e
Parágrafo Único - O disposto nas alíneas "a" e "b" do artigo anterior, terão eficácia no período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - O subsidio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Altônia, será reajustado anualmente de acordo com índice do INPC – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, em 29 de janeiro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.901/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024
Autoriza o Executivo Municipal a Ceder através de Termo de Cessão e Uso de Imóvel que especifica à empresa: ARENITO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, revoga a Lei nº1.767/2020 de 29 de dezembro de 2020 e dá outras providências.
O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Executivo a Ceder através de Termo de Cessão e Uso de Imóvel para a Empresa ARENITO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 37.352.381/0001-88, com sede sito à Rua Fidelcino Braulio de Menezes, lote 257-A-1-A- REM, no Município de Altônia, Estado do Paraná, imóvel de que trata o artigo 2º desta Lei.
Art. 2º. O imóvel objeto da Cessão e Uso é o Lote 06, medindo 706,37m², contendo uma construção em alvenaria medindo 170,11m², localizado na Rua João Cripa, nº 140, objeto da Matrícula nº. 19.090 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia.
Art. 3º. O imóvel objeto do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, será destinado a instalação e funcionamento de um Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários.
Art. 4º. O prazo de vigência do Termo de Cessão e Uso de Imóvel será por um período de até 10 (dez) anos, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, desde que a empresa esteja cumprindo com as finalidades pactuadas no projeto, ou ser rescindido a qualquer tempo, no interesse da empresa ou pelo cedente, por descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Cessão e Uso de Imóvel.
§º 1º. Em caso de alteração contratual que altere o nome da empresa, ou o nome dos proprietários da empresa, ou o ramo de atividade, deverá ser solicitada autorização da Prefeitura, a fim de submeter à apreciação dos Conselhos: COMERT E COMDEAL e aprovação Legislativa, para continuidade ou não do Termo de Cessão e Uso do Imóvel.
§ 2º. Quando houver alteração total dos empresários, na composição da empresa, inicialmente aprovado por esta Lei, mesmo com aprovação do COMERT E COMDEAL, a Cessão e Uso do imóvel, deverá ser autorizada por nova Lei específica para a nova empresa e a contagem de tempo para a doação será feita a partir da data do Termo de Cessão e Uso assinado pelos novos empresários.
Art. 5º. A Empresa deverá ocupar o imóvel de que trata o Artigo 2º desta Lei, imediatamente após assinatura do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, podendo construir no local qualquer benfeitoria que seja destinada ao funcionamento da Empresa ARENITO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inclusive instalar água e energia por sua conta, ficando o mesmo incorporado ao Imóvel ao final do Termo de Cessão e Uso.
Art. 6º. A Empresa obriga-se em contrapartida, sob as penas de cancelamento do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, a:
I - Instalar e funcionar Empresa ARENITO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, no local cedido pelo Município, no prazo de até 06 meses após a assinatura do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, gerando no mínimo 03(três) empregos diretos durante toda a vigência do Termo de Cessão e Uso de Imóvel.
II - Suportar as despesas decorrentes do funcionamento da Empresa, e a manutenção do imóvel em perfeitas condições, sujeitando-se às fiscalizações da Prefeitura, correndo por sua conta as benfeitorias que se tornarem necessárias, ficando essas incorporadas ao imóvel quando do término do prazo da concessão, sem que caiba a concessionária quaisquer direitos, quanto a reclamações ou indenizações.
III - Quando a Empresa tiver interesse em participar de eventos que proporcione a divulgação de seu nome, obrigatoriamente será usado o nome do Município de Altônia.
Art. 7º - O imóvel objeto da concessão, não poderá ser cedido, alugado ou arrendado, no todo ou em parte, devendo ser mantida a finalidade que deu ensejo à concessão, sob pena de rescisão do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, exceto se, no decorrer do prazo contratual, ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:
I - Não mais convir aos interesses da Empresa cessionária a continuidade de exploração de nenhuma atividade no imóvel de que trata o art. 3º desta Lei;
II - Ocorrer à extinção da Empresa.
PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de extinção da Empresa, o imóvel deverá ser devolvido ao Município, sem direito a qualquer tipo de indenização pela construção ou benfeitorias adicionais construídas pelo cessionário, sobre o imóvel.
Art. 8º. Ao final do período de 10(dez) anos, do Termo de Cessão e Uso do Imóvel, caso a empresa cessionária esteja cumprindo fielmente com as finalidades pactuadas, gerando renda e empregos de acordo com o Projeto, comprovada veracidade e aprovada pelo COMDEAL e pelo COMTER, ou outro Conselho que vier a substituir, a requerimento da empresa, o Município estará obrigado a prorrogar por até igual período, o Termo de Cessão e Uso de imóvel.
Art. 9º - A qualquer tempo, se constatada que a cessionária não está cumprindo com as finalidades pactuadas no Projeto, após comprovação feita por vistoria do COMTER E DO COMDEAL, o imóvel, suas acessões e benfeitorias serão retomados pelo Município, mediante decreto, sem direito a qualquer tipo de indenização à cessionária, por qualquer tipo de investimento feito no local".
Art. 10 - A empresa cessionária deverá declarar no ato da assinatura do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, ter conhecimento integral da presente Lei e do contido na Lei nº. 1.620/2017 de 23/08/2017.
Art. 11 - Revogada as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.767/2020 de 29 de dezembro de 2020, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 22, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
SÚMULA: Dispõe sobre o recesso das atividades administrativas do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., no dia 12 de fevereiro de 2024, tendo em vista o feriado nacional de carnaval do dia 13 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
CONSIDERANDO, que no dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira) é comemorado em nível nacional a festa folclórica do Carnaval,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos dias 12 (doze) (segunda-feira) e 13 (treze) (terça-feira) de fevereiro de 2024 não havendo expediente de trabalho nos Órgãos Públicos da Administração Direta, com exceção dos serviços que por sua natureza essencial não possam sofrer paralisação.
Art. 2º O expediente funcional retornará normalmente no dia 14 de fevereiro de 2024 às 7h:30min.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30(TRINTA) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.902/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024
Autoriza o Executivo Municipal a Ceder através de Termo de Cessão e Uso de Imóvel que especifica à empresa: CONFECÇÕES CANAÃ LTDA, sucessora das empresas Wellen Confecções Ltda, Hayzzel Industria e Comercio de confecções Ltda, revoga a Lei nº 1.221/2012 de 29 de junho de 2012 e dá outras providências.
O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Executivo a Ceder através de Termo de Cessão e Uso de Imóvel para a Empresa CONFECÇÕES CANAÂ LTDA, sucessora das empresas Wellen Confecções Ltda, Hayzzel Industria e Comercio de confecções Ltda, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 45.263.650/0001-68, com sede sito à Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1919, no Município de Altônia, Estado do Paraná, imóvel de que trata o artigo 2º desta Lei.
Art. 2º. O imóvel objeto da Cessão e Uso uma área de 1.260m², contendo uma construção em pré moldado medindo 1.161,6 m², localizado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº, objeto da Matrícula nº. 11.438 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia.
Art. 3º. O imóvel objeto do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, será destinado a instalação e funcionamento de uma Facção do Vestuário, exceto roupas íntimas.
Art. 4º. O prazo de vigência do Termo de Cessão e Uso de Imóvel será por um período de até 10 (dez) anos, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, desde que a empresa esteja cumprindo com as finalidades pactuadas no projeto, ou ser rescindido a qualquer tempo, no interesse da empresa ou pelo cedente, por descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Cessão e Uso de Imóvel.
§º 1º. Em caso de alteração contratual que altere o nome da empresa, ou o nome dos proprietários da empresa, ou o ramo de atividade, deverá ser solicitada autorização da Prefeitura, a fim de submeter à apreciação dos Conselhos: COMTER E COMDEAL e aprovação Legislativa, para continuidade ou não do Termo de Cessão e Uso do Imóvel.
§ 2º. Quando houver alteração total dos empresários, na composição da empresa, inicialmente aprovado por esta Lei, mesmo com aprovação do COMTER E COMDEAL, a Cessão e Uso do imóvel, deverá ser autorizada por nova Lei específica para a nova empresa e a contagem de tempo para a doação será feita a partir da data do Termo de Cessão e Uso assinado pelos novos empresários.
Art. 5º. A Empresa deverá ocupar o imóvel de que trata o Artigo 2º desta Lei, imediatamente após assinatura do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, podendo construir no local qualquer benfeitoria que seja destinada ao funcionamento da Empresa CONFECÇÕES CANAÂ LTDA, inclusive instalar água e energia por sua conta, ficando o mesmo incorporado ao Imóvel ao final do Termo de Cessão e Uso.
Art. 6º. A Empresa obriga-se em contrapartida, sob as penas de cancelamento do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, a:
I - Instalar e funcionar Empresa CONFECÇÕES CANAÂ LTDA, no local cedido pelo Município, no prazo de até 06 meses após a assinatura do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, gerando no mínimo 83(oitenta e três) empregos diretos durante toda a vigência do Termo de Cessão e Uso de Imóvel.
II - Suportar as despesas decorrentes do funcionamento da Empresa, e a manutenção do imóvel em perfeitas condições, sujeitando-se às fiscalizações da Prefeitura, correndo por sua conta as benfeitorias que se tornarem necessárias, ficando essas incorporadas ao imóvel quando do término do prazo da concessão, sem que caiba a concessionária quaisquer direitos, quanto a reclamações ou indenizações.
III - Quando a Empresa tiver interesse em participar de eventos que proporcione a divulgação de seu nome, obrigatoriamente será usado o nome do Município de Altônia.
Art. 7º - O imóvel objeto da concessão, não poderá ser cedido, alugado ou arrendado, no todo ou em parte, devendo ser mantida a finalidade que deu ensejo à concessão, sob pena de rescisão do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, exceto se, no decorrer do prazo contratual, ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:
I - Não mais convir aos interesses da Empresa cessionária a continuidade de exploração de nenhuma atividade no imóvel de que trata o art. 3º desta Lei;
II - Ocorrer à extinção da Empresa.
PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de extinção da Empresa, o imóvel deverá ser devolvido ao Município, sem direito a qualquer tipo de indenização pela construção ou benfeitorias adicionais construídas pelo cessionário, sobre o imóvel.
Art. 8º. Ao final do período de 10(dez) anos, do Termo de Cessão e Uso do Imóvel, caso a empresa cessionária esteja cumprindo fielmente com as finalidades pactuadas, gerando renda e empregos de acordo com o Projeto, comprovada veracidade e aprovada pelo COMDEAL e pelo COMTER, ou outro Conselho que vier a substituir, a requerimento da empresa, o Município estará obrigado a prorrogar por até igual período, o Termo de Cessão e Uso de imóvel.
Art. 9º - A qualquer tempo, se constatada que a cessionária não está cumprindo com as finalidades pactuadas no Projeto, após comprovação feita por vistoria do COMTER e do COMDEAL, o imóvel, suas acessões e benfeitorias serão retomados pelo Município, mediante Decreto, sem direito a qualquer tipo de indenização à cessionária, por qualquer tipo de investimento feito no local".
Art. 10 - A empresa cessionária deverá declarar no ato da assinatura do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, ter conhecimento integral da presente Lei e do contido nas Leis nºs. 1.620/2017 de 23/08/2017.
Art. 11 - Revogada as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.221/2012 de 29 de junho de 2012, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.26/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e o senhor: BENEDITO COBRA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE .Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. BENEDITO COBRA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR inscrito no CPF: Sob nº 308.635.119-53 RG 982.468.5 SSP/PR denominado simplesmente LOCADOR.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 03/2023 Dispensa 03/2023.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, - E CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA"
-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, devido ser incentivo a indústria de facção, no município, gerando emprego e renda as famílias. Período de 29 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2025.
"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual, O Aluguel mensal é de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando um total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 27 de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
BENEDITO COBRA
Testemunhas:
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CPF: 069.340.019-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 14
De 31 de janeiro de 2024.
Súmula: Anula o Procedimento Licitatório na Modalidade Concorrência n° 05/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o prazo de publicação do edital do Procedimento Licitatório Concorrência nº 05/2023 não respeitou o prazo mínimo de 30 dias estabelecido pelo art. 21, § 2º, inc. I, da Lei 8.666/93.
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e da Súmula 473 do STF, a Administração Pública tem o dever de anular seus próprios atos quanto eivados de vícios que os tornem ilegais;
R E S O L V E:
Art. 1º. ANULAR o Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência n° 05/2023.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.
Douradina/PR, 31 de janeiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, no uso de suas atribuições legais AVISA aos interessados que a abertura do Pregão Eletrônico nº 01/2024, processo nº 04/2024, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com abertura prevista para às 09h00min do dia 06 de fevereiro de 2024, QUE A SESSÃO PÚBLICA FICA ADIADA PARA O DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024 ÁS 09H00MIN, tendo em vista alterações no edital. Por fim, os interessados poderão obter mais informações na sala de licitação, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº767, CEP: 87.485-000, fone (44) 3663-1579, das 08h ás 14h.
Douradina-PR, 31 de janeiro de 2024.
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ERRATA DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2023
LICITAÇÃO: Pregão Presencial N.º 080/2023
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de serviços parcelados de lavagem de veículos que compõe a frota do Município de Cidade Gaúcha – PR. Conforme quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.
Aos trinta e um dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h (dez horas), na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, reuniram-se o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria n.º 432/2023, de 12 de dezembro de 2023, para fins de decisão sobre um erro de digitação encontrado pelo Sr. Pregoeiro, em análise acurada as informações constantes na documentação, referente à licitação em epígrafe. Qual seja, o nome da empresa vencedora do presente certame. Tais dados se encontram consignado nos autos a página de n.º 2, da ata da sessão pública. Depois de relatado e discutido o fato, ficou decidido que o erro necessita ser objeto de correção. O qual, ocorrerá, por meio da presente errata, não invalidando o ato anterior. Diante do ocorrido, assim passa a figurar a ata em questão;
ONDE SE LÊ: AUTO POSTO A & D LTDA EPP
LEIA-SE: PALMIRA CRISTINA PINHEIRO DI RICO - ME "DI RICO'S LAVA CAR"
Nada mais a ser discutido, ao que tínhamos a informar, é encerrado a presente sessão e lavrada a errata da ATA em comento, a qual vai assinada pelo Sr. Pregoeiro e os demais membros da equipe de apoio.
Publique-se e encaminhe-se os autos para as providencias de estilo.
Cidade Gaúcha, PR, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Pregoeiro Municipal
MÁRCIA ROSANA WINTER
Equipe de Apoio – Secretaria
KLEBER CHRISTIANO CIRÍACO
Membro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE

CMDCA
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução n° 01 de 31 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a reprogramação de saldo por superávit dos recursos estaduais repassados através do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, remanescentes do exercício de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste - Paraná, em reunião, realizada no dia 30 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N°11/2019, de 08 de abril de 2019;

Resolve:

Art. 1°- Aprovar a reprogramação de saldo por superávit dos recursos estaduais repassados através do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, remanescentes do exercício de 2023, conforme segue:

DELIBERAÇÃO	REPASSE	VALOR	TIPO DE DESPESA
47/2022	Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância	R$76.965,83	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 40.000,00 Serviços de Terceiros Pessoa Física R$20.000.00 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R$10.000,00 Material Consumo R$6.965,83
78/2022	Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima	R$15.245,31	Material Consumo

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cristiane Arnaldes da Silva Moura
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Ratifico o processo de dispensa com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133/2021, a favor do INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃOE ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, inscrita no CNPJ nº. 02.276.193/0001-33, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Manejo das Unidades de Conservação – Ucs – Estação Ecológica Municipal Oswaldo Formighieri e Leony Terezinha Pacheco Formighieri e Reserva Biológica Municipal Dr. Moacyr Loures Pacheco e Erydan Bastos Pacheco, na metodologia do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade – ICMBIO, no valor total de R$ 363.546,00 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 31 de janeiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N° 13/2024
De 31 de janeiro de 2024.
Súmula: Aprova o Projeto do Loteamento denominado PARQUE LAURINDA MARGI GAZIN, localizado no Município de Douradina, Estado do Paraná e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e artigo 33 da Lei Complementar nº 024 de 21 de dezembro de 2009, que trata do parcelamento do solo urbano no Município de Douradina, Estado do Paraná, e
CONSIDERANDO que o imóvel de propriedade do Município de Douradina objeto da matrícula nº 73.245, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama - PR, situados na cidade de Douradina PR, encontra-se situado dentro do perímetro urbano;
CONSIDERANDO que foram apresentados o projeto do loteamento, as plantas gerais e memoriais descritivos de todos os lotes e ruas projetadas, as quais se encontram em poder da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deste Município, todas assinadas por profissional inscrito no CREA-PR, bem como cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720234245690.
CONSIDERANDO, que da análise técnica da documentação apresentada constatou-se que o projeto urbanístico de interesse social em uma área de propriedade do Município de Douradina/PR, atende a legislação municipal quanto ao dimensionamento de quadras e lotes, Nos termos da Lei complementar nº 24 de 21 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO, que o sistema viário do loteamento obedece à hierarquia e continuidade definida pela Lei Complementar nº 23/2009, alterada pela Lei Complementar nº 27/2010 que trata da hierarquização do sistema viário municipal;
CONSIDERANDO, que foram juntados ao processo os seguintes documentos:
I – Projetos Técnicos Urbanísticos devidamente aprovados pelo setor competente do Município e em poder da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente assinados por profissional de arquitetura e urbanismo, composto por mapas e memoriais descritivos de todas as quadras, lotes e arruamento;
II – Projetos de infraestrutura básica compostos por: Pavimentação, rede de galerias de águas pluviais, rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água sendo estes com carta de viabilidade fornecida pelas respectivas concessionárias dos serviços públicos e projeto de arborização;
III – ART de elaboração de mapas e memoriais descritivo do loteamento, quadras, lotes e ruas projetadas;
IV – Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedido pelo Município de Douradina, comprovando que o loteamento atende ao zoneamento, uso e ocupação do solo definido na Lei Complementar nº 62 de 08 de dezembro de 2017;
V – Matrícula do Imóvel nº 73.245 expedida em 08 de dezembro de 2023;
VI – Licença Ambiental Simplificada expedita pelo Instituto de Água e Terra Paraná com validade de até 16/01/2027.
CONSIDERANDO que depois de procedida análise dos projetos do loteamento, constatou-se que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação municipal em vigor;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto do Loteamento denominado PARQUE LAURINDA MARGI GAZIN, a ser implantado no lote de terras situado no Lote A-Rem/2-B1, da subdivisão do Lote A-Rem/2-B, da subdivisão do Lote A-Rem/2, da subdivisão do Lote A-Rem, da subdivisão do Lote "A", da subdivisão dos lotes nºs 55 e 56, da subdivisão dos lotes nºs 01 e 11 e lotes nºs 57, 58, 59, 60 e 61, da subdivisão dos lote nºs 01, 03 e 11, todos da Gleba nº 10, do Núcleo Serra dos Dourados, Município de Douradina, com a área total de 48.462,00 m² (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados) conforme matrícula nº 73.245, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Umuarama/PR:
I – 9 (nove) quadras nominadas 1 a 9, subdivididas em 127 (vinte e uma) unidades, assim distribuídas:
a) 125 (vinte lotes) lotes destinados aos usos estabelecidos pela legislação municipal quanto ao zoneamento, uso e ocupação do solo, com área de 28.768,55 m²;
b) 2 (dois) lotes destinados ao uso institucional com área de 3.639,45 m².
II – Áreas Públicas destinadas ao sistema viário, totalizando 16.054,00 m2, compostas por:
a) Rua Projetada A, com largura de 13,00 m e área total de 1.699,16m²;
b) Rua Projetada B, com largura de 13,00 m e área total de 1.525,68m²;
c) Rua Projetada C, com largura de 13,00 m e área total de 3.585,76m²;
d) Rua Projetada D, com largura de 13,00 m e área total de 3.176,68m²;
e) Rua Projetada E, com largura de 13,00 m e área total de 845,00²;
f) Rua Projetada F, com largura de 13,00 m e área total de 2.290,76m²;
g) Prolongamento Rua Leandro Mozer, com largura de 13,00 m e área total de 2.682,76m²;
h) Prolongamento Rua Jardim Guaritá, com largura de 13,00 m com área total de 248,20m².
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina – PR, 31 de janeiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 034
DE 31 DE JANEIRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
31/01/2024 10:00h/21:00h Cascavel- PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 31 de janeiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 020/2024
SÚMULA: Nomeia o Servidor em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 01/02/2024, o senhor CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GONZALES portador da Cédula de Identidade RG nº 10.074.504-6-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocado através do Edital nº 042/2024, para o cargo de Motorista II, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 24 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 01/02/2024 para que o nomeado compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta e um dia mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Decreto n.º 073/2024
Ementa: Dispõe sobre as datas de vencimento e quantidade de parcelas de tributos municipais – ALVARÁ (LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO) e TAXA DE COLETA DE LIXO e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Silvana M.ª P.ra Pauleski, Prefeita Municipal em Exercício de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando o contido no Código Tributário Municipal – Lei Municipal 1.374/98, pontualmente o permissivo do artigo 243, bem como, na Lei Municipal n.º 1.556/04 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, especialmente o contido no artigo 23.
Determino:
Art. 1º - Pelo presente instrumento, fixa-se em 02 (duas) parcelas, o pagamento do ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.
Art. 2º - Os vencimentos das parcelas se darão da seguinte forma, a saber:
I – Primeira Cota única com 10% de desconto ou primeira parcela, em 08/03/2024;
II – Segunda parcela em 08/04/2024;
Art. 3º - Pelo presente instrumento, fixa-se Cota Única, para o pagamento da TAXA DE COLETA DE LIXO, do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.
Art. 4º - O vencimento da cota única se dará da seguinte forma, a saber:
I – Cota única com 10% de desconto, em 08/03/2024;
Art. 5.º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos Trinta e Um Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.
Silvana M.ª P.ra Pauleski
Prefeita Municipal em Exercício

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024

CONVOCA CANDIDATA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS HOMOLOGADO EM 27 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12º R.S., no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal e os Editais Nº. 001/2023 do dia 13/02/2023, Edital Nº 002/2023 do dia 21/03/2023, Edital Nº 003/2023 do dia 24/03/2023, Edital Nº 004/2023 do dia 27/03/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, homologado em 27 de março de 2023, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS, munida com os seguintes documentos:

a) 01 Foto 3x4 (colorida e recente);
b) Cédula de Identidade (cópia e original);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);
d) Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias);
e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio
f) Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais disponível no endereço eletrônico < www.tse.gov.br >;
g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia e original);
h) Atestado de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
i)Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art.37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada, um sob pena de desclassificação;
j)Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);
k) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);
l)Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (cópia e original);
m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);

n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância junto a órgão público onde atualmente lotado, ou que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos;
p) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou do contrato de trabalho (cópia e original);
q) Atestado Médico de aptidão para a função;
r) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;

Emprego:	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 Horas/Semanais**		
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Ordem de Classificação**
040	Luiza Todero Duarte	95	06º

Art. 2º. A Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS e convocada através deste Edital, terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato implicará automaticamente, na sua desclassificação.

Umuarama-PR, 31 de janeiro de 2024.

Almir de Almeida
Presidente do CISA

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública n° 004/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) em diversas ruas dos seguintes bairros: Parque Anhembi, Parque Industrial, Jardim Citypar, Parque Hortência, Jardim Internacional, Vila Velha (Centro) e Jardim Guaíra, com área total de 64.153,05 m², no município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certamente, junto a Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, mediante contato preferencialmente, com a Engenheira Civil Leticia Albuquerque da Silva, Crea PR 193.060 D/PR, matricula funcional 29670-2, através do telefone (44) 3642-0008/0016/0006.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 21/02/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 21/02/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21/02/2024

O edital, a pasta técnica e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 31 de janeiro de 2024.
Marcelo Celestrino / Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Janeiro de 2024
CONTRATADA: PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME
CNPJ: 07.500.070/0001-58
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES, SALGADOS E BOLOS, QUE SERÃO UTILIZADOS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 67.719,20 (sessenta e sete mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

Publicações legais

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 011/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 21/02/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 21/02/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21/02/2024

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 31 de janeiro de 2024.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 011, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.
Nomeia Ana Júlia Macedo Pinto, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº001/2022, com resultado classificatório homologado pelo edital nº014/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente,
R E S O L V E:
1. Nomear, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, Ana Júlia Macedo Pinto, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 14.761.997-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 132.244.479-07, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Lazer.
Edifício do Paço Municipal, 31 de janeiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.
Nomeia Débora Mirian Galdino Cardoso Justos, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº001/2022, com resultado classificatório homologado pelo edital nº014/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente,
R E S O L V E:
1. Nomear, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, Débora Mirian Galdino Cardoso Justos, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 8.910.899-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.204.779-22, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Lazer.
Edifício do Paço Municipal, 31 de janeiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.
Nomeia Renata de Melo Cardoso, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº001/2022, com resultado classificatório homologado pelo edital nº014/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente,
R E S O L V E:
1. Nomear, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, Renata de Melo Cardoso, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 13.125.887-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.286.279-17, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Lazer.
Edifício do Paço Municipal, 31 de janeiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 145/2023
CONTRTAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL P/ EXECUÇÃO DE OBRA, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS E SANITÁRIOS, BEM COMO REFORMA EM OUTROS PONTOS DO ESPAÇO CONTIDO NO CMEI ARNALDO BUSATO, CONFORME PROJETOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 002/2023.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SRA. ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 072.972.459-09, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa A. GOMES DA SILVA ALVES. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 145/2023, para o dia 10/03/2024, conforme parecer 01 do Sr. EDSON NOBORU SIMAKAWA (engenheiro civil CREA RJ-5846/D)
de acordo com o processo licitatório TP-008/202
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,31 DE JANEIRO DE 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
A. GOMES DA SILVA ALVES
ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF.....................
NOME..CPF.....................

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 002/2024
DE CONVOCAÇÃO
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 05 e 09 de fevereiro de 2024 as 19h00, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
Projeto de Lei n. 002/2024, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, dando outras providências.
Projeto de Lei n. 003/2024, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente do Legislativo Municipal, dando outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de janeiro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

PORTARIA Nº 41/2024

Declara Ponto Facultativo nos dias 12 e 13 de fevereiro e estabelece horário especial de expediente de trabalho no dia 14 de fevereiro de 2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

CONSIDERANDO as comemorações e festividades em todo o território nacional alusivas ao Carnaval;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar ponto facultativo ao Setor Administrativo do CIUENP, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Fixar e determinar horário especial de expediente de trabalho para o Setor Administrativo do CIUENP no dia 14 de fevereiro de 2024, com início às 13h00 e encerramento às 17h00.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 31 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1.625M² DE GEOMEMBRANA, PEAD 1.00 MM, E TUBO DRENANTE DN 110 COM MANTA BIDIN RT07 CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I, PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, conforme descrições estabelecidas abaixo:

GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA CNPJ: 29.726.514/0001-00									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	PROPOSTA LICITANTE	VALOR TOTAL	MARCA	Nº PREGÃO	VALIDADE DO REGISTRO	EMPRESA
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1.625 M² DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DE 1,00 MM DE ESPESSURA E ALTO PESO MOLECULAR COM ADIÇÃO DE NEGRO DE FUMO PARA MELHORAR A RESISTENCIA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLENTAS PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO .	METROS	1625	R$ 16,49	R$ 26.796,25	LONAX	065/2023	12 MESES	GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 65 METROS DE TUBO PERFURADO DE DRENAGEM DE CHORUME PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DESNSIDADE (PEAD) COM DIAMETRO DE 100 MM.	METROS	65	R$ 10,00	R$ 650,00	TUCANO	065/2023	12 MESES	GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 65 METROS QUADRADOS DE GEOTÊXTIL RT 07 PARA USO ENVOLTO AO TUBO DE DRENAGEM DE CHORUME	METROS	65	R$ 15,49	R$ 1.006,85	TUCANO	065/2023	12 MESES	GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
	VALOR TOTAL R$ 28.453,10								

CONDIÇÕES:
1. O prazo máximo para a entrega e a devida instalação da Geomembrana no Aterro Sanitário Municipal será em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da requisição do Município, devendo a entrega ser efetuada no endereço informado no ato da solicitação.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4. Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

SAMU 192 NOROESTE PR

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a) — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) - Contrato de Rateio	**3.437.943,96**	**4.498,94**	**1.949.579,59**	**1.509,00**	**0,00**	**0,00**	**1.482.356,43**	**246.753,56**	**0,00**	**1.235.602,87**
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III) - Contrato de Rateio	**3.724.905,66**	**0,00**	**1.260.645,76**	**744,19**	**469.509,69**	**0,00**	**1.994.006,02**	**0,00**	**0,00**	**1.994.006,02**
Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**3.255.395,97**	**0,00**	**1.260.645,76**	**744,19**	**0,00**	**0,00**	**1.994.006,02**	**0,00**	**0,00**	**1.994.006,02**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	78.812,14	0,00	54.279,11	0,00	0,00	0,00	24.533,03	0,00	0,00	24.533,03
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.176.583,83	0,00	1.206.366,65	744,19	0,00	0,00	1.969.472,99	0,00	0,00	1.969.472,99
Recursos Vinculados à Assistência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	**469.509,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**469.509,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**7.162.849,62**	**4.498,94**	**3.210.225,35**	**2.253,19**	**469.509,69**	**0,00**	**3.476.362,45**	**246.753,56**	**0,00**	**3.229.608,89**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP, emitido em 31/jan/2024 as 10h e 40m.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE

DENIS MARCOS FACCI SÁ
CONTADOR CRC/PR- 066104/O-0

INGRID ELLEN V. P. RONQUIM
CONTROLADORA INTERNA

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 040/2024

Nomeação da funcionária
RENATA BOTEON

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **RENATA BOTEON,** portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 25.940.370-2 SSP SP, classificada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICA REGULADORA – com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação deste serviço de urgências, sediada em Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2024.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com Edital de CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO, a convocação da Comissão de Licitação para análise de documentações apresentadas se reunirá para analise.
Abertura dos envelopes: 02 de Fevereiro de 2024 às 09h00m.
Local: Sede Administrativa do CIUENP;
Umuarama/PR, 31 de Janeiro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 09/2024
Divulga as datas de feriados nacionais e municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimentos pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São Jorge do Patrocínio.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "a" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO a ocorrência de feriados nacionais e municipais durante o ano de 2024 e a necessidade de regulamentar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São Jorge do Patrocínio nas referidas datas;
CONSIDERANDO o Calendário Escolar aprovado pelo Núcleo Regional da Educação de Umuarama;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam divulgadas as datas de feriados nacionais e municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São Jorge do Patrocínio, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
I – 12 de fevereiro – segunda-feira, Carnaval – Ponto facultativo;
II – 13 de fevereiro – terça-feira, Carnaval – Ponto facultativo;
III – 28 de março – quinta-feira, Quinta-feira Santa – Ponto facultativo;
IV – 29 de março – sexta-feira, Paixão de Cristo – Feriado Nacional;
V – 21 de abril – domingo, Tiradentes – Feriado Nacional;
VI – 1º de maio – quarta-feira, Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional;
VII – 30 de maio – quinta-feira, Corpus Christi – Ponto facultativo;
VIII – 31 de maio – sexta-feira, Corpus Christi – Ponto facultativo;
IX – 22 de junho – sábado, Emancipação Política do Município de São Jorge do Patrocínio – Feriado Municipal;
X – 24 de junho – segunda-feira, Emancipação Política do Município de São Jorge do Patrocínio – Ponto facultativo;
XI – 7 de setembro – sábado, Independência do Brasil – Feriado Nacional;
XII – 12 de outubro – sábado, Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
XIII – 14 de outubro – segunda-feira, Dia do Professor (15/10) e Dia do Servidor Público (28/10) – Ponto facultativo;
XIV – 2 de novembro - sábado, Finados – Feriado Nacional;
XV – 15 de novembro – sexta-feira, Proclamação da República – Feriado Nacional;
XVI – 20 de novembro – quarta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – Feriado Nacional;
XVII – 8 de dezembro – domingo, Imaculada Conceição – Feriado Municipal.
Parágrafo único: Nas datas constantes neste artigo não haverá expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da administração direta e indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza não possam sofrer paralisação, supervisionados pelo Secretário de cada pasta.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 31 de janeiro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 018/2024

Exonera a pedido da Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração do cargo, com protocolo nº 051/2024 de 30/01/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal, a senhora **Mariana Vilas Boas da Silva**, portadora do cadastro de Pessoa Física nº 091.007.819-08, Cargo de Provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no registro nº 90173, retroagindo a partir de 30 de Janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 31 de janeiro de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 019/2024.

Nomeia a servidora pública municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **VALQUÍRIA TABORDA FROS**, portadora da CI-RG n.º 7.714.517-6/SESP-PR., inscrita no CPF/MF n.º 046.997.559-84, no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Assuntos Comunitários, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo CC-03, a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 31 de Janeiro de 2024.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.572.396/0001-04
Av. Carlos Spanhol, 03, Centro, CEP: 87.555-000 | Fone (44) 3634-1371
www.cmsjpatrocinio.pr.gov.br | E-mail: câmara.sjp@hotmail.com

PORTARIA Nº 001/2024

CONCEDE Progressão funcional à Servidor e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional, em favor do servidor Público Sr. **CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 5.815.750-3-SESP/PR, detentor do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado, Classe XIII, Padrão GA/GP-XIII, lotado neste Legislativo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº. 2.093/2017 de 02/05/2017, da Resolução nº. 002/2017, de 26/05/2017, do art. 2º, XIII, art. 26, I, e art. 31, da Lei Municipal nº. 412/93, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal nº 796/2002, de 28/12/2002, obedecendo ao art. 13, § 1º, e decreto regulamentar nº. 028/2002, da Emenda Constitucional 19/98, ascendendo de 6% para 8%, Classe D para E.

Art. 2º - CONCEDER Adicional de Quinquênio com esteio no art. 5º da Lei Municipal n°. 796/2002, correspondente a 5% (cinco) por cento, inerente ao 2º Adicional.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício Claudinei Leonel, da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO N° 1985/2024, de 31 de Janeiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Calendário Anual de Ponto Facultativo nas Repartições Municipais Exercício de 2024 e Divulga Feriados Municipais para o Exercício de 2024.

Considerando que compete ao Poder Executivo decretar Ponto Facultativo em seu Município, e tendo em vista que os custos com o funcionamento das repartições públicas são injustificados em dias anteriores e posteriores a feriados.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Municipal nº 53 de 25 de setembro de 1968 e Lei Municipal nº 921 de 21 de março de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições pública municipal, referente ao exercício de 2024, nos dias abaixo relacionados:

- Dia 12 de Fevereiro, segunda-feira - recesso Carnaval;
- Dia 13 de Fevereiro, terça-feira - Carnaval;
- Dia 14 de Fevereiro, quarta-feira - Quarta-feira de Cinzas;
- Dia 18 de Março, segunda-feira - recesso - São José, Padroeiro da cidade;
- Dia 28 de Março, quinta-feira - recesso Paixão de Cristo-Semana Santa;
- Dia 31 de Maio, sexta-feira - recesso Corpus Christi;
- Dia 26 de Julho, sexta-feira - recesso - Aniversário do Município de Alto Piquiri;
- Dia 16 de Agosto, sexta-feira - recesso - Assunção de Nossa Senhora;
- Dia 28 de Outubro, segunda-feira - Dia do Servidor Público.

§ 1º As datas previstas neste artigo poderão ser alteradas ou o ponto facultativo suspenso a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º deste decreto, os setores tidos como essenciais, tais como:

I - *Serviços prestados na área de Saúde;*

II - *Serviços prestados na Limpeza Urbana.*

§ 3º Os órgãos que prestam os serviços previstos no parágrafo 2º deste artigo poderão elaborar escalas de serviços, conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura seguirão o Calendário Escolar.

Art. 2º Divulga feriados Municipais para o exercício de 2024:
Dia 19 de Março, terça-feira - São José, Padroeiro da Cidade;.
Dia 30 de Maio, quinta-feira - Corpus Christi;
Dia 25 de Julho, quinta-feira - Aniversário do Município de Alto Piquiri;
Dia 15 de Agosto, quinta-feira - Assunção de Nossa Senhora.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 31 de Janeiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

ERRATA DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2023
LICITAÇÃO: Pregão Presencial N.º 074/2023
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de serviços futuros e eventuais de som automotivo (propaganda volante), destinado à divulgação de campanhas, eventos, orientações e informações, realizadas pela Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR. Conforme quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

Aos trinta e um dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h (quatorze horas), na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, reuniram-se o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria n.º 432/2023, de 12 de dezembro de 2023, para fins de decisão sobre um erro de digitação encontrado pelo Sr. Pregoeiro, em análise acurada as informações constantes na documentação, referente à licitação em epígrafe. Qual seja, o valor unitário e total informado na classificação final da empresa vencedora do presente certame. Tais informações se encontram consignados na página de n.º 3, da ata de sessão pública, que depois de relatado e discutido o presente feito, ficou decidido que o erro necessita ser objeto de correção. O qual, ocorrerá, por meio da presente errata, não invalidando o ato anterior. Diante do ocorrido, assim passa a figurar a ata em questão;

ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR:	EDSON ALVES DE OLIVEIRA 81530293987 – MEI				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	480	Hora	Prestação de serviços som (propaganda volante), incluindo gravação de anúncios, motorista, combustív...	10.377,00	124.524,00
				TOTAL DO FORNECEDOR R$	124.524,00

LEIA-SE:

Fornecedor:	EDSON ALVES DE OLIVEIRA 81530293987 – MEI "EDINHO SOM & ADESIVOS"				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
001	480	Hora	Prestação de serviços som (propaganda volante), incluindo gravação de anúncios, motorista, combustív...	35,90	17.232,00
				Total do Fornecedor R$	17.232,00

Nada mais a ser discutido, ao que tínhamos a informar, é encerrado a presente sessão e lavrada a errata da ATA em comento, a qual vai assinada pelo Sr. Pregoeiro e os demais membros da equipe de apoio.

Publique-se e encaminhe-se os autos para as providencias de estilo.

Cidade Gaúcha, PR, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

MÁRCIA ROSANA WINTER
Equipe de Apoio – Secretaria

KLEBER CHRISTIANO CIRÍACO
Membro

CORIPA

ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Clarício Perez, nº. 051 – Centro – São Jorge do Patrocínio - Paraná, inscrito no CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **JOSÉ CARLOS BARALDI,** portador do RG: n.º 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-91, residente na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, nº. 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000, denominado como cedente e o município de **ESPERANÇA NOVA**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.269/0001-91, com sede na Avenida Juvenal da Silva Braga, nº. 400, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **EVERTON BARBIERI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.879.159-80, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 8.778.431-2 SESP PR, denominado Cessionário, com fulcro na Lei nº 9.784/99, veem as partes de comum acordo, RETIFICAR à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 28/11/2023 a 09/02/2024, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 31 de janeiro de 2024.

CEDENTE
José Carlos Baraldi
PRESIDENTE CORIPA

CESSIONÁRIO
Everton Barbieri
PREFEITO ESPERANÇA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2024, referente ao a RELAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO/2023, NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 006/2023. Em favor dos profissionais: VR FERMINO LTDA, BARAVIEIRA MASSAGO-ENFERMAGEM LTDA, PHBC SAÚDE E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Com o valor de R$ 113.207,50(cento e treze mil, duzentos e sete reais e cinqüenta centavos).
Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 006/2023.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 31 de janeiro de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 028/2024
Concede Férias a servidora ANA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 2718-9, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 05 de fevereiro de 2024 a 19 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 30 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PORTARIA N° 017/2024.

SÚMULA: Nomeia servidores para comissão de avaliação REFERENTE AO PREGÃO N° 002/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação do Pregão n° 002/2024:

EDUARDO TOLARI, pela secretaria de Administração
DANIELA ANISIA MARQUES, pela Secretaria de Saúde
FERNANDA DA SILVA LEITE, pela Secretaria de Educação
JULIANA DA SOLEDADE DOS SANTOS, pela Secretaria de Assistência Social
DEBORA CAROLINE MARQUES, Pela Secretaria de Saúde
GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINTADE, pela Secretaria de Serviços Públicos e Obras

Art. 3° Os servidores acima nominados serão responsáveis pela avaliação dos módulos da referida licitação, de acordo com a especificação do edital.
Art. 4° A comissão de avaliação consignará sua decisão em ata a ser elaborada em sessão reservada, declarando: se atende ou não atende o requisito. a comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação do resultado da prova de conceito.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria Helena, 31 de janeiro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 05/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
12º	126370	ALEXEI SANTANA DELGADO	MÉDICO INTERVENCIONISTA	CAMPO MOURAO

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 29 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JANEIRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CÍCERA NASCIMENTO DOS SANTOS
MATRICULA:201991
RG:8.516.889-4
DESTINO/UF:CURITIBA
SAÍDA:10:00H 31/01/2024
RETORNO:11:00HM 01/02/2024
MEIO DE TRANSPORTE: AMB. PLACA SEB8B08
CUSTO APROXIMADO: RS550,00

Pagamento de 1 (UMA) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$376,58 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, para ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JANEIRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRICULA: 202204
RG: 6.308.630-4
DESTINO/UF: CURITIBA
SAÍDA:10:00H:00MIN 31/01/2024
RETORNO:11:00H:00MIN 01/02/2024
MEIO DE TRANSPORTE: – AMB. PLACA: SEB8B08
CUSTO APROXIMADO: R$550,00

Pagamento de 1 (UMA) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$376,58 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JANEIRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON ALVES DO NASCIMENTO
MATRICULA:202464
RG:5-898.022-6
DESTINO/UF: ARARUNA
SAÍDA:05:00H 31/01/2024
RETORNO:15:00HM 31/01/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: RS160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO), conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARARUNA, para ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

SAMAE – SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Concede férias regulamentares e dá outras providências.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
Gilson Souza	07	21/07/2022 à 20/07/2023	01/02/2024 à 01/03/2024
Averaldo da Silva	34	18/01/2022 à 17/01/2023	01/02/2024 à 01/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 30 de Janeiro de 2024.

CLEONICE CAROLINE PEREIRA

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
– DISPENSA Nº 001/2024 – LEI Nº 14.133
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A: Aquisição de Materiais de construção a serem utilizados no conserto de calçadas danificadas pela manutenção da rede de agua e rede de esgoto e reformas de muros e lajes das estações elevatórias e poços pertencentes ao SAMAE- Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/02/2024 ate às 09h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro-CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacaosamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/11/) ou através do Email: licitacaosamaetapejara@gmail.com.
Tapejara, 31 de janeiro de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA
Diretora

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE TAPIRA-PARANÁ

Resolução CMDI nº 001/2024
Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal do Idoso - FMI, referente ao exercício de 2023, oriundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR, e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Tapira-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 568/2014 de 03 de setembro de 2014, em reunião ordinária desse conselho no dia 31 de janeiro de 2024, as 10h:00min, ata 001/2024 na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Tapira – Paraná.
Considerando que houve saldo financeiro do recurso que ingressarão no exercício financeiro de 2024, cujo saldo deverá ser reprogramado por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.
R E S O L V E,
Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo do recurso financeiro de 2023 vinculado ao Fundo Municipal do Idoso - FMI, oriundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, conforme tabela abaixo.

Recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa	Saldo
Manutenção do FMDI	24.500,00
Incentivo ILPI	543,00
I Incentivo Centro Convivência	27.800,00
Centro-Dia da População Idosa	41.200,00
Incentivo Paraná Viaja Mais 60	10.200,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Tapira/PR, 31 de janeiro de 2024.
Rosiely Maria Rodrigues Turozi
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 030/2024
Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de JANEIRO de 2024, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013;
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/01/2024 a 31/01/2024, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.
Art.2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram os seguintes:

Nº	NOME	DIÁRIAS
001	RAFAEL VINICIUS GIMENES	01
002	TAKETOSHI SAKURADA	03
003	ANIBAL CARDOSO BRANCO	01
004	SAILO HONORIO PEREIRA	01
005	JOAO BATISTA DOS SANTOS	03

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto à Divisão de Tesouraria.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, PR, 31 de janeiro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 027/2024
Concede Férias ao servidor LUCAS PAIVA BRANCO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LUCAS PAIVA BRANCO, matrícula nº 1700-0, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete da Prefeita, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 15/02/2024 a 29/02/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 30 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 020, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.
Súmula: Prorroga o PSS – Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 001/2023, realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o item 12.8 do Edital nº001/2023, retificado pelo Edital nº003/2023, referente a validade do PSS - Processo Seletivo Simplificado;
CONSIDERANDO a realização de concurso público no Município com previsão de homologação e convocação para março de 2024;
CONSIDERANDO o Edital nº004/2023, de 11/08/2023, publicado em 12/08/2023, que trata da Homologação do Resultado Final do PSS – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
DECRETA:
Artigo. 1º. Fica prorrogado até 05/08/2024, o PSS – Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº 001/2023, objetivando o preenchimento temporário de cargos que forem disponibilizados, em atendimento ao interesse público da Administração.
Artigo. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 31 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

ACOLHIMENTO DE PARECER

Pregão 001-2024

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e limpeza das caixas d' água das repartições públicas do município de Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

Acolhemos na íntegra o Parecer Jurídico, e para tanto, opinamos pelo desprovimento da impugnação apresentada pela empresa VETPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA – CNPJ: 21.754.492/0001-80, visto que no edital (item 15.7), contempla os requisitos necessários quanto a qualificação técnica, para as proponentes interessadas em participar do certame.

Fica mantida a data de abertura do referido pregão, conforme estabelecido no edital de regência.

Mariluz, 31 de janeiro de 2024.

KARINA COSTA PENSIN
Pregoeira

JULIANA GASPAR FELIPE
Equipe de Apoio

JOSÉ MARTINS
Equipe de Apoio

EDSON TORRES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 006/2024
SÚMULA: "Regulamenta a realização da Dispensa Eletrônica nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do município de Ivaté, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente:
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa
DECRETA
Art. 1º O Município poderá realizar dispensa de licitação na forma eletrônica, utilizando-se das normativas indicadas na IN SEGES nº 67/2021 ou outra que lhe substituir.
Art. 2º As dispensas eletrônicas serão cabíveis nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, levando em consideração os montantes dispendidos por esta municipalidade em cada complemento elemento orçamentário.
Art. 4° Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21, a estimativa de preços de que trata o artigo 23 da mencionada lei, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
Art. 5º A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos art. 23 § 4o e 72, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em regulamento próprio.
Parágrafo único. Nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
Art. 6º A elaboração dos ETPs – estudos técnicos preliminares e análise de riscos será facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 7º As contratações realizadas através do processo de dispensa eletrônica serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 1º As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a Administração informar o endereço de e-mail e/ou endereço físico.
§ 2º A sessão pública para abertura das propostas adicionais não poderá ocorrer no 3o dia útil de publicidade, devendo ocorrer a partir do 4o dia útil posterior a divulgação, em horário previsto no aviso de dispensa.
§ 3º A publicidade do aviso de dispensa, nos termos do caput, bem como a emissão de parecer jurídico, poderá ser dispensada nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, o procedimento deve passar por análise jurídica.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, aos 31 de janeiro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.143/2023, decorrente de PREGÃO n°37/2023 de Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra), para execução de serviços diversos de construção civil, nos imóveis pertencentes ao Município (próprios), de acordo com planilhas de serviços em anexo, baseada nos valores de referência da Tabela Paraná Edificações (PRED), referência 2023 e Serviços Auxiliares.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ALAN SANTOS BARROS 07444896950**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.649.930/0001-95, com sede no endereço RUA GETÚLIO VARGAS, 1300, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **Alan Santos Barros,** portador do RG n° 9.094.684-6, portador do CPF sob n° 074.448.969-50, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). Fica aditado o valor do presente contrato em 25%, conforme protocolo 7327, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ALAN SANTOS BARROS 07444896950
CNPJ:406.499.300-00195

Alan Santos Barros
RG:9.094.684-6
CPF:074.448.969-50
REPRESENTANTE LEGAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
educacao@tapejara.pr.gov.br
RUA PRINCESA ISABEL, 90 – Centro – CEP 87430-000
TAPEJARA - PARANÁ

Edital 001/2024

Classificação dos Professores Efetivos para Ampliação Temporária de jornada de trabalho

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 120/2022 de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto 021/2022,

R E S O L V E:

Tornar pública a classificação dos professores efetivos interessados em assumirem Jornada Ampliada Temporária no decorrer do ano letivo de 2024:

Pré I

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLASS.
14494	ROSILDA DA SILVA	03/03/2008	2	1º
89699	DIVA APARECIDA LOUZADA LOPES TEIXEIRA	14/04/2014	2	2º
10596	ELIANE LEANDRA DE ABREU CLEMENTE	20/02/2004	1	3º
14532	VÂNIA LÚCIA BARCELOS MOURA	03/03/2008	1	4º
89494	MARTA THOME SILVA	01/04/2014	1	5º
91979	MARIA DASDORES SILVA	23/03/2017	1	6º

Pré II

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLASS.
89699	DIVA APARECIDA LOUZADA LOPES TEIXEIRA	14/04/2014	2	1º
10596	ELIANE LEANDRA DE ABREU CLEMENTE	20/02/2004	1	2º
14532	VANIA LÚCIA BARCELOS MOURA	03/03/2008	1	3º
92539	LAIS MIRIANY ERNESTO PEREIRA	01/09/2021	1	4º

1º ano

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLAS.
15792	FERNANDA DA SILVA PAULINO	02/03/2009	5	1º
14494	ROSILDA DA SILVA	03/03/2008	3	2º
1244	NEUSA AP. NUNES DA SILVA	02/08/1977	2	3º
17485	CECILIA IMACULADA CONCEIÇÃO SAULIN	01/02/2012	2	4º
91979	MARIA DASDORES SILVA	23/03/2017	2	5º
2070	MARIA IZABEL DA S. AGOSTINHO	04/04/1980	1	6º
17060	VILMA AP. DO NASCIMENTO	01/04/2011	1	7º
89494	MARTA THOMÉ SILVA	01/04/2014	1	8º
92474	KEMILY SESTAK GOES	18/03/2020	1	9º
92550	LUZIA SALETE BOMBARDA	01/04/2022	1	10º

2º ANO

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLASS.
14532	VANIA LUCIA BARCELOS MOURA	03/03/2008	2	1º
17060	VILMA AP. DO NASCIMENTO	01/04/2011	2	2º
89494	MARTA THOME SILVA	01/04/2014	2	3º
1244	NEUSA AP. NUNES DA SILVA	02/08/1977	1	4º
17485	CECILIA IMACULADA C. SAULIN	01/02/2012	1	5º
91979	MARIA DASDORES SILVA	23/03/2017	1	6º
92448	CLAUDIA DOS SANTOS	06/02/2020	1	7º
92472	THAOANE ROSIMEIRE PINHEIRO MASTROSCOSE	17/03/2020	1	8º
92474	KEMILY SESTAK GOES	18/03/2020	1	9º
92550	LUZIA SALETE BOMBARDA	01/04/2022	1	10º

3º ANO

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLASS
14443	VILMA DA S. NOVAES SOARES	03/03/2008	2	1º
91898	SILMARA CRISTINA DE LIMA CILLO	17/02/2017	2	2º
14540	GISLEINE NEILE DA SILVA TEXEIRA	03/03/2008	1	3º
14532	VANIA LUCIA BARCELOS MOURA	03/03/2008	1	4º
17060	VILMA AP. DO NASCIMENTO	01/04/2011	1	5º
17450	FATIMA SABINO DA NUNCIAÇÃO	01/02/2012	1	6º
91979	MARIA DASDORES SILVA	23/03/2017	1	7º
92473	ELEN GIMENES	04/03/2020	1	8º
92474	KEMILY SESTAK GOES	18/03/2020	1	9º
92537	SIDNEIA SOARES BILELA SILVA	01/09/2021	1	10º
92543	CLAUDIA DAS GRAÇAS MOTTA MURER	18/02/2022	1	11º
92553	JUCELIA AP. DE SOUZA RODRIGUES	02/05/2022	1	12º

4º ANO

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLASS.
14540	GISLEINE N. S. TEIXEIRA	03/03/2008	2	1º
17450	FATIMA SABINO DA NUNCIAÇÃO	01/02/2012	2	2º
92473	ELEN GIMENES	04/03/2020	2	3º
92472	THAOANE R. PINHEIRO MASTROSCOSE	17/03/2020	2	4º
2070	MARIA IZABEL DA S. AGOSTINHO	04/04/1980	1	5º
8052	VALQUIRIA BAZANELA MISTRELLO	05/10/1998	1	6º
17060	VILMA AP. DO NASCIMENTO	01/04/2011	1	7º
91898	SILMARA CRISTINA DE LIMA CILLO	17/02/2017	1	8º
92539	LAIS MIRIANY ERNESTO PEREIRA	01/09/2021	1	9º
92543	CLAUDIA DAS GRAÇAS MOTTA MURER	18/02/2022	1	10º
92552	KARINA NOGUEIRA DIAS ALVES	01/04/2022	1	11º

5º ANO

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLASS.
8052	VALQUIRIA BAZANELA MISTRELLO	05/10/1998	1	1º
14443	VILMA DA S. NOVAES SOARES	03/03/2008	1	2º
17256	ROSANGELA RODRIGUES DA CUNHA	26/05/2011	1	3º
91898	SILMARA CRISTINA DE LIMA CILLO	17/02/2017	1	4º
92473	ELEN GIMENES	04/03/2020	1	5º
92474	KEMILY SETAK GOES	18/03/2020	1	6º
92552	KARINA NOGUEIRA DIAS ALVES	01/04/2022	1	7º

SALA DE APOIO

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLASS.
1554	ALICE DOMINGUES DE SOUZA FULGENCIO	08/04/1981	5	1º
2070	MARIA IZABEL DA S. AGOSTINHO	04/04/1980	3	2º
8389	MARIA BERNARDETE SCARDELATO	01/02/1999	3	3º
17027	ADRIANA GREGORIO DOS SANTOS	01/04/2011	3	4º
1244	NEUSA AP. NUNES DA SILVA	02/08/1977	2	5º
17485	CECILIA IMACULADA CONCEIÇÃO SAULIN	01/02/2012	1	6º
17450	FATIMA SABINO DA NUNCIAÇÃO	01/02/2012	1	7º
92549	DANIELA CESCHINI DE SOUZA QUEIROS	01/04/2022	1	8º
92553	JUCELIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	02/05/2022	1	9º

ARTE

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLASS.
89680	IRACEMA TINTE PAIO	14/04/2014	5	1º
8052	VALQUIRIA BAZANELA MISTRELLO	05/10/1998	3	2º
14540	GISLEINE NEILE DA SILVA TEXEIRA	03/03/2008	2	3º
16179	ADRIANA ALVES ZENI CARVALHO	01/06/2009	2	4º
17256	ROSANGELA RODRIGUES DA CUNHA	26/05/2011	1	5º
92456	SIMONE DE OLIVEIRA	06/02/2020	1	6º

AUXILIAR/HORA-ATIVIDADE

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLASS
14443	VILMA DA S. NOVAES SOARES	03/03/2008	2	1º
92538	HORACIO TORCANO JUNIOR	01/10/2021	2	2º
8389	MARIA BERNARDETE SCARDELATO	01/02/1999	1	3º
17256	ROSANGELA RODRIGUES DA CUNHA	26/05/2011	1	4º
17485	CECILIA IMACULADA CONCEIÇÃO SAULIN	01/02/2012	1	5º
17450	FÁTIMA SABINO DA NUNCIAÇÃO	01/02/2012	1	6º
89494	MARTA THOMÉ SILVA	01/04/2014	1	7º
89699	DIVA APARECIDA LOUZADA LOPES TEIXEIRA	14/04/2014	1	8º
91898	SILMARA CRISTINA DE LIMA CILLO	17/02/2017	1	9º
92472	THAOANE ROSIMEIRA PINHEIRO MASTROSCOSE	17/03/2020	1	10º
92537	SIDNEIA SOARES BILILA SILVA	01/09/2021	1	11º

EDUCAÇÃO FÍSICA

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLASS.
13994	EDUARDO MURAD HATUM	05/04/2007	5	1º
89656	ELIANE ALVES DE SOUZA	14/04/2014	5	2º
92448	CLAUDIA DOS SANTOS	06/02/2020	3	3º
92456	SIMONE DE OLIVEIRA	06/02/2020	2	4º
92538	HORACIO TORCANO JUNIOR	01/10/2021	1	5º
92549	DANIELA CESCHINI DE SOUZA QUEIROS	01/04/2022	1	6º
92556	LIGIA MARIA DA SILVA ANDRADE	10/08/2023	1	7º

CLASSE ESPECIAL

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLASS
92558	CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA	19/09/2022	2	1º

SALA DE RECURSOS

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLASS
16179	ADRIANA ALVES ZENI CARVALHO	01/06/2009	2	1º
17256	ROSANGELA RODRIGUES DA CUNHA	25/05/2011	2	2º

EJA

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLASS.
16179	ADRIANA ALVES ZENI CARVALHO	01/06/2009	1	1º

PAEE

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO NA TURMA	CLAS.
8389	MARIA BERNARDETE SCARDELATO	01/02/1999	1	PAEE

CLASSIFICAÇÃO GERAL

MATRÍCULA	PROFESSOR	ADMISSÃO	CLASS.
1244	NEUSA AP. NUNES DA SILVA	02/08/1977	1°
2070	MARIA IZABEL DA S. AGOSTINHO	04/04/1980	2°
1554	ALICE DOMINGUES DE SOUZA FULGÊNCIO	08/04/1981	3°
8052	VALQUIRIA BAZANELA MISTELLO	05/10/1998	4º
8389	MARIA BERNARDETE SCARDELATO	01/02/1999	5º
10596	ELIANE LEANDRA DE ABREU CLEMENTE	20/02/2004	6º
13994	EDUARDO MURAD HATUM	05/04/2007	7º
14443	VILMA DA S. NOVAES SOARES	03/03/2008	8º
14494	ROSILDA DA SILVA	03/03/2008	9º
14540	GISLEINE NEILE S. TEIXEIRA	03/03/2008	10º
14532	VANIA LUCIA BARCELOS MOURA	03/03/2008	11º
15792	FERNANDA DA SILVA PAULINO	02/03/2009	12º
16179	ADRIANA ALVES ZENI CARVALHO	01/06/2009	13º
17027	ADRIANA GREGORIO DOS SANTOS	01/04/2011	14º
17060	VILMA AP. DO NASCIMENTO	01/04/2011	15º
17256	ROSANGELA RODRIGUES DA CUNHA	26/05/2011	16º
17450	FATIMA SABINO DA NUNCIAÇÃO	01/02/2012	17º
17485	CECILIA IMACULADA C. SAULIN	01/02/2012	18º
89680	IRACEMA TINTE PAIO	01/04/2014	19º
89494	MARTA THOME SILVA	01/04/2014	20º
89699	DIVA APARECIDA LOUZADA LOPES TEIXEIRA	14/04/2014	21º
89656	ELIANE ALVES DE SOUZA	14/04/2014	22º
91898	SILMARA CRISTINA DE LIMA CILLO	17/02/2017	23º
91979	MARIA DASDORES SILVA	23/03/2017	24º
92448	CLAUDIA DOS SANTOS	06/02/2020	25º
92456	SIMONE DE OLIVEIRA	06/02/2020	26º
92473	ELEN GIMENES	04/03/2020	27º
92472	THAOANE R. PINHEIRO MASTRACOZE	17/03/2020	28º
92474	KEMILY SESTAK GOES	18/03/2020	29º
92539	LAIS MIRIANY ERNESTO PEREIRA	01/09/2021	30º
92537	SIDNEIA SOARES BILELA SILVA	01/09/2021	31º
92538	HORACIO TORCANO JUNIOR	01/10/2021	32º
92543	CLAUDIA DAS G. MOTTA MURER	18/02/2022	33º
92549	DANIELA CESCHINI DE SOUZA QUIERÓS	01/04/2022	38º
92552	KARINA NOGUEIRA DIAS ALVES	01/04/2022	39º
92550	LUZIA SALETE BOMBARDA	01/04/2022	40º
92553	JUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	02/05/2022	41º
92558	CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA	19/09/2022	42º
92630	PRECILA BORGES DA SILVA	24/07/2023	43º
92556	LÍGIA MARIA DA SILVA ANDRADE	10/08/2023	44º
92637	IZILDA AP. INÁCIO SANTOS	02/10/2023	45º

ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PORT. 366, 14/10/2021

TAPEJARA, 31 DE JANEIRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 022, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.
Declara PONTO FACULTATIVO.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, quando não haverá expediente nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços considerados de essenciais e de utilidade pública, principalmente Hospital Municipal, limpeza pública e outros serviços relevantes neste período.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 31 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

TERMO DE FOMENTO 003/2024
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE TAPIRA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE TAPIRA
Pelo presente instrumento, os partícipes, de um lado o MUNICÍPIO DE TAPIRA, com sede na Rua Paranaguá, n° 518, inscrita no CNPJ nº 75.801.738/0001-57, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.739.507-0 - SSP/SP e inscrito no CPF nº 679.723.659-20, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída, doravante designado MUNICÍPIO, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA, inscrito no CNPJ nº 00.056.991/0001-24, situado a Rua Maria Carraro de Aguiar, S/N - Centro, Tapira - PR, neste ato representada por seu Presidente, MARIA DE JESUS BOZZANO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade com RG sob o nº 1.030.725-5, CPF nº 015.459.599-35, doravante designada ENTIDADE, celebram na melhor forma de direito, o TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024, em consonância com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de fomento, tem por objeto TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA PORTARIA 886/2023 DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de Fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato termo de Fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser pago em uma única parcela.
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais) correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:
09.003 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
09.003.08.244.0062.2139 – ESTRUTURAÇÃO DO SUAS – PORTARIA 886/2023
Cód. Reduzido Elemento de Despesa Fonte
472 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 01000
CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir da assinatura até 31/12/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas E comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Fomento objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de Fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa o foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Tapira/PR, 30 de janeiro de 2024.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA — MARIA DE JESUS BOZZANO
PREFEITO — PRESIDENTE
TESTEMUNHAS:
MATHEUS SANT' ANA ANDRADE — DAIANE SERRANO MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 140/2023
N° 079/2023
N° 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: GIOPATO LTDA.
DO OBJETO:
Aquisição de material esportivo, tipo chuteiras, para atender as escolinhas de futebol de campo do Município de Cidade Gaúcha/PR.
DO VALOR:
O valor total objeto do contrato importa em R$ 5.849,35 (cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos ocorrendo interesse da Administração.
Cidade Gaúcha, 26 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em exercício
Contratante
ANA ALICE CECON GIOPATO
Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 076/2023, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representado pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 5.140.775-0 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 929.042.469-91, residente e domiciliada na Trav. Alcino Rafael Moretti, 69, Bairro: Alvorada, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 00.802.002/0001-02, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Estrada Boa Esperança, Nº 2320, no Bairro Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul – SC, CEP: 89.163-554, Tel: (47) 3520-9000 e (47) 3521-2412, E-mail: altermed@altermed.com.br; neste momento representada pelo Sr. ANACLETO FERRARI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identificação civil RG N.º 142.877-2 SSP/SC e inscrito no CPF N.º 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, N.º 2545, Bairro Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul – SC, CEP: 89.163-554, aqui denominado CONTRATADA.
Considerando a necessidade de aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando o requerimento da Contratada, solicitando o equilíbrio contratual, tendo em vista a decorrência do aumento do preço dos materiais odontológicos, que por se tratar de uma empresa distribuidora, toda a atuação fica adstrita à regular produção e fornecimento do produto pelo fabricante, e qualquer alteração neste afeta diretamente a ora requerente, de modo que impede o fiel cumprimento do contrato assumido.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e, observando o princípio da economicidade e da viabilidade técnica no que diz respeito à economia de recursos do objeto licitado.
Considerando a alínia "b", inciso I, do art. 65, c/c, art. 58, § 2º, todos da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira da ata original, ajustando o valor do item abaixo a seguinte proporção vigorante:
ITEM DESCRIÇÃO UND. VALOR UNIT. ACORDADO VALOR UNIT. AJUSTADO
17 Anestesico topico benzocaina 20% 12G Tutti Frutti UND R$ 9,65 R$ 14,40
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições da Ata original, datado de 03 de agosto de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.
Cidade Gaúcha - PR, 30 de Janeiro de 2024.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita Municipal
Contratante
ANACLETO FERRARI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E SEPARADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CIDADE GAÚCHA – PR.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, Centro, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E SEPARADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na colônia Tapejara Gleba nº 4, lote remanescente 500F, Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, inscrita no CNPJ Nº 20.502.488/0001-62, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. LUIZ CÉLIO FRANCISCO DA SILVA, trabalhador rural, Portador do RG n. 4.344.135-3, CPF/MF n. 18.886.039-97, residente e domiciliado na Rua Dona Nicha, 1340, CEP 87820-000, Cidade Gaúcha – PR, doravante denominado CONTRATADA.
Considerando a necessidade continua de atendimento no que tange os serviços de coleta de lixo, a separação, e destinação de materiais recicláveis do Município de Cidade Gaúcha - PR,
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula quarta do contrato original n.º 055/2022, vindo acrescer o prazo de vigência contratual até a data de 07 de Novembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ainda alterar a cláusula segunda do contrato original, e para tanto o valor total integrado ao exercício de 2024, será de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
2.2 O valor mensal do contrato é de R$ 44.208,00 (quarenta e quatro mil duzentos e oito reais).
2.3 Perfaz o valor global de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 07 de maio de 2022.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 06 de Novembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
LUIZ CÉLIO FRANCISCO DA SILVA
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 021/2024.
Contrata o Sra. CECILIA BELONI NUNES para o cargo de Professora-PSS, para a Secretaria de Educação.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.038, de 24 de Março de 2021;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 04/2023 aberto pelo Edital nº 001, de 01 de novembro de 2023, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 005, de 22 de janeiro de 2024; e
Considerando cumpridas as etapas de apresentação de documentos pelo(a) candidato(a),
DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado o Sra. CECILIA BELONI NUNES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.237.392-3 -SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 155.129.298-01, para exercer o cargo de Professora - PSS, na Secretaria de Educação, em caráter temporário pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 026/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,
CONCEDER em conformidade com o Artigo 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ADRIANA LUCIA FERREIRA GAZONI	AGENTE COMUNITIO DE SAUDE	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
002	ADRIANA MELO BEZERRA DE ARAUJO	PSICOLOGO 40 HR	2021/2022	15/01/2024 A 13/02/2024
003	ALDA MARIA TORQUETT RODRIGUES	ESCRITURARIO AUXILIAR UNIDADE ADMINISTRATIVA	2021/2022	22/01/2024 A 10/02/2024
004	ANDREIA MARÇAL DA COSTA	ASSESSOR DE GABINETE DO SERCRETARIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	2022/2023	04/01/2024 A 02/02/2024
005	ANDREA ZIMMERMANN	FISIOTERAPEUTA I	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
006	ANGELICA LUZIA DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
007	CLAUDINEIA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2019/2020	04/01/2024 A 02/02/2024
008	CLAUDIO CAVALINI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
009	CLAUDIO NEVES PEREIRA	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	2020/2021	08/01/2024 A 06/02/2024
010	CLEUZA GODOY DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
011	CRISTIANA LUCHINA GONCALVES	DENTISTA	2017/2018	02/01/2024 A 31/01/2024
012	CRISTIANE BENEDITA SECCO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020/2021	02/01/2024 A 18/01/2024
013	DEYSE PALTANIN CAMILOTI DE ALCANTARA SILVA	DENTISTA	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
014	EDER ZANATTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	09/01/2024 A 07/02/2024
015	ELIZANGELA SOARES DAS NEVES	AUXILIAR DE DENTISTA	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
016	EMERSON LUIZ LANZA	VIGILANTE SANITARIO	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
017	FABIANA ALVES MORCIGLIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
018	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	RECEPCIONISTA	2021/2022	11/01/2024 A 09/02/2024
019	GERALDA RODRIGUES FIGUEIREDO		2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
020	GERSON HONORIO PEREIRA	VICE PREFEITO	2019/2020	02/01/2024 A 31/01/2024
021	JAIRE SILVEIRA BERNARDES	AUXILIAR DE LABORATORIO	2023/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
022	JOANA VICENTE VITOR	ASSESSOR ADM. DE ASSIST. SOCIAL	2022/2023	22/01/2024 A 20/02/2024
023	JOSE CARLOS DE BRITO	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	2021/2022	11/01/2024 A 09/02/2024
024	JOSEFA APARECIDA DA SILVA		2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
025	JOSUEL PEREIRA DE MAGALHAES	JARDINEIRO	2022/2023	22/01/2024 A 20/02/2024
026	JULIANA CAVALINI DOS SANTOS	ASSESSOR ADMISTRATIVO AMBIENTAL	2022/2023	08/01/2024 A 27/01/2024
027	JULIENE LOPES		2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
028	LARISSA BEGA SILVEIRA	ARQUITETO	2021/2022	08/01/2024 A 06/02/2024
029	LETICIA CAROLINA DE FIGUEIREDO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
030	LUCIA BELARMINA MACHADO SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	2019/2020	02/01/2024 A 31/01/2024
031	LUCIANE DE PAULA	ENFERMEIRO II	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
032	LUCINEIA PEREIRA DE SANTANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
033	MARCOS FERNANDO DE CAMPOS	FARMACEUTICO	2020/2021	02/01/2024 A 11/01/2024
034	MARCOS FERNANDO DE CAMPOS	FARMACEUTICO	2021/2022	15/01/2024 A 13/02/2024
035	MARIA ADELIA APARECIDA GULHERME BUZATTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
036	MARIA APARECIDA CAMARGO SUBTIL		2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
037	MARIA DO CARMO DA SILVA SOBRINHO		2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
038	MARLUCI GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
039	MARY CRISTINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	2020/2021	12/01/2024 A 26/01/2024
040	MERE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	FARMACEUTICO	2022/2023	08/01/2024 A 06/02/2024
041	MIRIAM MARIKO YAMASITA	DENTISTA	2022/2023	02/01/2024 A 31/02/2024
042	NEIDE DE SOUZA BOTELHO ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
043	NELSON ALVES DE SOUZA	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	2018/2019	02/01/2024 A 31/01/2024
044	PATRICIA NOVAES SANTOS	DENTISTA	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
045	PAULO SERGIO BENATTI	AUXILIAR DE MECANICO	2020/2021	15/01/2024 A 13/02/2024
046	REGIANE FIGUEIREDO PEREIRA SOUZA	GARI	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
047	ROBERTO LUIS BASSETO	ESCRITURARIO ASS. DE ENFORMATICA	2022/2023	04/01/2024 A 02/02/2024
048	ROSA MARIA DA SILVA	TECNICO EM RAIXO X	2019/2020	08/01/2024 A 06/02/2024
049	ROSANA PAREDES DANTI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
050	SAMUEL PEREIRA MACHADO NAITZHE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE SAUDE DISTRITAL	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
051	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	SERVENTE ESCOLAR	2023/2024	09/01/2024 A 07/02/2024
052	SANDRA ZANELATTO GUDULUNAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	2019/2020	02/01/2024 A 31/01/2024
053	SONIA CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
054	SUZANA DOS SANTOS BRAZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
055	TAISA DAYANE DE MORAIS	ENFERMEIRO II	2019/2020	02/01/2024 A 31/01/2024
056	TANIA CRISTINA GONCALVES	ENFERMEIRO II	2021/2022	02/01/2024 A 31/02/2024
057	TOILZA FEITOSA FANHANI	RECEPCIONISTA	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
058	VANESSA APARECIDA GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	04/01/2024 A 02/02/2024
059	VIVIAN AMARO DA SILVA	DIRETOR DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	2022/2023	09/01/2024 A 23/01/2024
060	WANDERLEY MOREIRA DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 31 de janeiro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
CONCEDER em conformidade com o Artigo 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ALCENIRA SILVA FREITAS	ZELADOR	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
002	ALESSANDRA ANDRADE	GARI	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
003	ANTONIA ALVES EVANGELISTA	SERVENTE ESCOLAR	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
004	CIRLEI VASCONCELOS NICOLINO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
005	CLAUDETE A. DO CARMO SANTOS	ZELADOR	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
006	CLEIDE APARECIDA RIBEIRO DA SILA	SERVENTE ESCOLAR	2019/2020	02/01/2024 A 31/01/2024
007	CRISTIANE DA SILVA	ZELADOR	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
008	DANIELA MARIANO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
009	DIRCE ANTONIO DE O. DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
010	DORALICE DO ROCIL SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
011	ELAINE BUENO NETTO	AUX. DE SERV. GERAIS	2018/2019	02/01/2024 A 31/01/2024
012	FABIOLA SANCHES	ZELADOR	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
013	FERNANDA M. LE DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
014	IVONE RAMOS DA SILVA CRUZ	AUX. DE SERV. GERAIS	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
015	JOSE CARLOS PACHELI	ZELADOR	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
016	JOSIANE ILDA GOBI	AUX. DE SERV. GERAIS	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
017	JOSILAINE BALLESTERO CAMACHO	GARI	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
018	MARIA DE LOURDES G. MADEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
019	MARIA JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
020	MARIA OZELIA VIANA BARROS	GARI	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
021	MARIA PEREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
022	OSVALDO DE LIMA SOBRINHO	SERVENTE ESCOLAR	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
023	RENATA BRITO CINESIO	SERVENTE ESCOLAR	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
024	ROSENEIDE ANTONIA DIAS	ZELADOR	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
025	ROSILDA PEREIRA DE LIMA	ZELADOR	2023/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
026	ROSILENE DE SOUZA	GARI	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
027	SUELI ROSA SOARES	ZELADORA	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 31 de Janeiro 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 028/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
CONCEDER em conformidade com o Artigo 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ADELSINO DE JESUS SUBTIL	CONDUTOR DE VEICULO AUTOM.	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
002	ARIANA REZENDE DE SOUZA	DIRETOR DE GESTÃO ESCOLAR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
003	CICERO FRANCISCO DA SILVA	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOM.	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
004	CRISTINA F. DE SOUZA SERAFIM	CHEFE DA DIV. DE ENS. INFANTIL	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
005	DIESICA FERNANDA DE OLIVEIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
006	JOAQUIM JOSE RIBEIRO DE SOUZA	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOM.	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
007	MARIA ALMEIDA DA SILVA	CHEFE DA DIV. DE ENS. FUND.	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
008	MARIA LEONICE BALTAZAR MESSIAS	DIRETOR DE EDUCAÇÃO	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
009	MARIANA APARECIDA PEREIRA MACHADO	ASSESSOR ADM. EDUCACIONAL	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
010	NILSA CLAUDINA DE MELO	ASSESSOR DE GAB. SEC. MUN. EST	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
011	PEDRO CALEJAS FRANCISCO	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOM.	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
012	RAFAEL VINICIUS GIMENES	CHEFE DA DIV. DE AGRICULTURA	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
013	REGINALDO ALDEMIR DE SOUZA	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOM.	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
014	SANDER MARCOS DA SILVA	AUXILIAR ADM DE EDUCAÇÃO	2021/2022	17/01/2024 A 31/01/2024
015	SERGIO DIAS FARIAS	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOM.	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
016	SILVIA BATISTA DE AGUIAR	AUX. DE BIBLIOTECA	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
017	SILVIA EDITH PEDROZO AMARILA	NUTRICIONISTA	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
018	VALDETE DO C. MORENO CAMACHO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	2023/2024	02/01/2023 A 31/01/2024
019	VALDIRENE NEVES DE OLIVEIRA SOUZA	CHEFE DIV. TRANSPORTE ESCOLAR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
020	VANDERLEI MANOEL DOS SANTOS	CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOM.	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 31 de Janeiro 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 029/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
CONCEDER em conformidade com o Artigo 076 § 2º da Lei nº 006/2018, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ALAIDIS CHALEGRE RIBEIRO BRANCO	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
002	AMELIA GABARON BATISTA	PROFESSOR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
003	ANA PAULA MARSOLA AUGUSTO	EDUCADOR INFANTIL	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
004	ANDREIA ANTONIA DIAS NAPOLEAO	PROFESSOR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
005	ANDREIA FIORI HENRIQUE SANTOS	PROFESSOR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
006	ANGELA MARIA BALTAZAR	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
007	ANTONIA HERMINIA COSTA SANTOS	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
008	BARBARA D' PAULA MULATO RODRIGUES GOMES	EDUCADOR INFANTIL	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
009	CLEIDE ALVES MOREIRA	PROFESSOR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
010	DENISE CRISTINA HENRIQUE	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
011	EDNA BARBOSA TORRES	PROFESSOR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
012	ELIANE DE SOUZA NASCIMENTO FELICIO	EDUCADOR INFANTIL	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
013	ELIANE SENTEIO FARIAS	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
014	ELMIRA BARBOSA TORRES	PROFESSOR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
015	ELOISA APARECIDA DE DEUS AMARO DA SILVA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
016	EUNICE DOS SANTOS MOTA	EDUCADOR INFANTIL	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
017	FRANCIELI ALVES VIEIRA	EDUCADOR INFANTIL	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
018	IZABEL RODRIGUES BONETE	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
019	JAQUELINE RODRIGUES MOREIRA CARVALHO	PROFESSOR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
020	JULIANA ALVES MOREIRA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
021	LEIDINALVA LOIOLA	PROFESSOR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
022	LOURDES DO CARMO MATIAS	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
023	LOURDES NUNES FERNANDES	PROFESSOR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
024	LUCIANE FERNANDES BARBOSA	PROFESSOR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
025	LUCINEIA ANTONIA DIAS PEREIRA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2024 A 16/01/2024
026	LUIZA MARIA DE OLIVEIRA DANGUI	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
027	MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
028	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAIÃO	PROFESSOR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
029	MARIA SUELI BRUMATI MATOS	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
030	MARINALVA LOIOLA FIGUEIREDO	PROFESSOR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
031	MEIRE ROSE DA CRUZ BONETE	PROFESSOR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
032	PAULINA LIMA DE SOUZA CATANEO	PROFESSOR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
033	RENATA BONDEZAN FERRARESI	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
034	ROSA MARIA SANTOS SILVA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
035	ROSIANE DE SOUZA DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
036	SILVANA DOS SANTOS BRAZ LIFANTI	EDUCADOR INFANTIL	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
037	SILVIA PEREIRA RAMOS E SILVA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
038	SOLANGE GOMES DA SILVA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
039	SOLEMAR DE BRITO	PROFESSOR	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
040	TATIANE DUARTE DE ANDRADE MARQUES	PROFESSOR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
041	VALERIA SIMONE DA CRUZ	PROFESSOR	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
042	WILSON DE LIMA FILHO	PROFESSOR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 31 de Janeiro de 2024
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 022/2024.
Contrata o Sra. JANICE APARECIDA MUNHOZ COELHO para o cargo de Professora - PSS, para a Secretaria de Educação.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.038, de 24 de Março de 2021;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 04/2023 aberto pelo Edital nº 001, de 01 de novembro de 2023, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 005, de 22 de janeiro de 2024; e
Considerando cumpridas as etapas de apresentação de documentos pelo(a) candidato(a),
DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado o Sra. JANICE APARECIDA MUNHOZ COELHO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.690.517-2 -SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 958.708.229-04, para exercer o cargo de Professora - PSS, na Secretaria de Educação, em caráter temporário pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

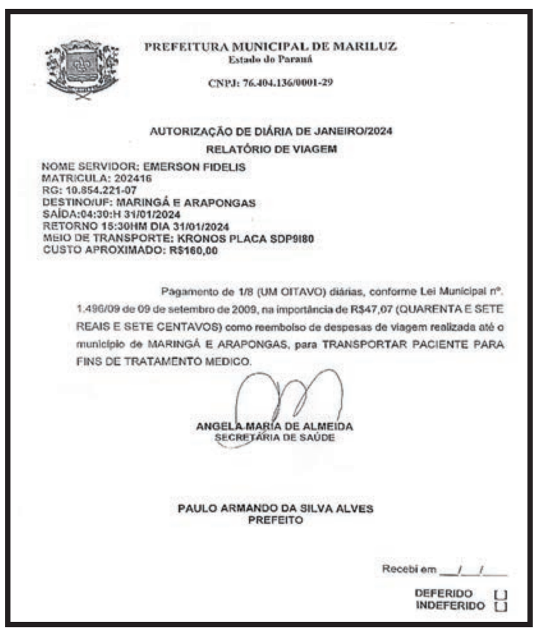
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JANEIRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: MARINGÁ E ARAPONGAS
SAÍDA:04:30:H 31/01/2024
RETORNO 15:30HM DIA 31/01/2024
MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS PLACA SDP9I80
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ E ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024
Pregão Eletrônico nº 209/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: WALTER NETO CHAMBÓ – ME, CNPJ nº 04.492.654/0001-30.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 209/2023, do qual é parte integrante e complementar.
Valor Total: R$ 26.491,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de janeiro de 2024 e término em 30 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024
Pregão Eletrônico nº 209/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: E B P DE SOUZA ACESSORIOS PARA CELULARES-ME, CNPJ nº 46.740.725/0001-17.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 209/2023, do qual é parte integrante e complementar.
Valor Total: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de janeiro de 2024 e término em 30 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024
Pregão Eletrônico nº 209/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: FABIANO ALEXANDRE LTDA - ME, CNPJ nº 46.014.253/0001-15.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 209/2023, do qual é parte integrante e complementar.
Valor Total: R$ 20.944,00 (vinte mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de janeiro de 2024 e término em 30 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024
Pregão Eletrônico nº 209/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA - ME, CNPJ nº 35.794.003/0001-29.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 209/2023, do qual é parte integrante e complementar.
Valor Total: R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de janeiro de 2024 e término em 30 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024
Pregão Eletrônico nº 209/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SONIA CORDA DA SILVA - ME, CNPJ nº 30.431.923/0001-69.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 209/2023, do qual é parte integrante e complementar.
Valor Total: R$ 8.036,00 (oito mil e trinta e seis reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de janeiro de 2024 e término em 30 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2024
Concorrência Pública nº 024/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de: galerias pluviais, pavimentação urbana, passeio com acessibilidade, ciclovia, pista de caminhada, paisagismo e iluminação na Avenida Marginal e Rua Gabriel Fialho Gurgel, Jardim Imperial, no município de Guaíra/PR, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA.
Valor Total: R$ 1.802.189,97 (um milhão, oitocentos e dois mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado conforme a necessidade, desde que devidamente justificado, a critério da Administração.
Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias corridos. O início dos serviços deverá ocorrer até o 11° (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência, pela contratada, da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Competente.
Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 31 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 084/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 078/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 209/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: WALTER NETO CHAMBO - ME, CNPJ nº 04.492.654/0001-30.
Objeto do Contrato: Aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 209/2023, do qual é parte integrante e complementar.
Valor Total: R$ 26.491,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 30 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 085/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 079/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 209/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: E B P DE SOUZA ACESSORIOS PARA CELULARES- ME, CNPJ nº 46.740.725/0001-17.
Objeto do Contrato: Aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 209/2023, do qual é parte integrante e complementar.
Valor Total: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 30 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 080/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 209/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: FABIANO ALEXANDRE LTDA - ME, CNPJ nº 46.014.253/0001-15.
Objeto do Contrato: Aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 209/2023, do qual é parte integrante e complementar.
Valor Total: R$ 20.944,00 (vinte mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 30 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 087/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 081/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 209/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA - ME, CNPJ nº 35.794.003/0001-29.
Objeto do Contrato: Aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 209/2023, do qual é parte integrante e complementar.
Valor Total: R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 30 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 088/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 082/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 209/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SONIA CORDA DA SILVA - ME, CNPJ nº 30.431.923/0001-69.
Objeto do Contrato: Aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 209/2023, do qual é parte integrante e complementar.
Valor Total: R$ 8.036,00 (oito mil e trinta e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 30 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2024, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: CINTIA MARA JONER - ME, CNPJ nº 19.243.728/0001-72
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a realização de PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL (palestrante Deivid Freitas), com previsão de realização no dia 01/02/2024, das 8h00 às 11h00 (3 horas de duração), a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação desse Município.
Valor Total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Recursos Orçamentários:
533 / 8 / 1 / 2036 / 3339039650100000000 / 104
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 3 (seis) meses, tendo início na data de assinatura e término em 26 abril de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 31 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 209/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 209/2023, cujo objeto é a aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município de Guaíra, sendo as empresas vencedoras:
WALTER NETO CHAMBO - ME, inscrita no CNPJ nº 04.492.654/0001-30, vencedora dos lotes 2, 3, 5, e 7 da Licitação, com valor total máximo de R$ 26.491,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais);
E B P DE SOUZA ACESSORIOS PARA CELULARES- ME, inscrita no CNPJ nº 46.740.725/0001-17, vencedora do lote 6 da Licitação, com valor total máximo de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
FABIANO ALEXANDRE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 46.014.253/0001-15, vencedora do lote 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 20.944,00 (vinte mil, novecentos e quarenta e quatro reais);
PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.794.003/0001-29, vencedora do lote 8 da Licitação, com valor total máximo de R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais);
SONIA CORDA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 30.431.923/0001-69, vencedora do lote 4 da Licitação, com valor total máximo de R$ 8.036,00 (oito mil e trinta e seis reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTO.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 30 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2024
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 024/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 024/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obras de: galerias pluviais, pavimentação urbana, passeio com acessibilidade, ciclovia, pista de caminhada, paisagismo e iluminação na Avenida Marginal e Rua Gabriel Fialho Gurgel, Jardim Imperial, no município de Guaíra/PR, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA, sendo a empresa vencedora:
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 1.802.189,97 (um milhão, oitocentos e dois mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 31 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2024
Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Pública nº 002/2024 – Município de Guaíra, Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Pública nº 002/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) em diversas ruas dos seguintes bairros: Parque Anhembi, Parque Industrial, Jardim Citypar, Parque Hortência, Jardim Internacional, Vila Velha (Centro) e Jardim Guaíra, com área total de 64.153,05 m², no município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, conforme o Parecer emitido pela Procuradoria Municipal no memorando interno nº 2.958/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 31 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 018/2024
DISPENSA Nº 001/2024
Edital n°004/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA (06.218.782/0001-16)
Objeto: Aquisição de Emulsão Asfáltica, do tipo RR 1C e Pré Misturado a Frio Denso (PMFD), com o objetivo de assegurar a manutenção das vias urbanas do município, visando as mesmas estarem em boas condições para o tráfego dos veículos e pedestres, conforme termo de referência.
Valor total: R$ 43.430,00 (quarenta e três mil quatrocentos e trinta reais)).
Vigência: 30/01/2024 A 30/01/2025
Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 029/2024
Exonera LUZIA TRAMARIN DA SILVA, do cargo de Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera LUZIA TRAMARIN DA SILVA, matrícula nº 2759-6, do cargo Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 31 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

AMOM – Associação de Moradores de Mirante
Nº CNPJ: 04.544.022/0001-73
A AMOM – Associação de Moradores de Mirante, com sede na Rua Izabel Altero, Sn, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Dr. JESUINO RUIZ CASTRO, CONVOCA através do presente edital, todos os demais Associados para a Assembléia Geral extraordinária, que será realizada em Alto Piquiri, no dia 05/02/2024, às 18:30 horas, com a seguinte ordem do dia:
1- Destituição dos administradores;
2- Alteração de Finalidade da Associação;
Em segunda chamada, a Assembleia Geral se instaura com qualquer número de participantes. Os Associados que não puderem comparecer na data e no horário marcados poderão nomear procuradores, através de instrumento com firma devidamente reconhecida em Cartório, para representá-los, dando-lhes, inclusive, poder para votar em seu nome. Lembro-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembleia Geral todos aqueles que se encontrem em débito com suas obrigações associativas. Contando com a presença e participação de todos Associados, subscreve-se o presente edital de convocação.
Alto Piquiri-PR, 31 de Janeiro de 2024.
JESUINO RUIZ CASTRO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
006/2024
Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 093/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Centro de Diagnóstico Santa Clara Ltda- Epp
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 093/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 06 de dezembro de 2024.

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 097/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: C M Coelho – Laboratório Me
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 097/2021 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 23 de janeiro de 2025.
Umuarama, 31 de janeiro de 2024.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 259/2023
REF. CONTRATO Nº 247 / 2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.946.795-0, devidamente inscrita do CPF sob o n.º 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.692.511/0001-38, com endereço comercial na Rua Irajá Rocha, n.º 151, Bairro: Jardim Sul Brasileira II, CEP: 87400000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Claudemir Medeiros De Souza devidamente inscrito no CPF sob o n.º 028.579.869-39, com e-mail: construtora.cadimi@gmail.com , telefone (44) 99805-6082, doravante denominada CONTRATADA.
As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para demolição e reconstrução de muro de fechamento e muro de contenção no CMEI cantinho dos anjos, no Município de Cruzeiro do Oeste., da (o) Tomada de Preços 13/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 13/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de execução do contrato 247/ 2023, a contar do dia 21/12/2024 com vencimento em 21/03/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços 13/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 247 / 2023.
Cruzeiro do Oeste,18 de dezembro de 2023.
CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1---------- 2 ----------

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 10/2024
b) Licitação Nrº : 3/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 31/01/2024
e) Objeto Homologado : A contratação por meio de sistema de credenciamento para serviços de pintor, eletricista, pedreiro, encanador e locação de frete visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

f) Dotação Orçamentaria:

11.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) JEAN FERREIRA DE SOUZA 00046714901 inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.430.263/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 937.440,00 (novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 31 de janeiro de 2024.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

Hermes da Silva Mota, inscrito no CPF n° 918.919.149-87, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Empreendimento de Piscicultura (Criação de peixes) a ser implantada no Lote de Terras sob n° 187-B, encravado na Gleba Francisco Alves, Núcleo Xambrê, Setor Sul, Município de Francisco Alves/PR.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 021/2024
Declara Deserto o Certame Licitatório referente a Concorrência Pública nº 12/2023-PMP.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado deserto o certame licitatório, referente a Concorrência Pública nº 12/2023-PMP, que tem por objeto a Concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano n° 1-A (um-A), com a área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), da quadra n° 9 (nove), do loteamento Jardim Paris II, localizado na Rua Anna Schimidt Bolson, n° 110, Matrícula n° 15.960 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, para fins de instalação de empresa do ramo de atividade econômica de fabricação de móveis com predominância de madeira, que não possua imóvel industrial próprio.
Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação tomar as providências cabíveis ao arquivo definitivo, com as devidas anotações.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 31 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 293/2023
b) Licitação Nrº : 93/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 31/01/2024
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E APLICATIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

f) Dotação Orçamentaria:

10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
10.003.08.243.0016.2.061.3.3.90.39.00.00. - 932 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.39.00.00. - 935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.39.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) INGÁ DIGITAL LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 14.376.039/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 31 de janeiro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital n.º 044/2024

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.

Art. 2º - O candidato abaixo relacionado fica **CONVOCADO** para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, manifestar interesse em assumir o cargo público e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expiração do prazo de manifestação do interesse, comparecer na Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I e II deste edital.

Art. 3º - O candidato deverá estar ciente dos itens 15 e subitens do EDITAL nº 01/2022.

VIGILANTE								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
247785	BRUNO BELLINE DA SILVA	25/02/1997	4,00	18,00	10,00	28,00	**60,00**	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 31 de janeiro de 2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova - PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NO EXAME OCUPACIONAL

O candidato aprovado ao seguinte cargo deverá trazer consigo, às suas expensas, os seguintes médicos para serem apresentados em ocasião do exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, sob pena de eliminação:

VIGILANTE
Consulta ocupacional;
Audiometria;
Gama GT;
Glicemia;
Hemograma completo;
Avaliação Psicológica a ser realizada pelo competente profissional da saúde do Município.

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2024
A ASSOACIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ: 06.019.110/0001-81, com endereço a Av. Ângelo Moreira da Fonseca, nº 3415, CEP: 87.503-030, zona I, Umuarama – Pr, torna público, a quem possa interessar que fará realizar a Cotação Prévia de Preço.
A presente Cotação Prévia de Preço será regida prioritariamente pelas disposições da Instrução Normativa TCE PR nº 61/2011, Resolução TCE PR nº 28/11, Resolução TCE PR nº 46/2014, e no que couber a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal 101/2000, e Decreto Estadual nº 10.086/2022, Convênio Estadual nº 403/2023.
TIPO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS: Menor Preço.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
DATA DA ABERTURA: 07/03/2024
HORÁRIO: 08:00 horas
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma em enfermarias Coletivas, reforma e ampliação do pronto socorro para melhorar a qualidade e a segurança nos atendimentos médicos e hospitalares, prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Associação Beneficente São Francisco de Assis, em atendimento as normas da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, no total de 1.754,22 m² (sendo 1.174,32 m² em reformas e 579,90 m² em ampliação).
VALOR MÁXIMO: R$ 7.624.478,68 (Sete milhões, seiscentos e vinte quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Umuarama – PR, 31 de janeiro de 2024

GUILHERME ANTONIO SCHMITT:18865453915
Assinado de forma digital por GUILHERME ANTONIO SCHMITT:18865453915
Dados: 2024.01.31 18:08:03 -03'00'

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Responsável Legal

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 004/2024 ID: Nº. 2810
Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer gás de cozinha, destinado à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: DOURADINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.871.405/0001-29, sito na Avenida Ipiranga, nº. 44, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná.
Objeto: É objeto do presente instrumento a Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer gás de cozinha, destinado à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr para manutenção dos prédios públicos e correlatos.
Período: 120(cento e vinte) Dias
Valor total: R$-44.840,00(quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).
Douradina, Pr. 31 de janeiro de 2.024.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.
Ainda, deverão os Candidatos, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax.
O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.
CARGO:

Cargo: Número da Inscrição	NOME DO CANDIDATO	APROVADO EM
103048	PAULO ROCHA DE OLIVEIRA	10º LUGAR
103057	THAIZA BUENO BORGES	11º LUGAR
103156	GILBERTO CANDIDO FERREIRA	12º LUGAR
102713	LÉIA RODRIGUES BORGES	13º LUGAR

CARGO: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL

Cargo: Número da Inscrição	NOME DO CANDIDATO	APROVADO EM
102811	FERNANDO DA SILVA JULIÃO	10º LUGAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
f) Registro no órgão da classe e fotocopia autenticada (quando for o caso).
h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso)
i) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
j) Atestado de sanidade física e psicológica;
k) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
l) Comprovante de endereço atual; em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
m) Declaração dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estatual, expedidas no máximo, há seis meses.
n) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
o) Declaração de bens e valores que contribuem seu patrimônio e se for o casado(a), apresentar declaração de bens do cônjugue;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal /1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas:
q) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;
r) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
s) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.
t) conta bancária (Itaú)
u) ESOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida)
v) cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.
Edifício do Paço Municipal aos 31 de janeiro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023, de 24 de fevereiro de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de Emulsão Asfáltica, do tipo RR 1C e Pré Misturado a Frio Denso (PMFD), com o objetivo de assegurar a manutenção das vias urbanas do município, visando as mesmas estarem em boas condições para o tráfego dos veículos e pedestres, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
CNPJ Nº 06.218.782/0001-16
VALOR DA PROPOSTA: de R$ 43.430,00 (quarenta e três mil quatrocentos e trinta reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Maria Helena, 19 de janeiro de 2024

Jhenniffer Mariane Romig
Agente de Contratação

Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 5/2024 de 30/01/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.801,00 (oitenta mil oitocentos e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
486 - 3.3.90.30.00.00 3204 MATERIAL DE CONSUMO 11.200,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.27.812.0007.2.100. MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CANCHAS, GINASIO E OUTROS
485 - 3.3.90.39.00.00 3779 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 69.601,00
Total Suplementação: 80.801,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3204 APOIO FINANCEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL
3779 TRANSF. ESPECIAL

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 30 de janeiro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024
Tomada de Preços nº 07/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção da iluminação pública, nos padrões técnicos recomendáveis pela legislação pertinente, em Ruas, Avenidas e outras Vias de domínio Público, e uso comum do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
Vigência: 01/02/2024 à 31/01/2025.
Data de Assinatura: 31/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 031/2024, de 31 de janeiro de 2024
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho, a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023, instituído pelo Decreto Municipal nº 13/2023, Sra. DANIELE DA SILVA CARDOSO ASSALIN, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a concessão da Licença sem Vencimentos concedida em favor da Servidora Pública IARA DAIANE PERES, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnica em Enfermagem, mediante a Portaria nº. 388/2023 de 01 de setembro de 2023;
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, a Sra. DANIELE DA SILVA CARDOSO ASSALIN, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.616.765-6 SSP/PR, para ocupar temporariamente o Cargo de Técnico em Enfermagem, visando substituir a Servidora Pública Sra. IARA DAIANE PERES que encontra-se EM Licença sem Vencimentos, ficando lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica; no qual a Candidata Contratada desempenhará as atividades inerentes ao Cargo pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

DENILSON VAGLIERI PREVITAL, Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.745/1993, Lei Complementar 92/2019 e Lei Complementar 97/2021 do município de Ivaté - PR , considerando:

I. O dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população;

II. A necessidade de suprir os setores da Prefeitura Municipal de ivaté com os empregos de Agente administrativo, Auxiliar Educacional, Auxiliar administrativo, Auxiliar de dentista, Fonoaudiólogo, Merendeira, Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação Física, Operário Braçal, Vigia e Zelador em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Complementar do Estado do Paraná nº 108/2005, Lei Complementar 92/2019 e Lei Complementar 97/2021 do município de Ivaté - PR.

III. Que a urgência se justifica pela necessidade de atender todos os setores da prefeitura.

IV. Que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNA PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária para os empregos de AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR EDUCACIONAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE DENTISTA, FONOAUDIÓLOGO, MERENDEIRA, PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, OPERÁRIO BRAÇAL, VIGIA E ZELADOR, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, pelas outras Secretarias Municipais da Prefeitura e pela Comissão Especial designada para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

1.2 - O PSS de que trata este edital se constituirá de prova de títulos de caráter classificatório.

1.3 - Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, para Fonoaudiólogo e Professor dos anos inicias do Ensino fundamental o período de 20 (vinte) horas semanais e para os outros cargos no período integral de 40 (quarenta) horas semanais.

1.4 - Todos os atos pertinentes ao presente PSS serão publicados e divulgados por meio de publicações no Jornal Umuarama Ilustrado, no endereço eletrônico ivate.pr.gov.br e também afixados no mural da Prefeitura Municipal.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.6 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.7 - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (02) dois dias úteis, a contar do dia útil de sua publicação, dirigidas ao Setor de Departamento de Gestão de Pessoas – prédio da Prefeitura Municipal, das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (44) 3773-1000.

1.8- A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação e os demais setores o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

1.9- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

1.10- Cabe as Secretarias Municipais da prefeitura definir em quais estabelecimentos de ensino, esporte ou outro departamento haverá necessidade de suprimento das vagas.

1.11- O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de até 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado no Jornal Umuarama Ilustrado e também no endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, até o limite de dois anos, conforme a Lei Complementar nº 97/2021.

2. DO EMPREGO

2.1- A contratação será para os empregos de:

- Agente Administrativo com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- Auxiliar Educacional, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- Auxiliar Administrativo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- Auxiliar de Dentista, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- Fonoaudiólogo, com jornada de 20 (vinte) horas semanais;
- Merendeira, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com 20 (vinte) horas semanais;
- Profissional de Educação Física, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- Operário Braçal, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- Vigia, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- Zelador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3. ÁREA DE ATUAÇÃO

3.1 – Agente Administrativo

- Para atuar nas instituições da Rede Municipal, Centros de Educação Infantil ou outros setores ou secretarias da prefeitura.

3.2 - Auxiliar Educacional:

- Para atuar como auxiliar nas turmas da Educação Infantil e do Ensino fundamental.

3.3 – Auxiliar Administrativo:

- Para atuar nas instituições da Rede Municipal, Centros de Educação Infantil ou outros setores ou secretarias da prefeitura.

3.4 – Auxiliar de Dentista:

- Para atuar no setor da saúde.

3.5 – Fonoaudióloga:

- Para atuar nos setores da saúde e Educação.

3.6 -Merendeira:

- Para atuar nas instituições da Rede Municipal e Centros de Educação Infantil.

3.7– Professor dos Anos Iniciais do Ensino fundamental:

- Para atuar nas instituições da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

3.8– Profissional de Educação Física:

- Para atuar nas instituições da Rede Municipal de Ensino, Centros de Educação Infantil e Esporte Cultura e Lazer.

3.9 – Operário Braçal:

- Para atuar nos setores ou secretarias da prefeitura.

3.10 – Vigia:

- Para atuar nas instituições da Rede Municipal, Centros de Educação Infantil ou outros setores ou secretarias da prefeitura.

3.11 – Zelador:

- Para atuar nas instituições da Rede Municipal, Centros de Educação Infantil ou outros setores ou secretarias da prefeitura.

4 HABILITAÇÃO EXIGIDA

4.1 - Para o emprego de Agente Administrativo: Ensino Médio Completo ou Técnico Requisitos adicionais: Comprovado conhecimento em informática;

4.2 - Para Auxiliar Educacional e Professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental: Ensino médio na modalida de Magistério/Normal Superior e/ou Pedagogia e suas equivalências.

4.3 – Para Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Dentista: Ensino Fundamental completo;

4.4 – Para Fonoaudiólogo: Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro profissional junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia;

4.5 – Para Profissional de Educação Física: Superior completo em Educação Física, licenciatura plena para quem se formou até 2008 e a licenciatura mais bacharelado com o devido registro no Conselho de Classe para os formandos após o ano de 2009;

4.6 – Para os empregos de Merendeira, Vigia e Zelador: Ensino Fundamental completo ou cursando.

4.7 – Para os empregos de Operário Braçal: Ensino Fundamental completo ou cursando. Requisitos adicionais: Comprovada aptidão física.

5 VAGAS, JORNADA E REMUNERAÇÃO

5.1 - O número de vagas, jornada de trabalho, área de atuação e remuneração, constam do quadro abaixo:

EMPREGO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	CR	40 horas semanais	R$ 1.897,42
Auxiliar Educacional	04 + CR	40 horas semanais	R$ 1.757,76
Auxiliar Administrativo	CR	40 horas semanais	R$ 1.636,12
Auxiliar de Dentista	01 + CR	40 horas semanais	R$ 1.677,03
Fonoaudiólogo	01 + CR	20 horas semanais	R$ 2.615,64
Merendeira	03 + CR	40 horas semanais	R$ 1.528,42
Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	02 + CR	20 horas semanais	R$ 1.745,12
Profissional de Educação Física	CR	40 horas semanais	R$ 4.013,81
Operário Braçal	CR	40 horas semanais	R$ 1.528,42
Vigia	CR	40 horas semanais	R$ 1.528,42
Zelador	02 + CR	40 horas semanais	R$ 1.528,42

5.2 – Somente serão chamados(as) os(as) candidatos(as) melhores classificados no Processo de Seleção, necessários a suprir as vagas em aberto, por ordem de classificação.

6 DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

6.1- Das obrigações da função de Agente Administrativo:

6.1.1- Desenvolver planos, programas, projetos e estudos nas diversas áreas da administração, coordenando as diretrizes e políticas definidas.

6.1.2- Orientar e proceder tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário.

6.1.3- Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas gráficos, instruções, normas, memorandos e outros.

6.1.4- Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e outros documentos, efetuando cálculos e ajustamentos, para efeitos comparativos.

6.1.5- Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa.

6.1.6- Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros.

6.1.7- Analisar e propor métodos e procedimentos de simplificação e racionalização de trabalho, acompanhando sua aplicação.

6.2- Das obrigações da função de Auxiliar Educacional:

6.2.1- Executar e zelar pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.

6.2.2 - Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.

6.2.3 - Cumprir com todas as normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação e chefia mediata.

6.2.4 - Realizar as tarefas inerentes ao atendimento nas turmas;

6.2.5 -Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar.

6.2.6 - Manter a ordem, conservação e higienização do local de trabalho, segundo normas e instrução da direção do estabelecimento, priorizando o bem estar da criança.

6.2.7- Zelar pela segurança, sono, alimentação, saúde, higiene e troca de fraudas ou roupas das crianças que estejam sob seus cuidados.

6.2.8.- Auxiliar ao Professor na execução das atividades pedagógicas planejadas para a turma.

6.2.9.- Estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem.

6.2.10- Zelar pela integridade física e moral das crianças.

6.2.11- Executar as atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional.

6.2.12 - Estimular a criatividade, organização e os princípios básicos da convivência e integração social entre crianças.

6.2.13- Participar de atividades cívicas, culturais, sociais e esportivas.

6.2.14- Participar de reuniões pedagógicas e técnico administrativas.

6.2.15 -Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações cursos e outros eventos da área educacional e correlatos.

6.2.16 - Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular.

6.2.17 - Dar exemplo de bons costumes respeito e dedicação à função que exerce, comportando-se como verdadeiro profissional.

6.2.18- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar.

6.2.19. - Calendário escolar e o horário de trabalho estabelecido pela direção da escola.

6.2.20- Executar outras atividades correlatas.

6,3 - Das obrigações da função de Auxiliar Administrativo:

6.3.1 – Datilografar ou digitar textos, cartas, ofícios, circulares e outros documentos.

6.3.2 - Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações.

6.3.3 - Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes.

6.3.4 - Organizar o acesso de pessoas de acordo com normas específicas.

6.3.5 - Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários.

6.3.6 - Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos.

6.3.7 - Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros.

6.3.8 - Executar outras atividades correlatas.

6.4- Das obrigações da função de Auxiliar de Dentista:

6.4.1- Atuar em consultórios dentários, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o Cirurgião Dentista e manipulando materiais restauradores.

6.4.2- Orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes.

6.4.3- Regular e montar radiografias infra-oraís, sob supervisão do Dentista.

6.4.4- Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem o arquivo e fichário.

6.4.5- Orientar e promover a prevenção da cárie através de aplicação de métodos e produtos adequados.

6.4.6- Fazer controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas.

6.4.7- Executar outras atividades correlatas.

6.5 - Das obrigações da função de Fonoaudiólogo:

6.5.1- Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico.

6.5.2- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudióloga, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico.

6.5.3- Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão de pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização de pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente.

6.5.4- Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento.

6.5.5- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portaria e outros.

6.5.6- Executar outras atividades correlatas.

6.6- Das obrigações da função de Merendeira:

6.6.1 - Confeccionar lanches manualmente ou através de maquinário adequado.

6.6.2 - Auxiliar no preparo das refeições, utilizando ingredientes e alimentos, observando as condições de higiene, quantidades e aproveitamento.

6.6.3 - Servir as refeições em horários preestabelecidos ou quando solicitado.

6.6.4 - Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição dos alimentos.

6.6.5 - Promover a limpeza dos instrumentos e equipamentos de cozinha, zelando pela conservação dos mesmos.

6.6.6- Promover a realização de refeições, observando cardápio e de acordo com as peculiaridades dos consumidores e disponibilidades existentes.

6.6.7- Controlar a quantidade de alimentos consumidos, solicitando reposição, em formulário próprio e em período pré-determinado.

6.6.8- Observar a qualidade dos alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração, solicitando a devolução, quando não estiverem de acordo com as especificações e normas exigentes.

6.6.9- Acatar orientação do nutricionista.

6.6.10.- Executar outras atividades correlatas.

6.7- Das obrigações da função de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

6.7.1- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

6.7.2 - Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;

6.7.3 - Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

6.7.4 - Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;

6.7.5 - Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;

6.7.6 - Participar do planejamento geral da escola;

6.7.7- Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;

6.7.8 - Participar da escolha do livro didático;

6.7.9 - Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;

6.7.10-Acompanhar e orientar estagiários;

6.7.11- Zelar pela integridade física e moral do aluno;

6.7.12- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

6.7.13- Elaborar projetos pedagógicos;

6.7.14- Participar de reuniões interdisciplinares;

6.7.15- Confeccionar material didático;

6.7.16- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;

6.7.17.- Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;

6.7.18- Selecionar apresentar e revisar conteúdos;

6.7.19- Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;

6.7.20- Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;

6.7.21- Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;

6.7.22- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;

6.7.23- Orientar e incentiva o aluno para a pesquisa;

6.7.24- Participar do conselho de classe;

6.7.25- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;

6.7.26- Incentivar o gosto pela leitura;

6.7.27- Desenvolver a autoestima do aluno;

6.7.28- Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;

6.7.29- Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;

6.7.30- Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;

6.7.31 - Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;

6.7.32 - Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;

6.7.33- Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;

6.7.34 - Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;

6.7.35- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;

6.7.36 - Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;

6.7.37- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;

6.7.38- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;

6.7.39- Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;

6.7.40- Participar da gestão democrática da unidade escolar;

6.7.41 - Executar outras atividades correlatas.

6.8- Das obrigações da função de Profissional de Educação Física:

6.8.1- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;

6.8.2- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;

6.8.3- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;

6.8.4- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes;

6.8.5- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

6.8.6- Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;

6.8.7- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

6.8.8- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;

6.8.9- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;

6.8.10- Participar do planejamento geral da escola;

6.8.11- Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;

6.8.12- Participar da escolha do livro didático;

6.8.13- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;

6.8.14- Acompanhar e orientar estagiários;

6.8.15- Zelar pela integridade física e moral do aluno;

6.8.16- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

6.8.17- Elaborar projetos pedagógicos;

6.8.18- Participar de reuniões interdisciplinares;

6.8.19- Confeccionar material didático;

6.8.20- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;

6.8.21- Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;

6.8.22- Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;

6.8.23- Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;

6.8.24- Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;

6.8.25- Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;

6.8.26- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;

6.8.27- Orientar e incentiva o aluno para a pesquisa;

6.8.28- Participar do conselho de classe;.

6.8.29- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;

6.8.30- Incentivar o gosto pela leitura;

6.8.31- Desenvolver a autoestima do aluno;

6.8.32- Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;

6.8.33- Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;

6.8.34- Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;

6.8.35- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;

6.8.36- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino aprendizagem;

6.8.37- Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;

6.8.38- Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;

6.8.39- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;

6.8.40- Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;

6.8.41- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;

6.8.42- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;

6.8.43- Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;

6.8.44- Participar da gestão democrática da unidade escolar;

6.8.45- Executar outras atividades correlatas.

6.8.46- Desenvolver e estipular a prática de esportes;

6.8.47- Desenvolver a prática física do atleta;

6.8.48- Acompanhar as equipes do Município de Ivaté, em suas participações nos jogos providos pela União, Estado e Federações ou ainda entidades qualquer;

6.8.49- Dar participação física a todos os atletas e iniciantes de diversas modalidades do Município;

6.8.50- Auxiliar os técnicos e a secretaria, na organização de eventos esportivos;

6.8.51- Instruir os atletas e iniciantes, quanto a aspectos que não resultem, futuramente, em má formação física;

6.8.52- Instruir quanto a primeiros socorros e imediata imobilização, quando de contusão física;

6.8.53- Dar exemplo de bons costumes respeito e dedicação a função que exerce, comportando-se como verdadeiro mestre;

6.8.54- Promover e organizar ruas de recreio e dias de lazer;

6.8.55- Desenvolver recreação orientada para comunidade;

6.8.56- Executar outras tarefas correlatas.

6.9- Das obrigações da função de Operário Braçal:

6.9.1- Efetuar pequenos reparos em geral nas instalações físicas, móveis, utensílios e outros.

6.9.2- Executar serviços de jardinagem, cortando grama, podando árvores e plantas e fazendo plantio em épocas adequadas.

6.9.3- Fazer o transporte de materiais, dentro e fora dos próprios do Município.

6.9.4- Molhar plantas dos vasos e canteiros em geral.

6.9.5- Limpar pátios, calçadas e outros e, eventualmente, cuidar da horta, cultivando o solo, adubando, plantando e procedendo a colheita e armazenamento.

6.9.6- Executar serviços de varrição em geral.

6.9.7- Executar tarefas complementares de construção, fabricação, montagem e desmontagem, recuperação conservação de móveis e utensílios de qualquer natureza.

6.9.8- Auxiliar nas tarefas gerais de carpintaria, eletricidade, encanamento, marcenaria, mecânica simples, construção civil, pintura, serralheria, solda, cozinha e outros.

6.9.9- Auxiliar na fabricação de tubos de concreto para a utilização em obras de canalização, controle de erosão e obras similares.

6.9.10- Executar outras atividades correlatas.

6.10- Das obrigações da função de Vigia:

6.10.1- Efetuar rondas periódicas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados.

6.10.2- Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança.

610.3- Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências.

6.10.4- Zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátio, cercas, muros, portões, sistema de iluminação), procedendo aos reparos que se fizerem necessários e levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção.

6.10.5- Exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, adotando providências tendentes a evitar roubos, hirtos, incêndios e outras danificações na área de sua guarda.

6.10.6- Orientar o público, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas, quando necessário.

6.10.7- Executar outras atividades correlatas.

6.11 Das obrigações da função de Zelador:

6.11.1 - Efetuar a limpeza dos próprios municipais, varrendo, tirando o pó, encerrando, lavando vidraças, utensílios e instalações.

6.11.2 - Providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas.

6.11.3.- Coletar o lixo dos vários setores da Prefeitura.

6.11.4 - Preparar e servir chá, café, sucos, lanches, etc.

6.11.5- Controlar o consumo do material que utiliza.

6.11.6- Executar outras atividades correlatas.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1- O processo de seleção será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) Comissão Especial de Avaliação e Julgamento, constituída por 03 (três) servidores públicos da Secretaria Municipal da Educação do Município de Ivaté, devidamente designados para esta finalidade.

7.2– A Comissão Especial terá como atribuição a responsabilidade pelo Processo de Seleção dos candidatos, desde as inscrições até a sua conclusão.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1 - Antes de iniciar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme o item 4.

8.2 - As inscrições serão realizadas a partir do envio do formulário: https://forms.gle/9gTAANQrXtW8Dg1Z7 no período de 01 (um) de fevereiro a 11 (onze) de fevereiro de 2024 até 23:59hrs.

8.3. Para a realização da inscrição é obrigatório que o candidato tenha um e-mail "gmail" com espaço de armazenamento disponível.

8.4. O candidato que possuir dúvidas em relação à inscrição deverá entrar em contato pelo e-mail concursoivate@gmail.com, ou (44) 3773-1000.

8.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018, e as alterações da Lei n.º 13.853, de 8 de julho de 2019.

8.6- A Inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.7- Não será cobrada taxa de inscrição.

9 DA SELEÇÃO

9.1- A seleção consistirá na análise do formulário. A análise terá caráter classificatório e eliminatório.

9.2- A analise será realizada pela comissão especial, instituída através do decreto 236/2023.

10 DOS PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

10.1- Os candidatos devem preencher o formulário disponível no link: https://forms.gle/9gTAANQrXtW8Dg1Z7 os itens obrigatórios estarão sinalizados com "*";

10.2 As atividades que contribuem para o incremento da nota do currículo, estão contidas no item 16.

10.3 Os candidatos que preencherem o formulário com informações erradas ou falsas ficam automaticamente eliminados do processo seletivo.

10.4. O formulário valido será o último atualizado, os outros descartados.

11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

11.1– No ato da inscrição, deverá ser colocado em anexo as seguintes documentações:

a) Comprovante da Escolaridade (Diploma e/ou Certificado de conclusão acompanhado de Histórico Escolar).

b) Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Diploma e/ou Certificado de conclusão acompanhado de Histórico Escolar).

c) Comprovação de Experiência Profissional na área, através da apresentação de declaração do órgão público ou privado, emitida em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável, ou Carteira de Trabalho, onde conste tempo de serviço.

11.2- Verificada alguma iregularidade na documentação, o canditato será chamado para apresentar a documentação original e se houver falsidade nos documentos apresentados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

12 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS.

12.1– A Comissão Especial devidamente designada é a responsável pela análise dos títulos dos candidatos.

12.2– A análise dos títulos deverá obedecer, rigorosamente, aos critérios estabelecidos no presente Edital.

13 DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 No dia 16 (dezesseis) de fevereiro de 2024 será publicado no endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br, no Jornal Umuarama Ilustrado e também afixado no mural da Prefeitura Municipal de Ivaté, o edital com a relação dos candidatos inscritos por ordem alfabética.

13.2- O resultado final, será realizado de acordo com a pontuação obtida na soma dos títulos conforme os anexos deste edital e publicado no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2024 no endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br, no Jornal Umuarama Ilustrado e também afixado no mural da Prefeitura Municipal.

13.3 - Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate são os seguintes:

a) mais idoso.

b) maior tempo de exercício da função

c) maior titulação;

13.4- O resultado de homologação final, será realizado de acordo com a pontuação obtida na soma dos títulos conforme os anexos deste edital e publicado no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024 no endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br, no Jornal Umuarama Ilustrado e também afixado no mural da Prefeitura Municipal.

14 DOS RECURSOS

14.1 - Do resultado das inscrições ou da classificação final caberá recurso, desde que protocolado até o dia 22 de fevereiro de 2024 até às 17:00 horas, diretamente no setor de DPRH – Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

15 DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 - O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao contrato de trabalho por prazo determinado.

15.2– Os candidatos com as melhores pontuações serão convocados conforme as vagas disponibilizadas pelas Secretarias Municipal ou setores da prefeitura, devendo apresentar no ato da contratação a comprovação da regularidade junto à Justiça Eleitoral e a Carteira de Trabalho.

15.3– Os candidatos convocados deverão comparecer ao DPRH – Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para formalizar a contratação, apresentando os documentos os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS - folha de identificação frente e verso);

d) Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;

e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;

h) Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;

i) Certificado de Reservista;

j) Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;

k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

l) Título de Eleitor;

m) Certidão de Quitação Eleitoral;

n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminal fornecidas pela justiça Estadual (Fórum);

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminal fornecidas pela Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

q) Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;

r) Atestado Admissional;

t) 1 (uma) foto 3x4 recente.

15.4– A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

15.5- O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo simplificado.

15.6- O candidato convocado que não comprovar todos os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

15.7- Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do processo seletivo simplificado, informando qualquer alteração a Secretaria Municipal de Educação.

15.8- Ao ser convocado, se o candidato não comparecer perderá automaticamente a vaga.

15.9- O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para o início do contrato, não poderá ser contratado, conforme inciso II do § 1º do artigo 35, da Constituição do Estado do Paraná.

15.10– O local de exercício do profissional contratado será determinado pelas Secretarias Municipais ou setores que foram autorizados a contratar, por ocasião de sua posse, de acordo com as vagas e serem preenchidas.

15.11– A escolha do local de exercício, de acordo com as vagas determinadas pelas Secretarias Municipais ou setores que foram autorizados a contratar, obedecerá a ordem de classificação dos candidatos.

16 AVALIAÇÃO

16.1- O Processo Seletivo consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referente à Escolaridade (Habilitação mínima exigida), Graduação, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

16.2 AGENTE ADMINISTRATIVO

ITENS AVALIADOS PONTUAÇÃO

Habilitação mínima exigida

- Ensino Médio Completo 20 pontos

Aperfeiçoamento Profissional:

- Ensino Superior Completo 20 pontos
- Certificado de curso de capacitações, realizado na área especifica do emprego: No mínimo de 50 horas cada (Serão considerados no máximo 03 (três) certificados apresentados neste item) 1 0 pontos (para cada certificado apresentado)

Experiência Profissional da área:

- até 2 anos
- de 2 a 5 anos
- acima de 5 anos

10 ponto
20 ponto
30 pontos

16.3 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE DENTISTA

ITENS AVALIADOS PONTUAÇÃO

Habilitação mínima exigida

- Ensino Fundamental Completo

10 pontos

Aperfeiçoamento Profissional:

- Ensino Médio Completo 10 pontos
- Ensino Superior Completo 20 pontos
- Certificado de curso de capacitações, realizado na área especifica do emprego: No mínimo de 50 horas cada (Serão considerados no máximo 03 (três) certificados apresentados neste item) 1 0 pontos (para cada certificado apresentado)

Experiência Profissional da área:

- até 2 anos
- de 2 a 5 anos
- acima de 5 anos

10 ponto
20 ponto
30 pontos

16.4 -AUXILIAR EDUCACIONAL E PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ITENS AVALIADOS PONTUAÇÃO

Habilitação mínima exigida

- Ensino Médio na Modalidade Magistério

10 pontos

- Normal Superior e/ou Pedagogia e suas equivalências 20 pontos

Aperfeiçoamento Profissional:

- Outro curso de Licenciatura Plena na área da Educação (desde que não seja a graduação usada para habilitação mínima exigida)

10 pontos

- Pós-Graduação na área da Educação (Serão considerados no máximo 03 (três) certificados apresentados neste item);10 pontos (para cada certificado apresentado)

Experiência Profissional da área:

- até 2 anos
- de 2 a 5 anos
- acima de 5 anos

10 pontos
20 pontos
30 pontos

16.5 – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ITENS AVALIADOS PONTUAÇÃO

Habilitação mínima exigida

– Superior completo em Educação Física, licenciatura plena para quem se formou até 2008 e a licenciatura mais bacharelado com o devido registro no Conselho de Classe para os formandos após o ano de 2009

20 pontos

Aperfeiçoamento Profissional:

- Ensino Médio na Modalidade Magistério 10 pontos
- Outro curso de Licenciatura Plena na área da Educação (desde que não seja a graduação usada para habilitação mínima exigida)

10 pontos

- Pós-Graduação na área da Educação (Serão considerados no máximo 03 (três) certificados apresentados neste item);10 pontos (para cada certificado apresentado)

Experiência Profissional da área:

- até 2 anos
- de 2 a 5 anos
- acima de 5 anos

10 pontos
20 pontos
30 pontos

16.6 – FONOAUDIÓLOGO

ITENS AVALIADOS PONTUAÇÃO

Habilitação mínima exigida

- Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro profissional junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia;

30 pontos

Aperfeiçoamento Profissional:

- Outro curso superior na área da saúde ou educação 10 pontos
- Pós-Graduação (Serão considerados no máximo 03 (três) certificados apresentados neste item); 10 pontos (para cada certificado apresentado)

Experiência Profissional da área:

- até 2 anos
- de 2 a 5 anos
- acima de 5 anos

10 pontos
20 pontos
30 pontos

16.7 – MERENDEIRA, VIGIA, OPERÁRIO BRAÇAL E ZELADOR

ITENS AVALIADOS PONTUAÇÃO

Habilitação mínima exigida

- Ensino Fundamental Completo ou Cursando

10 pontos

Aperfeiçoamento Profissional:

- Ensino Médio Completo 10 pontos
- Ensino Superior Completo 20 pontos
- Certificado de curso de capacitações, realizado na área especifica do emprego: no mínimo de 50 horas cada (Serão considerados no máximo 03 (três) certificados apresentados neste item) 1 0 pontos (para cada certificado apresentado)

Experiência Profissional da área:

- até 2 anos
- de 2 a 5 anos
- acima de 5 anos

10 pontos
20 pontos
30 pontos

17 DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

17.1– O candidato deverá apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto ao exercício da função.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- A Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.

18.2- A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

18.3- O candidato que ao ser convocado, que se apresentar e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função, poderá optar por final de lista, mediante requerimento a ser efetuado pessoalmente no DPRH, na classificação da respectiva função, podendo ser novamente convocado apenas 01 (uma) vez enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024. Não comparecendo no prazo estipulado de 05 (cinco) dias a partir da convocação, será automaticamente dado como desistência da função.

18.4 - Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo do Chefe do Poder Executivo, através de publicidade prévia e ampla.

18.5 - As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

18.6 - Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro emprego, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Prefeitura de Ivaté.

18.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Ivaté, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

19. CRONOGRAMA

FASE	DATA
Inscrições; prova de títulos. https://forms.gle/9gTAANQrXtW8Dg1Z7	Do dia 01/01/2024 ao dia 11/02/2024.
Edital de homologação das inscrições	16/02/2024
Edital do Resultado Final	20/02/2024
Data de recurso	Até 22/02/2024
Edital de Homologação Final	27/02/2024

Ivaté, 31 de janeiro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 023, DE 31 DE JANEIRO DE 2.024.
SÚMULA: REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO NO § 2º, DO ARTIGO 95, DA LEI N. 14.133/2021, PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de diversos dispositivos da Lei n. 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de orientação aos servidores públicos do Município de Pérola;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Pérola, o artigo 95, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Art. 2º Será considerado válido o contrato verbal no âmbito da administração do Município de Pérola, para realização de pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a 60 (sessenta) UFM´s Unidades Fiscais do Município, em conformidade com o § 2º, do artigo 95, da Lei n. 14.133/2021, por restar incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no § 3º, do artigo 75, o qual por expressa disposição legal, aplica-se às dispensas em razão do valor (art. 75, inc. I e II, da Lei n. 14.133).
Parágrafo único. Na operacionalização das pequenas compras deverá ser citado o presente Decreto e justificada a necessidade de pronto pagamento.
Art. 3º Enquadram-se em pequenas compras e serviços de pronto pagamento, as despesas referentes as relações econômicas muito simples, em caráter excepcional, como serviços urgentes e compras não passíveis de planejamento, que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite previsto no artigo 2º, nos seguintes termos:
I — taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;
III — serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;
IV – aquisição de certificado digital;
V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.
VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;
VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.
§ 1º As despesas referidas no artigo 2º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.
§ 2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.
Art. 3º As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.
Art. 4º A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras, podendo a contratação/compra ser feita com 03 (três) orçamentos, devendo o agente requisitante fazer verificação prévia se os preços são compatíveis com os valores de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Parágrafo único. O responsável pela verificação prévia, que trata o caput, deverá assinar a Requisição em conjunto com o Secretário solicitante.
Art. 5º As contratações de que tratam esse Decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, devendo ser operacionalizada para atender à Lei 4.320/64 em relação à Empenho, Liquidação e Pagamento.
Art. 6º Cumprirá à Administração controlar as situações que efetivamente justificam "pequenas compras", observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, aos 31 dias do mês de janeiro de 2.024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2023

Processo: n.º 190/2023. Pregão Presencial nº 96/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado STFC, Central Telefônica, para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 31/01/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **DOMUS TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.939.928/0001-13, estabelecida na Rua Serjipe, nº 1010, centro, CEP 85960-000, na cidade de Marechal C. Rondon/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Serviço telefônico: Fixo-fixo - Local - ligações ilimitadas Ligações Longa Distância Nacional - LDN - ligações ilimitadas Ligações Móvel Local - ligações ilimitadas Ligações Móvel Nacional - ligações ilimitadas, com Central PABX IP Virtual contendo: - capacidade mínima de 100 ramais, com 25 Troncos (25 ligações simultâneas), URA (Unidade de Resposta Audível), Gravação e Backup de Chamadas em Nuvem de 180 Dias, Serviço de Manutenção, Instalação e Configuração do sistema (incluído servidor local para atendimento de toda plataforma); - 1 Mesa Operadora de PABX IP com serviço de configuração e manutenção durante o período do contrato. - 1 Servidor com plataforma de gerenciamento do serviço de telefonia. - 90 Terminais de Telefone IP ou ATA (Adaptador para Telefone Analógico) posicionados no Paço Municipal, nas secretarias e departamentos do município. - Servidor e terminais em regime de comodato, incluindo a instalação e manutenção dos mesmos.	Mês	12	DOMUS TELECOM	5.825,00	69.900,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de serviço terceirizado para auxiliar na regulamentação dos pontos principais da Lei 14133/21 no município de Xambrê-PR, com foco na capacitação de no mínimo 20 servidores.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até às 17:00h do dia 06/02/2024.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail: licitacaoxambre@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Xambrê – PR, 31 de janeiro de 2024.
Jéssica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
'PORTARIA Nº 015/2024
SÚMULA: Designar servidor para cobrir férias da Secretária de Finanças.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o período de férias da Secretária de Finanças concedida no período de 22/01/2024 a 21/02/2024.
R E S O L V E :
Art. 1°. Designar o servidor Sr. LUIZ MARCOS GUEDES, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 9.729.623-5 e inscrito no CPF/MF sob nº. 810.292.849-20, para auxiliar o Departamento de Finanças, no período de 29/01/2024 a 21/02/2024, com a finalidade de realizar movimentações financeiras junto às Instituições Financeiras da qual a Prefeitura Municipal de Xambrê-PR possua conta bancária, bem como as demais atribuições para o bom exercício do cargo.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 29 de janeiro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 001/2023
Contratante: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – Funrebom.
Contratada: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para manutenção interna e externa do Quartel do Corpo de Bombeiros de Umuarama.
Valor Total: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
Vigência: 07/12/2023 a 07/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/08/1077, no Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2023, ratificado em 27 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 29 de novembro de 2023, edição nº 12.886, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 30 de janeiro de 2024
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2023

Decreto nº 240/2023 de 14/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 471.660,50 (quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA
03.001.04.122.0002.2.111. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P
30 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 82.079,00
34 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 21.846,50
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
562 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 176.813,53
122 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.573,00
04.001.12.365.0006.2.186. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
544 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.748,47
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
176 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 64.890,00
189 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.800,00
190 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 385,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
06.002.08.244.0009.2.150. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIAL
267 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.707,00
270 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.818,00
Total Suplementação: 471.660,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA
03.001.04.122.0002.2.111. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P
21 - 3.1.90.03.00.00 01000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 17.023,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
119 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.573,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 COORDENAÇÃO GERAL FUNDO MUN. SAUDE
05.001.10.301.0008.2.042. FUNDO MUNIC. SAUDE - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,
160 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 36.641,97
163 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.828,41
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
172 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.087,00
178 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - CIVIL 4.250,00
181 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 17.300,31
187 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.254,31
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.15.451.0003.1.211. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANAS E RURAIS, MELHORIAS E OBRAS COMPLEMENTARES
346 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 64.000,00
08.001.15.452.0004.2.113. OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D
362 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 22.702,50
Total Redução: 471.660,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 14 de dezembro de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

01° TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: DISPENSA N. 001/2024 EDITAL N° 004/2024

Em virtude de erro material constante no termo de RATIFICAÇÃO, do processo acima referenciado, datado de 19 de janeiro de 2024, retifica-se informações referente aos fornecedor abaixo especificado:

ONDE SE – LE:

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n. 001/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 Para Aquisição de Emulsão Asfáltica, do tipo RR 1C e Pré Misturado a Frio Denso (PMFD), com o objetivo de assegurar a manutenção das vias urbanas do município, visando as mesmas estarem em boas condições para o tráfego dos veículos e pedestres, conforme termo de referência, para a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA** , **CNPJ Nº** 06.218.782/0001-16, sendo o valor da contratação de R$ 43.557,33 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021

LEIA-SE

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n. 001/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 Para Aquisição de Emulsão Asfáltica, do tipo RR 1C e Pré Misturado a Frio Denso (PMFD), com o objetivo de assegurar a manutenção das vias urbanas do município, visando as mesmas estarem em boas condições para o tráfego dos veículos e pedestres, conforme termo de referência, para a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA** , **CNPJ Nº** 06.218.782/0001-16, sendo o valor da contratação de R$ 43.430,00 (quarenta e três mil quatrocentos e trinta reais) conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 31 de janeiro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – ACESF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2024/01/33 de (11/01/2024)
A ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de Umuarama, sita à Av. Rio Branco, 3717, Centro Cívico – Umuarama, Estado do Paraná, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: contratação de empresa para execução de calçamento em piso intertravado (paver) no Cemitério Municipal, localizado na Av. Governador Parigot de Souza nº 2170, Zona I, Quadra 86 – Remanescente A-1, município de Umuarama – PR., conforme projetos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 21/02/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2024, às 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/02/2024, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 396.258,96 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 30 de janeiro de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
Diretor Presidente
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4703/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora ALESANDRA SCARPARO, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 021.019.339-50 e carteira de identidade RG sob nº 6.613.133-5 SSP-PR, com matricula 3299, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 05 (cinco) de fevereiro a 05 (cinco) de março de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4704/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora ORZANA FATIMA RODRIGUES, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 865.647.069-87 e carteira de identidade RG sob nº 6.568.942-1 SSP-PR, com matricula 3547, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 05 (cinco) a 24 (vinte e quatro) de fevereiro 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 4705/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado aos servidores abaixo relacionados, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), que será creditada em Conta Corrente Especifica, para custo de alimentação na cidade de Cruzeiro do Oeste - Paraná, onde estará participando do Curso "CAPACITAÇÃO DE FORMAÇÃO EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL", no dia 06 de fevereiro de 2024.
- Adrielle Miranda Bozza de Lima;
- Anderson Thadeu Gonzaga;
- Fabiane Riquetto Campos;
- Francisca Aparecida Correia;
- Gracieli Rosa da Silva;
- Lucia da Silva Munhoz Lima;
- Nayara Alexandre Ramos;
- Rosiely Maria Rodrigues;
- Viviane de Araujo Supriano Della Flora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4706/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora MARIA APARECIDA LAURINDO DE OLIVEIRA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 826.052.039-72 e carteira de identidade RG sob nº 6.271.761-0 SSP-PR, com matrícula 3151, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 20 (vinte) de fevereiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4707/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora MARINES DALL AGNOL DE SOUZA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 018.748.159-84 e carteira de identidade RG sob nº 4.060.596-7 SSP-PR, com matricula 2867, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 05 (cinco) de fevereiro a 05 (cinco) de março de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4708/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora LAURITA JOAQUIM DA SILVA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 600.783.599-53 e carteira de identidade RG sob nº 4.144.279-4 SSP-PR, com matricula 2962, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 05 (cinco) de fevereiro a 05 (cinco) de março de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 4709/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a carga horaria da servidora DEBORA LETICIA MENDONCA DA SILVA, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora DEBORA LETICIA MENDONCA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. 9.369.946-7 SSP/PR e do C.P.F. 062.713.529-36, ocupante do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, do Quadro de Servidores de provimento Efetivo deste Município, horário diferenciado ao habitual, e carga horaria inferior a de concurso, passando a ser de segunda a sexta das 13:30 as 17:00.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 10/2024

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao **Pregão nº 47/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 47/2024, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de produtos de panificação – todas as secretarias - 12 meses, a favor da seguinte empresa:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	31.651.344/0001-94	R$ 105.930,40 (cento e cinco mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 30 (trinta) de janeiro de 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 016/2024
SÚMULA: Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS EGULAMENTOS, BEM COMO EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1°. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a servidora Sr.ª JESSICA ALINY DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 12.419.585-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 089.780.069-90, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Xambrê-PR.
Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.
Art. 2º. Nomeia-se os servidores: Renata O. Agostinis Mendes, Antônio Botelho e José Luiz Branco, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições
Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.
Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 007/2024.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 30 de janeiro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024
EDITAL N°005/2024
O Prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; Lei Municipal nº. 2.117/2017 e Lei Municipal nº. 2.557/2022 que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando a contratação temporária para o exercício das Funções de Professor 20:00 HS; Professor de Educação Infantil 40:00 HS (Especialidade em Educação Especial ou Análise de Comportamento Aplicado (ABA); Auxiliar de Serviços Gerais (feminino); Servente de Serviços Gerais (masculino); Auxiliar Administrativo; Operador de Máquina Rodoviária; Motorista e Atendente de Consultório Dental (ACD), de acordo com as normas instituídas pelos Editais nº. 001 à 004/2024, que tratam do presente certame, conforme seguem:

1. PROFESSOR 20:HS:
1.1. Classificação Geral:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	6289	Delli Lemos dos Santos	100,00	19/09/1973
2	6361	Edinalda Marroquio Braga	100,00	12/07/1974
3	6292	Suzana Maria Viti	100,00	04/03/1981
4	6514	Euvilheide Maximo Pereira da Silva	96,00	27/09/1993
5	6097	Luciana Cezar Rodrigues	91,00	02/04/1974
6	6323	Sara dos Santos da Silva	90,00	0707/1999
7	6334	Taila de Almeida Pedroso	90,00	12/11/2000
8	6475	Josineia Simoneto de Almeida Jelinsky	89,00	28/02/1991
9	6437	Valdir Alves Felipe	88,00	30/08/1983
10	6397	Tânia Cristina Gomes Belini	86,00	14/09/1969
11	6421	Diane de Sousa Aguado Açalin	86,00	03/04/1995
12	6419	Daiane Eloisa Milan Nunis	86,00	28/12/1997
13	6297	Alessandra Cristina Batista Mendonça	84,00	10/07/1978
14	6146	Cristiane Palozi de Almeida	84,00	24/07/1983
15	6107	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento	84,00	17/10/1989
16	6407	Jeniffer Paliota Cardoso da Silva	84,00	25/01/1994
17	6317	Francini Marroquio Braga	84,00	18/09/1998
18	6124	Pamela Alves Cabral	84,00	25/07/1999
19	6187	Marta Ferreira Gouveia Melissinas	82,00	12/04/1971
20	6486	Alana Cristiana Barbieri Cavichioli de Messias	82,00	04/07/1994
21	6300	Jessica Batistela Zandona	80,00	11/04/1996
22	6494	Larissa dos Santos Piresa	80,00	26/05/1998
23	6395	Adya Dayane R.P. Pereira	77,00	10/03/1988
24	6166	Milena Fernanda Tavares dos Reis	75,00	26/07/1999
25	6493	Elizangela dos Santos Pinto Aguado	74,00	26/06/1989
26	6250	Nayellen Daiana Palioto Gonçalves	74,00	17/09/1997
27	6178	Cassia Moraes da Rocha Mantovanelli	72,00	16/03/1988
28	6162	Daiane de Souza Cigiotto	70,00	25/11/1991
29	6263	Ingrid Priscila da Silva Carbonera	70,00	01/05/1999
30	6325	Suelen dos Santos da Silva	70,00	07/07/1999
31	6298	Bianca de Souza Ramineli Ruiz	70,00	22/09/2000
32	6251	Vanessa Benjamim da Silva	64,00	18/05/1999
33	6363	Cristina Aparecida Nanis Vilas Boas	64,00	18/10/1982
34	6349	Josiane Jorge de Oliveira Trofino	64,00	05/10/1987
35	6171	Maria Helena Miorim Alves	61,00	07/02/1999
36	6293	Raimundo Guilhermino de Deus	60,00	13/10/1961
37	6188	Lucineia da Silva Dale Crode	60,00	11/11/1972
38	6273	Maria Madalena Domingues Vieira	60,00	29/03/1974
39	6327	Vilma dos Santos da Silva	60,00	12/02/1975
40	6400	Silvana de Paula Leite Colonelli	60,00	28/08/1975
41	6360	Dulciana Aparecida da Silva França	60,00	09/09/1985
42	6402	Tatiane Grigoletto Vetorado Açalin	60,00	17/11/1987
43	6434	Jessica de Souza Momesso	60,00	15/04/1992
44	6528	Josiane dos Santos Silveira Sartori	60,00	29/03/1994
45	6277	Cristiane Motta Pereira	60,00	02/05/1994
46	6504	Thainá Fernanda dos Santos Pires	60,00	25/02/1996
47	6142	Emily Zambelli	58,00	18/04/2002
48	6492	Eulalia Marcelino Messias Lopes	56,00	11/11/1980
49	6417	Arlete Sudak	54,00	03/05/1977
50	6196	Solaine Reberte Capiotto	53,00	25/05/1982
51	6082	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Carvalho	53,00	28/11/1985
52	6436	Amaríllis Éllen de Azevedo Martins	52,00	23/02/1996
53	6491	Cristina Gerotto Rodrigues	52,00	21/07/1981
54	6448	Eliane Ribeiro Godoi	52,00	05/11/1986
55	6484	Cleusa Ramos Lopes	50,00	15/01/1967
56	6464	Maria Silvana Meireles Saquetto	50,00	15/07/1968
57	6173	Vicencia Ctarina Ferreira Messias	50,00	11/01/1974
58	6154	Valdirene da Silva Santana	50,00	22/05/1982
59	6452	Sandra Rodrigues de Abreu	50,00	12/12/1986
60	6342	Jessica Baleeiro Elias	50,00	08/10/1991
61	6480	Eliane Spanhol Gabiatti	50,00	09/03/1994
62	6278	Natalia Motta Pereira	50,00	28/12/1996
63	6234	Evelin da Silva Santos	50,00	29/04/1997
64	6440	Liliane Cristina Porta	50,00	20/12/2001
65	6246	Alana Costa Araújo	50,00	27/03/2003
66	6444	Letícia Raiane de Aguiar Pires	50,00	16/08/2003
67	6510	Izabelly Augusta Capucho de Freitas	50,00	21/01/2004
68	6451	Eloá Silva de Souza	50,00	22/04/2004

1.2. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Professor 20:00 HS para a reserva de vagas como pessoa com deficiência:
(NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.)
1.3. Classificação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como pessoa negra:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	6349	Josiane Jorge de Oliveira Trofino	64,00	05/10/1987
2	6293	Raimundo Guilhermino de Deus	60,00	13/10/1961
3	6154	Valdirene da Silva Santana	50,00	22/05/1982

1.4. Relação dos Candidatos que se inscreveram ao Cargo de Professor 20:00 HS e que não atenderam aos Requisitos dos Editais 001 e 002/2024:

ORDEM	INSC.	NOME	CONDIÇÃO	MOTIVO
1	6118	Debora Cristina de Almeida	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
2	6128	Patricia Pereira de Amorim Ferreira	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
3	6151	Simone Faiola de Mendonça	INDEFERIDA	3ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
4	6158	Daniele Marques Chiaron	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
5	6168	Jady Alborgueti Matheus	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
6	6208	Renata Barbosa Nascimento	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
7	6217	Danilo Lopes da Silva	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
8	6283	Pamela Alves Cabral	INDEFERIDA	3ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
9	6296	Bianca Sayara dos Santos Souza	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
10	6308	Tiélide Aparecida Sartori Nabarro Biasotto	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
11	6331	Naiara Taina de Almeida Buzato	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
12	6347	Valéria Chicão Carretero Costa	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
13	6350	Rosilene Braguim Gonçalves de Santana	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
14	6358	Eduarda Antunes Vieira Feliciano	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
15	6366	Isabella Coelho Guilherme	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
16	6368	Eloisa Rodrigues Alves de Oliveira	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
17	6373	Juliana dos Santos Brandão	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
18	6380	Jane Aparecida Bissoni de Santana	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
19	6389	Renata Martinelli de Freitas Bicudo	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
20	6392	Ana Claudia de Souza Gregorio	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
21	6405	Ketlen Franscislaine Elias da Silva	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
22	6414	Gabriele Coelho Grejanin	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
23	6459	Claudia M. de Oliveira da Silva	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
24	6473	Nathielen Mariana Bachin	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
25	6481	Madalena R da Silva Yanaze	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
26	6499	Fabiana Rodrigues Ferreira	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
27	6503	Deize Regina Vigo Crivelaro	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
28	6525	Selma Dias dos Santos Floriano	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
29	6534	Gabrielle dos Santos Oliveira	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida

2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40:00 HS (COM ESPECIALIDADE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU ANÁLISE DE COMPORTAMENTO APLICADO (ABA)
2.1. Classificação Geral:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	6099	Luciana Cezar Rodrigues	91,00	02/04/1974
2	6290	Suzana Maria Viti	90,00	04/03/1981
3	6370	Patrícia Simões Carraro de Souza	89,00	14/11/1988
4	6474	Josineia Simoneto de Almeida Jelinsky	89,00	28/02/1991
5	6381	Jane Aparecida Bissoni de Santana	86,00	06/04/1987
6	6513	Euvilheide Maximo Pereira da Silva	86,00	27/09/1993
7	6109	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento	85,00	17/10/1989
8	6232	Pâmela Alves Cabral	84,00	25/07/1999
9	6189	Marta Ferreira Gouvea Melisinas	82,00	12/04/1971
10	6316	francini Marroquio Braga	82,00	18/09/1998
11	6324	Sara dos Santos da Silva	80,00	07/07/1999
12	6335	Taila de Almeida Pedroso	80,00	12/11/2000
13	6422	Diane de Sousa Aguado Açalin	78,00	03/04/1995
14	6398	Tânia Cristina Gomes Belini	77,00	14/09/1969
15	6147	Cristiane Palozi Almeida	74,00	24/07/1983
16	6488	Alana C. Barbieri Cavichioli de Messias	72,00	04/07/1994
17	6213	Natália de Oliveira Silva cripa piccinin	72,00	31/05/1996
18	6264	Ingrid Priscila da Silva Carbonera	70,00	01/05/1999
19	6165	Milena Fernanda Tavares dos Reis	65,00	26/07/1999
20	6161	Daiane de Souza Cigiotto	60,00	25/11/1991
21	6326	Suelen dos Santos da Silva	60,00	07/07/1999
22	6496	Elizangela dos Santos Pinto Aguado	54,00	26/06/1989
23	6336	Sabrina Lopes Alves	54,00	20/01/2000

2.2. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Professor de Educação Infantil 40:00 HS (com Especialidade em Educação Especial ou Análise do Comportamento Aplicado (aba) para a reserva de vagas como pessoa com deficiência:
(NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.)
2.3. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Professor de Educação Infantil 40:00 HS (com Especialidade em Educação Especial ou Análise do Comportamento Aplicado (aba) para a reserva de vagas como pessoa negra:
(NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.)
2.4. Relação dos candidatos inscritos ao cargo de Professor de Educação Infantil 40:00 HS (com Especialidade em Educação Especial ou Análise do Comportamento Aplicado (aba) que não atenderam aos Requisitos dos Editais 001 e 002/2024:

ORDEM	INSC.	NOME	CONDIÇÃO	MOTIVO
1	6129	Patricia Pereira de Amorim Ferreira	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
2	6143	Emily Zambelli	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
3	6148	Valdirene da Silva Santana	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
4	6150	Simone Faiola de Mendonça	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
5	6156	Daniela Cavalcante de Lima	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
6	6172	Maria Helena Miorim Alves	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
7	6193	Patricia Fernandes de OLiveira	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
8	6197	Solaine Reberte Capiotto	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
9	6218	Danilo Lopes da Silva	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
10	6245	Márcia Cristina de mello	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
11	6274	Maria Madalena Domingues Vieira	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
12	6284	Pâmela Alves Cabral	INDEFERIDA	4ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
13	6294	Genilza Luzia da Silva Ribeiro	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
14	6299	Jessica Batistela Zandona	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
15	6302	Bianca de Souza Ramineli Ruiz	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
16	6343	Jessica Baleeiro Elias	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
17	6351	Rosilene Braguim Goncalves de Santana	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
18	6372	Juliana dos Santos Brandão	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
19	6390	Renata Martinelli de Freitas Bicudo	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
20	6396	Giselli Pestana da Costa	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
21	6406	Ketlen Francislaine Elias da Silva	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
22	6416	Elisangela Fonseca Belisario da Silva	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
23	6420	Daiane Eloisa Milan Nunis	INDEFERIDA	3ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
24	6430	Bruna da Silva Assalin Araújo	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
25	6442	Liliane Cristina Porta	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
26	6445	Letícia Raiane de Aguiar Pires	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
27	6447	Maria Silvana Meires Saquetto	INDEFERIDA	3ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
28	6460	Claudia Morais de Oliveira da Silva	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
29	6467	Sandra Rodrigues de Abreu	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
30	6502	Deize Regina Vigo Crivelaro	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
31	6516	Daniela Carvalho da Silva	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
32	6535	Gabrielle dos Santos Oliveira	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida

3. ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTAL (ACD):
3.1. Classificação Geral:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	6371	Patrícia Simões Carraro de Souza	94,00	14/11/1988
2	6139	Elaine Aparecida dos Santos Lopes	60,00	22/11/1990
3	6450	Jusiede Aparecida Reis	52,00	12/03/1982
4	6322	Ariele Dos Santos Soares	50,00	04/07/1994

3.2. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Atendente de Consultório Dental (ACD) para a reserva de vagas como pessoa com deficiência:
(NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.)
3.3. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Atendente de Consultório Dental (ACD) para a reserva de vagas como pessoa negra:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	6322	Ariele Dos Santos Soares	50,00	04/07/1994

3.4. Relação dos candidatos inscritos ao cargo de Atendente de Consultório Dental (ACD) que não atenderam aos Requisitos dos Editais 001 e 002/2024:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO	MOTIVO
1	6101	Vitoria Santos Contrera	INDEFERIDA	3ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
2	6116	Pamela Cura Lopes	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
3	6183	Vanesca de Melo Lucas	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
4	6192	Marta Ferreira Gouvea Melisinas	INDEFERIDA	5ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
5	6198	Cristiane Farias de Oliveira	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
6	6200	Leticia Valeguski Borri	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
7	6227	Janaina de Almeida dos Santos	INDEFERIDA	3ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
8	6242	Maria Gabrieli dos Santos Contrera	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
9	6320	Adrieli Escola Aguado	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
10	6345	Jessica Baleeiro Elias	INDEFERIDA	4ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
11	6403	Karla Vitória Vieira	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
12	6501	Eliara de Lima Silva	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida

4. AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
4.1. Classificação Geral:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	6423	Daiane Eloisa Milan Nunis	92,00	28/12/1997
2	6149	Simone Faiola de Mendonça	91,00	27/06/1986
3	6449	Eliana Ribeiro Godoi	89,00	05/11/1986
4	6247	Lucas Calloi de Souza	88,00	25/01/1996
5	6275	Marília Juniar de Oliveira Ferreira	84,00	13/08/1982
6	6415	Danieli Oliani de Almeida	82,00	29/11/1993
7	6505	Cleison Cirino de Paiva	80,00	02/10/1995
8	6365	Tiago de Almeida Vilas Boas	78,00	27/08/1986
9	6241	Maria Gabrieli dos Santos Contrera	76,00	09/03/1999
10	6164	Rhayssa Gabrielli Nascimento Tavares	73,00	21/10/1992
11	6518	Ana Paula de Almeida Portela Colonelli	71,00	29/10/1992
12	6443	Isamanda Marciano Brito	71,00	09/07/2000
13	6288	Izabel Aparecida Priuli Leonardo dos Santos	70,00	10/03/1981
14	6461	Priscila kerolin da Silva Câmara	70,00	19/04/1990
15	6435	Jessica de Souza Momesso	70,00	15/04/1992
16	6170	Mirian Gomes Antunes Momesso	70,00	23/01/1993
17	6279	Natalia Motta Pereira	70,00	28/12/1996
18	6529	Larissa Juliani de Almeida	70,00	23/03/1999
19	6095	Tainara Marinozzi Rossetti	70,00	14/11/2003
20	6506	Maisa Poliana Sudak Gonçalves	67,00	01/12/2000
21	6089	Anadieli Gonzaga Ferraregi	64,00	17/10/1987
22	6169	Jady Alborgueti Matheus	64,00	18/11/2001
23	6303	Alana Bardela dos Santos	63,00	04/03/1999
24	6412	Micheli Caroline Belini Ferreira	62,00	24/04/1985
25	6333	Daiane Mauricio Basto	62,00	31/08/1993
26	6265	Luana Alves de Oliveira Turato	61,00	30/07/1990
27	6291	Luiz Paulo dos Santos Arcari	60,00	21/08/1991
28	6330	Cilene Bonani Marreiro	60,00	01/11/1992
29	6319	Adrieli Escola Aguado	60,00	09/06/1993
30	6280	Cristiane Motta Pereira	60,00	02/05/1994
31	6209	Renata Barbosa Nascimento	60,00	10/02/1996
32	6103	Vitoria Santos Contrera	60,00	25/05/2000
33	6470	Rodrigo dos Santos Silva	60,00	30/08/2001
34	6202	Rosângela Cordeiro Soler	58,00	25/07/1970
35	6439	Emanuely Matos Soares	55,00	18/11/2003
36	6311	Luciene Mariano da Silva Facci	54,00	09/06/1981
37	6426	Rafaela Pereira Costa	53,00	22/01/2001
38	6205	Luiz Miguel de Oliveira	53,00	08/06/2001
39	6211	Ingrid Luana Aparecida Menezes	52,00	01/10/1996
40	6194	Solange Silvino Melo	50,00	15/05/1984
41	6087	Fabiana Lopes Schiano	50,00	14/10/1991
42	6466	Eliane Spanhol Gabiatti	50,00	09/03/1994
43	6216	Franciele Sigoli Marciano Italiano	50,00	19/01/1995
44	6526	Douglas Carlos Bueno Bebber	50,00	23/02/1997
45	6092	Aline Ramos de Souza	50,00	10/05/1998
46	6468	Carlos Eduardo Marques Duarte	50,00	24/02/1999
47	6272	Laura Selino Gabiati	50,00	24/07/1999
48	6201	Leticia Valeguski Borri	50,00	28/04/2001
49	6404	Karla Vitória Vieira	50,00	22/01/2004
50	6411	Gabriele da Silva Carvalho	50,00	24/09/2004
51	6312	Felipe de Moura Silva	50,00	07/03/2006

4.2. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Auxiliar Administrativo para a reserva de vagas como pessoa com deficiência:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	6470	Rodrigo dos Santos Silva	60,00	30/08/2001

4.3. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Auxiliar Administrativo para a reserva de vagas como pessoa negra:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	6505	Cleison Cirino de Paiva	80,00	02/10/1995
2	6470	Rodrigo dos Santos Silva	60,00	30/08/2001
3	6439	Emanuely Matos Soares	55,00	18/11/2003
4	6311	Luciene Mariano da Silva Facci	54,00	09/06/1981
5	6194	Solange Silvino Melo	50,00	15/05/1984

4.4. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Auxiliar Administrativo que não atenderam aos Requisitos dos Editais 001 e 002/2024:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO	MOTIVO
1	6114	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento	INDEFERIDA	4ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
2	6137	Beatris Aparecida Mantovani da Silva	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
3	6175	Catarine Regina da Silva Braga	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
4	6177	Fabio Junior de Lima Ramos	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
5	6182	Vanesca de Melo Lucas	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
6	6190	Marta Ferreira Gouvea Melisinas	INDEFERIDA	3ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
7	6199	Cristiane Farias de Oliveira	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
8	6257	Dhienifer Caroline Cruz de Souza de Almeida	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
9	6344	Jessica Balleiro Elias	INDEFERIDA	3ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
10	6355	Luciana Coelho da Silva	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
11	6367	Isabella Coelho Guilherme	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
12	6369	Eloisa Rodrigues Alves de Oliveira	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
13	6384	Evelin da Silva Santos	INDEFERIDA	3ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
14	6385	Ana Clara Meireles Saquetto	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
15	6413	Luciano Belini Ferreira	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
16	6454	Kayky dos Santos Sargi	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
17	6521	Julia Romero Ronca	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
18	6532	Hayani Crivellaro Rodrigues	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
19	6538	Dayani Crivellaro Neves	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida

5. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO):
5.1. Classificação Geral:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	6399	Silvana de Paula Leite Colonelli	100,00	28/08/1975
2	6458	Jusiede Aparecida Reis	100,00	12/03/1982
3	6140	Elaine Aparecida dos Santos Lopes	100,00	22/11/1990
4	6329	Cilene Bonani Marreiro	100,00	01/11/1992
5	6321	Ariele Dos Santos Soares	96,00	04/07/1994
6	6364	Cristina Aparecida Nanis Vilas Boas	90,00	18/10/1982
7	6441	Isamanda Marciano Brito	90,00	09/07/2000
8	6523	Ana Paula de Almeida Portela Colonelli	86,00	29/10/1992
9	6498	Larissa dos Santos Pires	84,00	23/05/1998
10	6233	Maria Silvana Meireles Saquetto	80,00	15/07/1968
11	6203	Rosângela Cordeiro Soler	80,00	25/07/1970
12	6287	Izabel Aparecida Priuli Leonardo dos Santos	80,00	10/03/1981
13	6310	Marcia Rodrigues Novaes Bandão	80,00	26/02/1982
14	6307	Luciane de Azevedo dos Prazeres	80,00	13/06/1982
15	6391	Sueli Aparecida Pego	80,00	19/07/1982
16	6195	Solange Silvino Melo	80,00	15/05/1984
17	6104	Vitoria Santos Contrera	79,00	25/05/2000
18	6262	Luana Alves de Oliveira Turato	78,00	30/07/1990
19	6108	Patrícia Cristina Laureano Rodrigues dos Santos	77,00	09/07/1973
20	6507	Maisa Poliana Sudak Gonçalves	77,00	01/12/2000
21	6160	Angélica de Araujo Soares	75,00	11/09/1992
22	6163	Rhayssa Gabrielli Nascimento Tavares	75,00	21/10/1992
23	6090	Anadieli Gonzaga Ferraregi	74,00	17/10/1987
24	6249	Marina Borges Medeiros	73,00	03/04/1982
25	6387	Josiane Aparecida de Azevedo Turato	71,00	19/09/1992
26	6093	Marlene Guilhermino dos Santos	70,00	12/05/1998
27	6121	Janaina de Almeida dos Santos	70,00	18/05/1999
28	6252	Vanessa Benjamim da Silva	70,00	18/05/1999
29	6438	Emanuely Matos Soares	65,00	18/11/2003
30	6425	Rafaela Pereira Costa	64,00	22/01/2001
31	6410	Gabriele da Silva Carvalho	64,00	24/09/2004
32	6085	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Carvalho	62,00	28/11/1985
33	6239	Evelin da Silva Santos	60,00	29/04/1997
34	6094	Aline Ramos de Souza	60,00	10/05/1998
35	6228	Luara Pires da Silva	60,00	28/01/2002
36	6106	Graciele dos Santos Barbosa	52,00	06/03/1989
37	6424	Vanessa dos Santos Carvalho	52,00	09/01/1992
38	6141	Suelen Sousa Santos	52,00	05/12/1993
39	6375	Celia Valeguski Borri	50,00	20/03/1971
40	6339	Simone Aparecida Biondi	50,00	02/05/1986
41	6512	Valéria Honório da Silva	50,00	07/08/1997
42	6469	Andressa Oliveira da Silva	50,00	28/09/1999

5.2. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) para a reserva de vagas como pessoa com deficiência:
(NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.)
5.3. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a reserva de vagas como pessoa negra:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	6321	Ariele Dos Santos Soares	96,00	04/07/1994
2	6307	Luciane de Azevedo dos Prazeres	80,00	13/06/1982
3	6195	Solange Silvino Melo	80,00	15/05/1984
4	6438	Emanuely Matos Soares	65,00	18/11/2003

5.4. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que não atenderam aos Requisitos dos Editais 001 e 002/2024:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO	MOTIVO
1	6078	Gilvanete Santana Meira	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
2	6079	Andreza Aparecida Silva de Carvalho	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
3	6080	Thafnis Mayane Portela Da Cruz	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
4	6088	Viviane de Matos	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
5	6112	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento	INDEFERIDA	3ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
6	6119	Flavia Rodrigues dos Santos da Silva	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
7	6180	Solange Oliani da Costa	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
8	6181	Vanesca de Melo Lucas	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
9	6191	Marta Ferreira Gouvea Melisinas	INDEFERIDA	4ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
10	6214	Edineia da Silva Ferro	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
11	6230	Raquel de Jesus Silva Bueno	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
12	6348	Valéria Chicão Carretero Costa	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
13	6352	Rosilene Braguim Goncalves de Santana	INDEFERIDA	3ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
14	6276	Maria Madalena Domingues Vieira	INDEFERIDA	3ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
15	6354	Luciana Coelho da Silva	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
16	6359	Eduarda Antunes Vieira Feliciano	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
17	6374	Ivone Nunes da Costa Silva	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
18	6388	Valéria dos Santos Carvalho	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
19	6393	Ana Claudia de Souza Gregorio	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
20	6401	Luzia Pereira da Conceição	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
21	6455	Vera Lúcia Schimdt Siqueira Fabrício	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
22	6483	Roseli Quadros de Oliveira Araujo	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
23	6485	Rosangela Simonetti Prado da silvado	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
24	6497	Luana de Cassia Teodoro	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
25	6537	Dayani Crivellaro Neves	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
26	6539	Rafaela Aparecida Neves de Almeida	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida

6. MOTORISTA:
6.1. Classificação Geral:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	6489	Rodrigo de Paula Pereira	100,00	31/05/1984
2	6215	Fabiano Gazzzani Campos	84,00	18/12/1983
3	6346	Genivaldo Stocco de Lima	77,00	27/01/1984
4	6478	Fabio de Menezes Fernandes	70,00	26/08/1977
5	6281	Juvenal Renato Rios	60,00	27/10/1989
6	6136	Vanderson de Lima Moreira	60,00	24/01/1992
7	6212	Jose Roberto Garcia	59,00	01/12/1969
8	6102	Fagner da Silva Moreira	50,00	04/01/1989

6.2. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Motorista para a reserva de vagas como pessoa com deficiência:
(NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.)
6.3. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Motorista para a reserva de vagas como pessoa negra:
(NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.)
6.4. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Motorista que não atenderam aos Requisitos dos Editais 001 e 002/2024:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO	MOTIVO
1	6083	Esio Velasco De Souza	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
2	6186	Otair Fernandes Momesso	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
3	6220	Danilo Lopes da Silva	INDEFERIDA	4ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
4	6240	Cleiton Eduardo Zambelli Conegero	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
5	6295	Bruno do Nascimento Ferreira	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
6	6427	Maurilio de Carvalho	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
7	6456	Messias Fortunato dos Santos Junior	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
8	6530	Jozias Garcia Alves	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida

7. OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA:
7.1. Classificação Geral:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	6536	Paulo Sérgio Gonçalves farinha	100,00	08/10/1986
2	6337	Donizeti Moraes Mortaes	72,00	08/01/1980
3	6138	Flavio Rogério anibal	52,00	09/03/1990

7.2. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Operador de Máquina Rodoviária para a reserva de vagas como pessoa com deficiência:
(NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.)
7.3. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Operador de Máquina Rodoviária para a reserva de vagas como pessoa com deficiência:
(NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.)
7.4. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Operador de Maquina Rodoviária que não atenderam aos Requisitos dos Editais 001 e 002/2024:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO	MOTIVO
1	6224	Danilo Lopes da Silva	INDEFERIDA	5ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
2	6428	Maurilio de Carvalho	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
3	6479	Fabio de Menezes Fernandes	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
4	6527	Douglas Carlos Bueno Bebber	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida

8. SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS:
8.1. Classificação Geral:

ORDEM	INSCRIÇAO	NOME	NOTA	D/N
1	6306	Anderson Bernussi Fabri	100,00	12/04/1990
2	6231	Vagner Pereira Sartori	88,00	16/10/1985
3	6282	Kleber Ferreira de Lima	82,00	09/01/1997
4	6123	Haroldo Paulino dos Santos	80,00	10/07/1967
5	6153	Edilson Kovalski	80,00	15/02/1978
6	6519	Gilberto Luiz Ronca	75,00	09/12/1966
7	6471	Rodrigo dos Santos Silva	75,00	30/08/2001
8	6081	Samuel Venâncio dos Santos	74,00	11/04/1967
9	6490	Jose Onivaldo Arias	70,00	19/04/1963
10	6248	Fabio Martins Barbosa	70,00	26/03/1978
11	6520	Jacson Carvalho paladini	70,00	21/10/1997
12	6472	Douglas dos Santos Silva	69,00	23/09/1991
13	6244	Eder Junio da Silva	60,00	03/07/1981
14	6495	Gustavo Tomaz Jorge	60,00	08/04/2003
15	6159	Lucas Caetano	58,00	10/07/1998
16	6256	Daniel Chiciuc de Souza	52,00	16/10/1998

8.2. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Servente de Serviços Gerais para a reserva de vagas como pessoa com deficiência:

ORDEM	INSCRIÇAO	NOME	NOTA	D/N
1	6471	Rodrigo dos Santos Silva	75,00	30/08/2001

8.3. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Servente de Serviços Gerais para a reserva de vagas como pessoa negra:

ORDEM	INSCRIÇAO	NOME	NOTA	D/N
1	6471	Rodrigo dos Santos Silva	75,00	30/08/2001
2	6472	Douglas dos Santos Silva	69,00	23/09/1991

8.4. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Servente de Serviços Gerais que não atenderam aos Requisitos dos Editais 001 e 002/2024:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO	MOTIVO
1	6091	Edy Carlos Nunes de Souza	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
2	6115	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento	INDEFERIDA	Não atende aos requisitos do cargo
3	6120	Janaina de Almeida dos Santos	INDEFERIDA	Não atende aos requisitos do cargo
4	6176	Fabio Junior de Lima Ramos	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
5	6204	Flavio Miguel de Jesus	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
6	6219	Danilo Lopes da Silva	INDEFERIDA	3ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
7	6338	João Luiz da Silveira Barbosa	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
8	6394	Welington da Silva rosa	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
9	6511	Valéria Honório da silva	INDEFERIDA	Não atende aos requisitos do cargo

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Será admitida a interposição de recurso deste Edital no prazo de até 2 (dois) dias úteis da sua divulgação, ou seja, a partir das 8:00 HS do dia 01 de fevereiro de 2024 até às 17:00 HS do dia 02 de fevereiro de 2024.
9.2. O Recursos deverá ser elaborado, indicando o item/subitem objeto da impugnação, fundamentando seus argumentos e ser encaminhado à Comissão Organizadora do PSS através da Central de Atendimento – 1DOC, via PROTOCOLO no seguinte endereço eletrônico https://sjpatrocinio.1doc.com.br/atendimento, com o ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL, dentro do prazo estipulado no Item anterior deste Edital.
9.3. Os pedidos serão julgados pela Comissão Organizadora nomeada através do Decreto Municipal nº. 01/2024, e divulgados através de Edital no dia 05/02/2024 no site do município no seguinte endereço http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio de publicação no diário oficial do município ou por meio do endereço eletrônico www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 31 de janeiro de 2024.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2024
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para fornecimento de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Vigência: 17/01/2024 a 17/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/1022, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 077/2023 - PMU, homologado pela Portaria nº 007/2024 em 08 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 10 de janeiro de 2024, edição nº 12.917, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 30 de janeiro de 2024
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 010/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
30/01/2024IPI	R$	1.860,89
30/01/2024ITR	R$	1.351,05

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 011/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
30/01/2024FPM	R$	2.744.732,66

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 012/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
30/01/2024FUNDEB	R$	751.831,64
30/01/2024FUNDEB	R$	1.139.928,53

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 168/2024
Concede licença luto a servidora HEVELIN THATIANE BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora HEVELIN THATIANE BARBOSA, matricula 940301, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.001.741-5– SSP-PR e inscrito no CPF nº 058.524.879-61, nomeada em 05 de agosto de 2011 para ocupar o cargo de carreira de Professor(a) pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação licença luto por 8 (oito) dias no período de 28 de janeiro de 2024 à 04 de fevereiro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 169/2024
Concede licença luto a servidora HEVELIN THATIANE BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora HEVELIN THATIANE BARBOSA, matricula 1008459, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.001.741-5– SSP-PR e inscrito no CPF nº 058.524.879-61, nomeada em 02 de fevereiro de 2022 para ocupar o cargo de carreira de Professor(a) pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação licença luto por 8 (oito) dias no período de 28 de janeiro de 2024 à 04 de fevereiro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 170/2024
Concede licença luto a servidora TANIA REGINA ALBERTINI BALBINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora TANIA REGINA ALBERTINI BALBINO, matricula 767832, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.287.394-0– SSP-PR e inscrito no CPF nº 757.671.639-87, nomeada em 06 de julho de 2012 para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação licença luto por 8 (oito) dias no período de 23 de janeiro de 2024 à 30 de janeiro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 171/2024
Nomeia a servidora DIESIKA MATTOS MACHARETH RAMOS para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Diesika Mattos Machareth Ramos	8.642.027-9	GOO	1	B

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 030/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: GAZIM & VIEGAS S/S ME.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 226.742,40 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);
Vigência: 25/01/2024 a 25/07/2024
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2024/01/22, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°008/2024, ratificado em 24 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 25 de janeiro de 2024, edição nº 12.930, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 031/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SANDRI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 25/01/2024 a 25/07/2024
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2024/01/12, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°009/2024, ratificado em 24 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 25 de janeiro de 2024, edição nº 12.930, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 027/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para fornecimento de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante.
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
Vigência: 23/01/2024 a 23/01/2025
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2023/07/1022 e no Pregão Eletrônico n° 077/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 007/2024, em 08 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de janeiro de 2024, edição nº. 12.917, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 023/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: OPEN VEÍCULOS LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de MANUTENÇÃO VEICULAR NA GARANTIA 10000KM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para o veículo de frota 796, placa SEL7H48 da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Valor: R$ 748,26 (setecentos e quarenta e oito reais e vinte seis centavos);
Vigência: 18/01/2024 a 18/04/2024
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/11/1601, no Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2024, ratificado em 16 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de janeiro de 2023, edição nº 12924, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso IV, 'a'; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022; do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 31 de janeiro de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.01.0052.001.00114-3**, em face do fornecedor **ABCB - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORRENTE DO BEM,** CNPJ n. 39.238.966/0001-05**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 31 de janeiro de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1768 / 2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0037, Lote: 001A - ZONA 4 - N.º: 7044 - ZONA 4**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VITORIO LAVAGNOLI CPF/CNPJ: 20591004968
CADASTRO: 484700 QUADRA: 0037 LOTE: 001A
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, 7044 CEP: 87504540
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO: ZONA 4

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 1768 / 2023
VITORIO LAVAGNOLI CPF/CNPJ: 20591004968
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 7044 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
ZONA 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.11.0052.001.00637-3**, em face do fornecedor **CRED CESTA - RAFAEL ALVES GALVÃO,** CNPJ n. 47.416.689/0001-01**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 31 de janeiro de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.01.0052.001.00168-3**, em face do fornecedor **CREDIT NUMBERS COBRANÇAS E ANALISE DE CREDITO LTDA,** CNPJ n. 14.827.829/0001-77**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 31 de janeiro de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.10.0052.001.00269-3**, em face do fornecedor **SAKITA REFRIGERAÇÃO - ADRIELE APOSTOLO DE FREITAS 05693590151,** CNPJ n. 46.783.028/0001-43**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 31 de janeiro de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.11.0052.001.00592-3**, em face do fornecedor **UNITY PROMOTORA DE NEGOCIOS LTDA,** CNPJ n. 42.228.729/0001-60**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 31 de janeiro de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
P O R T A R I A Nº 165/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 031/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 031/2023 – PMU - que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de móveis planejados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI, para o lote único.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 30 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1768 / 2023
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0037, Lote: 014R - ZONA 4 - N.º: 6832 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE MARIA NADIR REGIOLI ANTONIASSI CPF/CNPJ: 35016744904
CADASTRO: 486100 QUADRA: 0037 LOTE: 014R
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, 6832 CEP: 87504540
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 10 / 1768 / 2023
ESPÓLIO DE MARIA NADIR REGIOLI ANTONIASSI CPF/CNPJ: 35016744904
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 6832 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1768 / 2023
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0037, Lote: 0018 - ZONA 4 - N.º: 6603 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO PEREIRA MAGALHÃES DE CARVALHO CPF/CNPJ: 47452927915
CADASTRO: 486600 QUADRA: 0037 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO * ZONA 4, 6603 CEP: 87504320
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 12 / 1768 / 2023
JOAO PEREIRA MAGALHÃES DE CARVALHO CPF/CNPJ: 47452927915
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 6603 CEP.: 87504320 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
12AE12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1768 / 2023
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0047, Lote: 015A - ZONA 4 - N.º: 6245 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADEMIR COUTINHO DE LUCA CPF/CNPJ: 71339833972
CADASTRO: 498400 QUADRA: 0047 LOTE: 015A
ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, 6245 CEP: 87504020
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 21 / 1768 / 2023
ADEMIR COUTINHO DE LUCA CPF/CNPJ: 71339833972
ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, Nº 6245 CEP.: 87504020 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1768 / 2023
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0047, Lote: 0018 - ZONA 4 - N.º: 6339** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓIO DE JOSE FERNANDES CPF/CNPJ: 10719920906
CADASTRO: 498700 QUADRA: 0047 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO * ZONA 4, 6339 CEP: 87504320
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 24 / 1768 / 2023
ESPÓIO DE JOSE FERNANDES CPF/CNPJ: 10719920906
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, Nº 6339 CEP.: 87504320 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1768 / 2023
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0A12, Lote: 0052 - ZONA ARMAZEM - N.º: 6140** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GERALDINA C DE MORAES ATAIDE CPF/CNPJ: 58067329915
CADASTRO: 858100 QUADRA: 0A12 LOTE: 0052
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, 6140 CEP: 87504540
BAIRRO: ZONA ARMAZEM COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 30 / 1768 / 2023
GERALDINA C DE MORAES ATAIDE CPF/CNPJ: 58067329915
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 6140 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1769 / 2023
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0007 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS ANTONIO BERNARDINO CPF/CNPJ: 01096904942
CADASTRO: 5787000 QUADRA: 0014 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA MOLINA CLEMENTE LANUTTE, S/Nº CEP: 87510734
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 28 / 1769 / 2023
MARCOS ANTONIO BERNARDINO CPF/CNPJ: 01096904942
ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, Nº 4142 , JD. SHANGRI-LA, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-140

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1773 / 2023
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0007 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADRIANO DUARTE CASSOLI CPF/CNPJ: 07858056999
CADASTRO: 3940700 QUADRA: 0002 LOTE: 0007
ENDEREÇO: AV ALEXANDRE CERANTO, S/Nº CEP: 87507190
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 11 / 1773 / 2023
ADRIANO DUARTE CASSOLI CPF/CNPJ: 07858056999
ENDEREÇO: AVENIDA ROTARY, Nº 4051 APTO 101, CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1774 / 2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0095, Lote: 0008 - JARDIM HARMONIA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAUDETE MARIA CAMPANA MENDES CPF/CNPJ: 40171744934
CADASTRO: 1998800 QUADRA: 0095 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA CATANDUVAS, S/Nº CEP: 87502280
BAIRRO: JARDIM HARMONIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 1774 / 2023
CLAUDETE MARIA CAMPANA MENDES CPF/CNPJ: 40171744934
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, Nº 6180 JARDIM ARATIMBÓ, ZONA III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1774 / 2023
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0001 - JARDIM FLAMBOYANT - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941
CADASTRO: 3759800 QUADRA: 0002 LOTE: 0001
ENDEREÇO: AV ROTARY, S/Nº CEP: 87505030
BAIRRO: JARDIM FLAMBOYANT COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 12 / 1774 / 2023
RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 3872 , ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1774 / 2023
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0002 - JARDIM FLAMBOYANT - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941
CADASTRO: 3759900 QUADRA: 0002 LOTE: 0002
ENDEREÇO: AV ROTARY, S/Nº CEP: 87505030
BAIRRO: JARDIM FLAMBOYANT COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 13 / 1774 / 2023
RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 2872 , ZONA 1, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1774 / 2023
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0003 - JARDIM FLAMBOYANT - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941
CADASTRO: 3760000 QUADRA: 0002 LOTE: 0003
ENDEREÇO: AV ROTARY, S/Nº CEP: 87505030
BAIRRO: JARDIM FLAMBOYANT COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 14 / 1774 / 2023
RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941
ENDEREÇO: RUA ARICANDUCA, Nº 3872 , ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1774 / 2023
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0004 - JARDIM FLAMBOYANT - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941
CADASTRO: 3760100 QUADRA: 0002 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA LORETA DAVINA RODRIGUES, S/Nº CEP: 87505159
BAIRRO: JARDIM FLAMBOYANT COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 15 / 1774 / 2023
RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 3872 , ZONA 08, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-200

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1775 / 2023
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0001 - JARDIM FLAMBOYANT - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941
CADASTRO: 3759800 QUADRA: 0002 LOTE: 0001
ENDEREÇO: AV ROTARY, S/Nº CEP: 87505030
BAIRRO: JARDIM FLAMBOYANT COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 18 / 1775 / 2023
RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 3872 , ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1775 / 2023
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0002 - JARDIM FLAMBOYANT - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941
CADASTRO: 3759900 QUADRA: 0002 LOTE: 0002
ENDEREÇO: AV ROTARY, S/Nº CEP: 87505030
BAIRRO: JARDIM FLAMBOYANT COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 19 / 1775 / 2023
RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 2872 , ZONA 1, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1775 / 2023
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0003 - JARDIM FLAMBOYANT - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941
CADASTRO: 3760000 QUADRA: 0002 LOTE: 0003
ENDEREÇO: AV ROTARY, S/Nº CEP: 87505030
BAIRRO: JARDIM FLAMBOYANT COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 20 / 1775 / 2023
RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941
ENDEREÇO: RUA ARICANDUCA, Nº 3872 , ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1775 / 2023
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0004 - JARDIM FLAMBOYANT - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941
CADASTRO: 3760100 QUADRA: 0002 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA LORETA DAVINA RODRIGUES, S/Nº CEP: 87505159
BAIRRO: JARDIM FLAMBOYANT COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 21 / 1775 / 2023
RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 3872 , ZONA 08, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1790 / 2024
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0001 - PARQUE ALPHAVILLE I - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANIBAL PEREIRA CPF/CNPJ: 11730390900
CADASTRO: 3088500 QUADRA: 0011 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA GAIVOTA, S/Nº CEP: 87504660
BAIRRO: PARQUE ALPHAVILLE I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 6 / 1790 / 2024
ANIBAL PEREIRA CPF/CNPJ: 11730390900
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARAO, Nº 1278 , CENTRO, PEROLA/PR-, CEP: 87540-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0025, Lote: 0035 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NIVALDO LUIZ DA SILVA CPF/CNPJ: 64793141900
CADASTRO: 4153300 QUADRA: 0025 LOTE: 0035
ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, S/Nº CEP: 87510000
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 31 / 1794 / 2024
NIVALDO LUIZ DA SILVA CPF/CNPJ: 64793141900
ENDEREÇO: R JOSE BATISTA GUIMARAES, Nº 32 , CJ HB MARIA CECILIA S OLIVEIRA, LONDRINA-PR, CEP: 8608-5-410

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1795 / 2024
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0003 - JARDIM CANADA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE CARLOS OLIVEIRA JARROS CPF/CNPJ: 50364677953
CADASTRO: 2669600 QUADRA: 0004 LOTE: 0003
ENDEREÇO: AV ATLANTICA, S/Nº CEP: 87505220
BAIRRO: JARDIM CANADA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 8 / 1795 / 2024
JOSE CARLOS OLIVEIRA JARROS CPF/CNPJ: 50364677953
ENDEREÇO: RUA LIBERO BADARÓ, Nº 139 APT 1101, ZONA 7, MARINGÁ-PR-PR, CEP: 87030-080

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1813 / 2024
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 004A - JARDIM PACÍFICO - N.º: S/Nº - Nº 4-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 4**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEANDRO CARLOS DA SILVA CPF/CNPJ: 32458104827
CADASTRO: 4974310 QUADRA: 0003 LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA NOVA OLIMPIA, S/Nº CEP: 87509860
BAIRRO: JARDIM PACÍFICO COMPLEMENTO: Nº 4-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 4

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 18 / 1813 / 2024
LEANDRO CARLOS DA SILVA CPF/CNPJ: 32458104827
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 5555 CASA, ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1813 / 2024
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0031 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAUDIA KARINE FANTIN CPF/CNPJ: 04020217971
CADASTRO: 5051400 QUADRA: 0014 LOTE: 0031
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 25 / 1813 / 2024
CLAUDIA KARINE FANTIN CPF/CNPJ: 04020217971
ENDEREÇO: RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Nº 1711 , JARDIM IMIGRANTES, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-720

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1813 / 2024
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0032 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
>
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
>
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAUDIA KARINE FANTIN CPF/CNPJ: 04020217971
CADASTRO: 5051500 QUADRA: 0014 LOTE: 0032
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 26 / 1813 / 2024
CLAUDIA KARINE FANTIN CPF/CNPJ: 04020217971
ENDEREÇO: RUA MANOEL RODRIUES DA SILVA, Nº 1711 , JARDIM IMIGRANTES, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-720

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1814 / 2024
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0030, Lote: 0002 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
>
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
>
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DIONATTA LIMA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 08246780956
CADASTRO: 5272300 QUADRA: 0030 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, S/Nº CEP: 87511151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 11 / 1814 / 2024
DIONATTA LIMA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 08246780956
ENDEREÇO: RUA LEONILDO STECCA, Nº 2589 APARTAMENTO 324, DO RESIDENCIAL LAKE PARK, JARDIM CRUZEIRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87504-580

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1814 / 2024
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0030, Lote: 0003 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
>
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
>
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IQUEUTI & CIA LTDA CPF/CNPJ: 15170705000124
CADASTRO: 5272400 QUADRA: 0030 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, S/Nº CEP: 87511151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 12 / 1814 / 2024
IQUEUTI & CIA LTDA CPF/CNPJ: 15170705000124
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4533 CEP.: 87501410 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOJA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1720 / 2023

No dia 27 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1720 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

FILOS ENGENHARIA E ARQUITETURA - LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 03.757.541/0001-57,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0005, ZONA 2, AV SAO PAULO, nº. 4848,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 193400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1720 / 2023** CADASTRO: **1-193400** ZONA: **0001** QUADRA: **0006** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: FILOS ENGENHARIA E ARQUITETURA - LTDA - CPF/CNPJ: 03.757.541/0001-57
ENDEREÇO: AV EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, Nº 0001, CEP: 22775022 - JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO-RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 106 / 2024

No dia 24 de janeiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 106 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LEONARDO PALOZI BENITEZ, inscrito(a) no **CPF Nº. 040.926.959-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0013, JARDIM COLORADO, RUA YOSHIE KABAYASHI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5664300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **106 / 2024** CADASTRO: **1-5664300** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: LEONARDO PALOZI BENITEZ - CPF/CNPJ: 040.926.959-00
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TAVORA, Nº 1946, CEP: 87508227 - PARQUE TARUMA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 13 / 2024

No dia 24 de janeiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 13 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

HUGO LEONARDO ZECHIN, inscrito(a) no **CPF Nº. 027.003.789-62,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0019, JARDIM DAS CEREJEIRAS, RUA REGINA GOMES BARBOSA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5705000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **13 / 2024** CADASTRO: **1-5705000** ZONA: **0006** QUADRA: **0005** LOTE: **0019**

CONTRIBUINTE: HUGO LEONARDO ZECHIN - CPF/CNPJ: 027.003.789-62
ENDEREÇO: RUA ANHUMAI, Nº 2690 - JD. TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-050

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 18 / 2024

No dia 24 de janeiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 18 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GIOVANNI TAVELLA, inscrito(a) no **CPF Nº. 012.538.699-01,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0003, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5759000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **18 / 2024** CADASTRO: **1-5759000** ZONA: **0006** QUADRA: **0007** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: GIOVANNI TAVELLA - CPF/CNPJ: 012.538.699-01
ENDEREÇO: AV. PADRE JOSE GERMANO NETO JR., Nº 3361 - ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 26 / 2024

No dia 24 de janeiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 26 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOCIMAR VIEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 322.587.018-80,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0001, JARDIM IMPERIO DO SOL I, RUA FIGUEIRA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6005500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **26 / 2024** CADASTRO: **1-6005500** ZONA: **0007** QUADRA: **0006** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: JOCIMAR VIEIRA - CPF/CNPJ: 322.587.018-80
ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL, Nº 2459 - JARDIM COLIBRI, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.330

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 24 / 2024

No dia 24 de janeiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 24 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

EDSON DE ARAUJO, inscrito(a) no **CPF Nº. 066.885.449-97,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0003, JARDIM IMPERIO DO SOL I, TRV CANELA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6013100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **24 / 2024** CADASTRO: **1-6013100** ZONA: **0007** QUADRA: **0014** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: EDSON DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 066.885.449-97
ENDEREÇO: RUA SANTA MARIA, Nº 4310 - PARQUE SAN MARINO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-9.040

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 44 / 2024

No dia 24 de janeiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 44 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ANEZIO BACARO, inscrito(a) no **CPF Nº. 490.852.209-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0022 Lote 0001, JARDIM IMPERIO DO SOL I, RUA JATOBA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6024500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **44 / 2024** CADASTRO: **1-6024500** ZONA: **0007** QUADRA: **0022** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: **ANEZIO BACARO - CPF/CNPJ: 490.852.209-04**

ENDEREÇO: RUA AVENTUREIROS, Nº 4024 - JARDIM SAN MARTIM, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.127

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 106 / 2024

No dia 24 de janeiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 106 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LEONARDO PALOZI BENITEZ, inscrito(a) no **CPF Nº. 040.926.959-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0013, JARDIM COLORADO, RUA YOSHIE KABAYASHI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5664300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **106 / 2024** CADASTRO: **1-5664300** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: **LEONARDO PALOZI BENITEZ - CPF/CNPJ: 040.926.959-00**

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TAVORA, Nº 1946, CEP: 87508227 - PARQUE TARUMA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 13 / 2024

No dia 24 de janeiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 13 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

HUGO LEONARDO ZECHIN, inscrito(a) no **CPF Nº. 027.003.789-62,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0019, JARDIM DAS CEREJEIRAS, RUA REGINA GOMES BARBOSA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5705000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **13 / 2024** CADASTRO: **1-5705000** ZONA: **0006** QUADRA: **0005** LOTE: **0019**

CONTRIBUINTE: **HUGO LEONARDO ZECHIN - CPF/CNPJ: 027.003.789-62**

ENDEREÇO: RUA ANHUMAI, Nº 2690 - JD. TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-050

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MSN1I23	279350CND0000937	16/12/2023	50292

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVW4J45	116100T000503679	11/01/2024	55250

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AIV2I88	279350S000188843	10/11/2023	56732	02585825621

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHT3105	116100T001220801	07/11/2023	54521	R$ 195,23
AMP9722	116100T001220803	07/11/2023	54521	R$ 195,23
ARS6918	279350T000047595	11/11/2023	51851	R$ 195,23

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AYJ2345	279350NIC0034814	28/10/2023	50020	R$ 260,32

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOU2202	279350T000074307	07/11/2023	73400	
ASI1I05	279350T000072911	08/11/2023	54600	
ASY9221	279350T000056348	10/11/2023	73400	
AUL1F63	279350T000075502	11/11/2023	73400	
AXU2B61	279350T000069346	07/11/2023	73662	07689998721
BBN0594	279350T000074306	07/11/2023	73400	
BEB9C86	279350T000072915	08/11/2023	73400	
HHK6B05	279350T000069350	07/11/2023	73662	
JIO6A96	279350T000069344	07/11/2023	73662	04017066810
RHL5A83	279350T000056352	10/11/2023	73400	
SDV3E85	279350T000074298	07/11/2023	73400	
SEM8F19	279350T000075544	11/11/2023	73400	
SEN6C57	279350T000047586	11/11/2023	73400	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIE4A56	116100T000462374	13/01/2024	54521
AJH3A36	116100T000462371	13/01/2024	54521
AJR8F39	279350CND0000940	21/12/2023	50371
ANA9654	116100T000462368	13/01/2024	54521
APM5469	116100T000267446	13/01/2024	54521
AUK0319	116100T000462370	13/01/2024	54521
AVL2D28	116100T000267447	13/01/2024	54521
AXZ7619	116100T000462376	13/01/2024	54521
AYF9109	116100T000462372	13/01/2024	54521
BAP2D06	116100T000462373	13/01/2024	54521
BAW7515	116100T000267448	13/01/2024	54521
CMY6600	116100T000870663	13/01/2024	76251
DVY5C91	116100T000462375	13/01/2024	54521
DYL5B18	116100T000462366	13/01/2024	54521
FDE3A48	116100T000267444	13/01/2024	54521
HSN4751	116100T000462369	13/01/2024	54521
RHL2E85	116100T000267450	13/01/2024	54521
RHO0F53	116100T000462367	13/01/2024	54521
SEE1G56	116100T000267449	13/01/2024	54521
SEO8I68	116100T000462377	13/01/2024	54521

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAC2C00	279350S000188725	07/11/2023	56732	
ANG9J06	279350S000188507	31/10/2023	56732	
AVK4923	279350S000189250	14/11/2023	56732	
AWD3355	279350S000188963	12/11/2023	56732	01398690206
AWF9A33	279350S000188961	11/11/2023	56732	02143302459
AYF7546	279350S000188952	12/11/2023	56732	
BAD5B33	279350S000188825	07/11/2023	56732	00368329897
BCX2H81	279350S000188424	02/11/2023	56732	
BEE4E78	279350S000188762	08/11/2023	56732	
BFC7477	279350S000188824	07/11/2023	56732	
CFP0962	279350S000188726	07/11/2023	56732	
EYN5E17	279350S000188770	07/11/2023	56732	
FIE1E35	279350S000188836	08/11/2023	56732	
HTJ6D31	279350S000188870	09/11/2023	56732	
RHA8D93	279350S000188592	01/11/2023	56732	07832603492
RKY2J07	279350S000188882	09/11/2023	56732	03618053908

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ0E91	279350T000047798	17/01/2024	76332
ABM7D23	279350T000047817	18/01/2024	51851
ABM7D23	279350T000047818	18/01/2024	76332
ACE5J28	279350T000066124	18/01/2024	76331
ADH0407	279350T000066129	18/01/2024	76331
AEW8J99	279350T000071724	16/01/2024	76331
AFR6042	279350T000056554	15/01/2024	76251
AGI2C33	279350T000074504	17/01/2024	51851
AGI3999	279350T000069417	17/01/2024	51851
AGP8794	279350T000047816	18/01/2024	51851
AGR3E88	279350T000074506	17/01/2024	51851
AII2735	279350T000066106	16/01/2024	76331
AIY2358	279350T000066086	16/01/2024	51851
AKE8D68	279350T000069424	17/01/2024	51852
AKI4C94	279350T000047825	18/01/2024	51851
ALB6510	279350T000069416	17/01/2024	51851
ALD9664	279350T000069414	17/01/2024	51851
ALK7966	279350T000066098	16/01/2024	52070
ALV3150	279350T000074507	17/01/2024	73400
AMK7A03	279350T000047813	18/01/2024	51851
AMO8030	279350T000047802	17/01/2024	51851
AMT3139	279350T000066081	16/01/2024	52070
AOG9532	279350T000066073	14/01/2024	66371
AOL1030	279350T000069415	17/01/2024	51851
AOO0964	279350T000047792	17/01/2024	51851
AOV1047	279350T000069418	17/01/2024	76332
AOV8351	279350T000066095	16/01/2024	76332
AOX1519	279350T000066110	16/01/2024	51930
AOY7204	279350T000066121	18/01/2024	76331
APB2497	279350T000068962	18/01/2024	76251
APB4160	279350T000069427	17/01/2024	51851
APJ8I89	279350T000077359	10/01/2024	51691
APT4J80	279350T000066115	17/01/2024	76332
AQC2010	279350T000066090	16/01/2024	51851
AQF3949	279350T000069428	17/01/2024	51851
AQJ5839	279350T000047831	18/01/2024	51851
AQL9223	279350T000066080	16/01/2024	51851
AQY1437	279350T000074501	16/01/2024	76252

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AQZ5946	279350T000075871	17/01/2024	76332
AQZ7131	279350T000069412	17/01/2024	51851
ARB5180	279350T000047807	17/01/2024	51852
ARP4501	279350T000066076	16/01/2024	51851
ASQ7J83	279350T000074502	16/01/2024	76252
AST3A10	279350T000047797	17/01/2024	51852
AST3A10	279350T000047796	17/01/2024	76332
ASU5499	279350T000071725	16/01/2024	76252
ASV2F18	279350T000066113	16/01/2024	76331
ASY8B50	279350T000066093	16/01/2024	51851
ATE8451	279350T000056557	17/01/2024	76332
ATG0858	279350T000047799	17/01/2024	51852
ATG5I17	279350T000077371	18/01/2024	76331
ATG9H70	279350T000047822	18/01/2024	51851
ATY0549	279350T000078102	16/01/2024	51930
AUM7177	279350T000066091	16/01/2024	59670
AUT0501	279350T000069421	17/01/2024	51851
AVA9J34	279350T000074512	18/01/2024	51851
AVE9591	279350T000056555	15/01/2024	55680
AVF6132	279350T000047810	18/01/2024	51851
AVF6132	279350T000047811	18/01/2024	76331
AVP4409	279350T000071723	16/01/2024	76331
AVS4H90	279350T000066126	18/01/2024	52070
AWA8476	279350T000078101	16/01/2024	60412
AWC8031	279350T000047791	17/01/2024	76331
AWZ2837	279350T000047787	16/01/2024	60175
AXG5048	279350T000074511	18/01/2024	51851
AXH5117	279350T000069426	17/01/2024	51851
AXO2884	279350T000047795	17/01/2024	76332
AXQ0269	279350T000047809	18/01/2024	51851
AYB9064	279350T000074515	18/01/2024	76331
AYP3J85	279350T000047812	18/01/2024	51851
AYR8D39	279350T000047821	18/01/2024	51852
AYT4H23	279350T000074492	15/01/2024	54521
AYU3H51	279350T000069431	17/01/2024	51851
AYV3G57	279350T000066109	16/01/2024	76332
AZF8891	116100T001220829	12/01/2024	54600
AZR4017	279350T000066077	16/01/2024	52070
AZS4949	279350T000074510	17/01/2024	76252
AZW1734	279350T000056559	17/01/2024	76332
BAC8915	279350T000066117	17/01/2024	52070
BAD9061	279350T000066099	16/01/2024	51851

BAG0211	279350T000047826	18/01/2024	51852
BAJ2582	279350T000047830	18/01/2024	51852
BAO5B94	279350T000056561	17/01/2024	76332
BAQ8056	279350T000069434	17/01/2024	76332
BAU5623	279350T000066125	18/01/2024	52070
BAX0J12	279350T000047806	17/01/2024	51851
BAY7D41	279350T000047824	18/01/2024	51851
BAY8H67	279350T000071728	16/01/2024	60502
BAY8H67	279350T000047789	16/01/2024	60501
BAY8H67	279350T000047790	16/01/2024	58350
BAY8H67	279350T000047788	16/01/2024	70561
BBD2I41	279350T000047793	17/01/2024	51851
BBD9320	279350T000075878	17/01/2024	55414
BCC1680	279350T000047785	15/01/2024	66531
BCD9B53	279350T000066112	16/01/2024	76331
BCH8A19	116100T001375160	12/01/2024	55680
BCI7189	279350T000074503	17/01/2024	51851
BCU0512	279350T000066130	18/01/2024	76332
BDB8J66	279350T000066094	16/01/2024	52070
BDE8E88	279350T000075872	17/01/2024	76332
BDI4I67	279350T000066075	16/01/2024	51851
BDU7F71	279350T000077369	15/01/2024	76332
BDX8A26	279350T000066119	17/01/2024	76332
BEA6H46	279350T000066108	16/01/2024	76331
BEC4F62	279350T000069429	17/01/2024	76332
BEH7F91	279350T000077370	16/01/2024	66371
BEL6B58	279350T000075869	15/01/2024	70301
BLX6568	279350T000069432	17/01/2024	51851
CGH4774	279350T000066118	17/01/2024	76331
CGV2572	279350T000069422	17/01/2024	51851
CHH3198	279350T000074497	15/01/2024	55500
CIL9086	279350T000047823	18/01/2024	51851
CIM0763	279350T000066105	16/01/2024	76332
CLF1B83	279350T000074514	18/01/2024	51851
CYJ0879	279350T000047800	17/01/2024	76332
CZD5463	279350T000074494	15/01/2024	76251
DAL3266	279350T000066089	16/01/2024	51851
DDS5357	279350T000075873	17/01/2024	76331
DHH7B02	279350T000066102	16/01/2024	51851
DKX7398	279350T000066120	17/01/2024	51930
DRQ9973	279350T000074508	17/01/2024	51851
DUP7876	279350T000069423	17/01/2024	51851

DWA2F47	279350T000078103	16/01/2024	60250
EQB6G85	279350T000066100	16/01/2024	76331
EQP6J32	279350T000056565	17/01/2024	76332
GHN6D60	279350T000066088	16/01/2024	51851
GMM5F90	279350T000066114	16/01/2024	76331
GYJ4099	279350T000047805	17/01/2024	51851
HIX9C91	279350T000069419	17/01/2024	51851
ISS4747	279350T000066116	17/01/2024	51851
JIM6F14	279350T000066107	16/01/2024	76331
JYZ0108	279350T000066078	16/01/2024	51851
JZD7512	279350T000047820	18/01/2024	51851
KPO1D55	279350T000066092	16/01/2024	59670
LCX2742	279350T000047808	18/01/2024	51851
LOA3J11	279350T000066079	16/01/2024	51851
MAG1939	279350T000066101	16/01/2024	51851
MIQ1A39	279350T000056562	17/01/2024	66371
MIQ1A39	279350T000056563	17/01/2024	61220
MOH6G55	279350T000047819	18/01/2024	51851
NSC2657	279350T000069430	17/01/2024	51851
OLS5J16	279350T000066082	16/01/2024	51851
OOJ8I19	279350T000066122	18/01/2024	76332
PBB0515	279350T000074500	15/01/2024	76252
PGT9420	279350T000074516	18/01/2024	76332
QCX0G05	279350T000047801	17/01/2024	51852
QHD5I61	279350T000047829	18/01/2024	51851
QHQ5H76	279350T000069411	16/01/2024	76332
QJU1F99	279350T000078104	16/01/2024	76251
QXD0D08	279350T000074496	15/01/2024	60175
RHH1F37	279350T000066087	16/01/2024	52070
RHH9G55	279350T000075879	18/01/2024	76332
RHI6F18	279350T000075876	17/01/2024	76251
RHQ8F38	279350T000066096	16/01/2024	76332
RHS5I51	279350T000047804	17/01/2024	76331
RHW5I03	279350T000068960	13/01/2024	66371
RHZ5D68	279350T000047786	15/01/2024	58780
SDP2B24	279350T000074495	15/01/2024	57380
SDU2G42	279350T000071726	16/01/2024	54525
SDY0G44	279350T000074498	15/01/2024	76252
SEG5B07	279350T000047784	15/01/2024	76331
SEP4C48	279350T000066084	16/01/2024	51851
SES3C21	279350T000074509	17/01/2024	76251
SEW5H85	279350T000069433	17/01/2024	51851
SFA3A36	279350T000066111	16/01/2024	76332

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY2I02	279350T000075528	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AAZ7C45	279350T000069338	07/11/2023	73662	R$ 130,16
ABV2I46	279350T000074295	07/11/2023	73400	R$ 130,16
ABY0806	279350T000072865	07/11/2023	51851	R$ 195,23
ACN7G06	279350T000047608	11/11/2023	51851	R$ 195,23
ACQ5711	279350T000056351	10/11/2023	51851	R$ 195,23
ACY2A82	279350T000047548	09/11/2023	66531	R$ 195,23
ACY8416	279350T000056363	10/11/2023	54870	R$ 195,23
ADB8372	279350T000077060	09/11/2023	57380	R$ 293,47
ADH1253	279350T000075522	11/11/2023	51851	R$ 195,23
ADY0A92	279350T000056353	10/11/2023	51851	R$ 195,23
AEQ3469	279350T000047603	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AER2223	279350T000074304	07/11/2023	51851	R$ 195,23
AER9298	279350T000074289	07/11/2023	51851	R$ 195,23
AEZ7300	279350T000075516	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AFN6374	279350T000075496	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AGF2954	279350T000056368	11/11/2023	70301	R$ 293,47
AGG5835	279350T000071630	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AGY0A62	279350T000075520	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AGZ9416	279350T000074309	07/11/2023	51851	R$ 195,23
AHJ2019	279350T000071631	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AHR0151	279350T000075539	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AHR1259	279350T000072929	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AHZ3B69	279350T000075526	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AIR9A82	279350T000047544	09/11/2023	66531	R$ 195,23
AIS9023	279350T000074308	07/11/2023	51851	R$ 195,23
AIU5C31	279350T000075500	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AIW4D39	279350T000077057	09/11/2023	76331	R$ 293,47
AIZ4I73	279350T000075537	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AJA9H54	279350T000056339	09/11/2023	66531	R$ 195,23
AJB1069	279350T000047572	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AJD6517	279350T000068831	07/11/2023	66371	R$ 195,23
AJI9E60	279350T000075504	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AJJ6353	279350T000074287	07/11/2023	51851	R$ 195,23
AJU8887	279350T000047597	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AJU8H55	279350T000072877	07/11/2023	51851	R$ 195,23
AJY6970	279350T000075485	08/11/2023	76331	R$ 293,47

AJZ7094	279350T000047547	09/11/2023	59910	R$ 293,47
AKB0579	279350T000077063	10/11/2023	51930	R$ 293,47
AKB8714	279350T000072894	07/11/2023	51851	R$ 195,23
AKF4I38	279350T000077075	10/11/2023	51930	R$ 293,47
AKI9H59	279350T000047611	11/11/2023	51851	R$ 195,23
ALB6739	279350T000056340	09/11/2023	76252	R$ 293,47
ALD7C15	279350T000075523	11/11/2023	51852	R$ 195,23
ALF6945	279350T000072886	07/11/2023	51851	R$ 195,23
ALH4D10	279350T000072870	07/11/2023	51851	R$ 195,23
ALH9B01	279350T000072868	07/11/2023	51851	R$ 195,23
ALI7290	279350T000047592	11/11/2023	51851	R$ 195,23
ALM1874	279350T000047553	10/11/2023	54522	R$ 195,23
ALR0889	279350T000047614	11/11/2023	51851	R$ 195,23
ALV6J24	279350T000056369	11/11/2023	70301	R$ 293,47
ALW4F69	279350T000056338	08/11/2023	66531	R$ 195,23
ALW9804	279350T000072918	08/11/2023	73400	R$ 130,16
AMB1088	279350T000072880	07/11/2023	51851	R$ 195,23
AMF3F28	279350T000075533	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AMH5587	279350T000056349	10/11/2023	73400	R$ 130,16
AMI6705	279350T000056371	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AMY7727	279350T000072920	08/11/2023	51851	R$ 195,23
ANB3247	279350T000056350	10/11/2023	51851	R$ 195,23
ANF5166	279350T000056330	07/11/2023	60175	R$ 293,47
ANJ1418	279350T000056364	10/11/2023	66531	R$ 195,23
ANO6B80	279350T000072930	11/11/2023	76331	R$ 293,47
ANW5510	279350T000072872	07/11/2023	51851	R$ 195,23
ANY4250	279350T000074297	07/11/2023	51851	R$ 195,23
AOA8E59	279350T000056335	08/11/2023	66531	R$ 195,23
AOD8621	279350T000072883	07/11/2023	51851	R$ 195,23
AOF8444	279350T000069355	11/11/2023	76332	R$ 293,47
AOX2609	279350T000072909	08/11/2023	73400	R$ 130,16
APB6577	279350T000056337	08/11/2023	66531	R$ 195,23
APH8779	279350T000074288	07/11/2023	51851	R$ 195,23
APJ8I89	279350T000047610	11/11/2023	51851	R$ 195,23
APL5005	279350T000047540	09/11/2023	76251	R$ 293,47
APN6H38	279350T000074319	09/11/2023	66531	R$ 195,23
APO9581	279350T000056332	07/11/2023	55417	R$ 195,23
APQ0G27	279350T000074320	10/11/2023	76331	R$ 293,47
APS2J45	279350T000075518	11/11/2023	51851	R$ 195,23
APY4B95	279350T000072873	07/11/2023	51851	R$ 195,23
AQC4307	279350T000047558	11/11/2023	51852	R$ 195,23
AQD2596	279350T000077058	09/11/2023	76331	R$ 293,47

AQF3795	279350T000068830	07/11/2023	54526	R$ 195,23
AQL5290	279350T000056346	10/11/2023	51851	R$ 195,23
AQP3841	279350T000056372	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AQS2482	279350T000075487	10/11/2023	73400	R$ 130,16
AQT4H50	279350T000056345	10/11/2023	51851	R$ 195,23
AQV2I27	279350T000069353	07/11/2023	51851	R$ 195,23
AQW7F22	279350T000050820	06/11/2023	76332	R$ 293,47
AQY8510	279350T000047602	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AQZ0478	279350T000072889	07/11/2023	51851	R$ 195,23
AQZ5G70	279350T000074322	10/11/2023	76331	R$ 293,47
ARC5G63	279350T000077069	10/11/2023	51930	R$ 293,47
ARL4475	279350T000075503	11/11/2023	51852	R$ 195,23
ARL7530	279350T000077070	10/11/2023	51930	R$ 293,47
ARM4A59	279350T000072933	11/11/2023	51851	R$ 195,23
ARN6B27	279350T000072887	07/11/2023	51930	R$ 293,47
ARQ8B84	279350T000074286	07/11/2023	51851	R$ 195,23
ARR2F55	279350T000072876	07/11/2023	51851	R$ 195,23
ARS5D84	279350T000047568	11/11/2023	52070	R$ 88,38
ARU5984	279350T000047574	11/11/2023	51851	R$ 195,23
ARX0425	279350T000072902	07/11/2023	51851	R$ 195,23
ARZ2563	279350T000075536	11/11/2023	51851	R$ 195,23
ARZ8442	279350T000075534	11/11/2023	51851	R$ 195,23
ASI8C98	279350T000056365	10/11/2023	51851	R$ 195,23
ASN2053	279350T000077035	07/11/2023	54526	R$ 195,23
ASO8913	279350T000072892	07/11/2023	51851	R$ 195,23
ASQ4B63	279350T000047612	11/11/2023	51851	R$ 195,23
ASX8H92	279350T000072891	07/11/2023	51851	R$ 195,23
ATK9430	279350T000047537	08/11/2023	51852	R$ 195,23
ATN4B70	279350T000072910	08/11/2023	51851	R$ 195,23
ATN4H49	279350T000047607	11/11/2023	51852	R$ 195,23
ATO8C12	279350T000074296	07/11/2023	51851	R$ 195,23
ATP8992	279350T000056370	11/11/2023	73400	R$ 130,16
ATR3659	279350T000056359	10/11/2023	51851	R$ 195,23
ATR9I44	279350T000075515	11/11/2023	51851	R$ 195,23
ATS6A82	279350T000074285	07/11/2023	73400	R$ 130,16
ATT5920	279350T000074300	07/11/2023	73400	R$ 130,16
AUE9182	279350T000072932	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AUF3F82	279350T000075497	11/11/2023	66531	R$ 195,23
AUJ8476	279350T000072912	08/11/2023	76331	R$ 293,47
AUN9480	279350T000047536	08/11/2023	51851	R$ 195,23
AUP6329	279350T000047561	11/11/2023	51852	R$ 195,23
AUT8A37	279350T000075541	11/11/2023	51930	R$ 293,47

AVA1528	279350T000072913	08/11/2023	51851	R$ 195,23
AVF7I19	279350T000072867	07/11/2023	51851	R$ 195,23
AVJ0384	279350T000075501	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AVK7740	279350T000047555	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AVL3H42	279350T000047546	09/11/2023	73662	R$ 130,16
AVS2831	279350T000075511	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AVZ4840	279350T000072927	11/11/2023	60250	R$ 293,47
AWC7989	279350T000056360	10/11/2023	51851	R$ 195,23
AWC8974	279350T000075499	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AWG4333	279350T000047605	11/11/2023	51852	R$ 195,23
AWG7A26	279350T000072935	11/11/2023	73400	R$ 130,16
AWI6F13	279350T000072859	07/11/2023	76331	R$ 293,47
AWL2711	279350T000072866	07/11/2023	51851	R$ 195,23
AWL4G62	279350T000075513	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AWO7G00	279350T000077066	10/11/2023	60412	R$ 195,23
AWP3416	279350T000047577	11/11/2023	76332	R$ 293,47
AWP3416	279350T000047578	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AWU5C70	279350T000056356	10/11/2023	51851	R$ 195,23
AWU5C70	279350T000072924	08/11/2023	51851	R$ 195,23
AWX6B83	279350T000077047	08/11/2023	76332	R$ 293,47
AXB6G47	279350T000047601	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AXG5344	279350T000069349	07/11/2023	73662	R$ 130,16
AXH5117	279350T000047613	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AXL4H40	279350T000077046	08/11/2023	76331	R$ 293,47
AXT9F08	279350T000047567	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AXU2543	279350T000056334	08/11/2023	76251	R$ 293,47
AXU4E59	279350T000047554	10/11/2023	51851	R$ 195,23
AYD2698	279350T000075549	11/11/2023	51930	R$ 293,47
AYF5472	279350T000075527	11/11/2023	51852	R$ 195,23
AYF5628	279350T000075489	11/11/2023	76331	R$ 293,47
AYF5628	279350T000075490	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AYF5995	279350T000047590	11/11/2023	51851	R$ 195,23
AYM3449	279350T000074302	07/11/2023	51852	R$ 195,23
AYR8336	279350T000072916	08/11/2023	54600	R$ 130,16
AYU2573	279350T000072919	08/11/2023	51851	R$ 195,23
AZA1C02	279350T000072898	07/11/2023	51851	R$ 195,23
AZF5G31	279350T000074291	07/11/2023	73400	R$ 130,16
AZG8C72	279350T000075491	11/11/2023	76331	R$ 293,47
AZI2E08	279350T000072928	11/11/2023	76331	R$ 293,47
AZM3009	279350T000069348	07/11/2023	51851	R$ 195,23
AZO3H69	279350T000069347	07/11/2023	68580	R$ 293,47
AZQ6244	279350T000072863	07/11/2023	51851	R$ 195,23

BAC4A20	279350T000077073	10/11/2023	51930	R$ 293,47
BAG0698	279350T000047565	11/11/2023	70991	R$ 195,23
BAG1G54	279350T000074290	07/11/2023	51852	R$ 195,23
BAK9499	279350T000072860	07/11/2023	73580	R$ 130,16
BAP6H77	279350T000069345	07/11/2023	51851	R$ 195,23
BAS7H35	279350T000077059	09/11/2023	51930	R$ 293,47
BAT1439	279350T000072934	11/11/2023	60412	R$ 195,23
BAX6817	279350T000072921	08/11/2023	76331	R$ 293,47
BAY8H67	279350T000056333	08/11/2023	66371	R$ 195,23
BBC3842	279350T000047557	11/11/2023	51851	R$ 195,23
BBE1H55	279350T000072888	07/11/2023	51851	R$ 195,23
BBN6D44	279350T000074326	11/11/2023	58191	R$ 880,41
BBQ4041	279350T000072923	08/11/2023	51930	R$ 293,47
BBR1E96	279350T000047591	11/11/2023	51851	R$ 195,23
BBZ8179	279350T000047599	11/11/2023	51851	R$ 195,23
BCC2602	279350T000069356	11/11/2023	76332	R$ 293,47
BCE4I57	279350T000072904	07/11/2023	51851	R$ 195,23
BCG2267	279350T000056367	10/11/2023	59910	R$ 293,47
BCU0G98	279350T000072874	07/11/2023	51851	R$ 195,23
BDE5C14	279350T000047573	11/11/2023	51852	R$ 195,23
BDQ7F53	279350T000072922	08/11/2023	76331	R$ 293,47
BDW7J67	279350T000077056	09/11/2023	61300	R$ 293,47
BEA4I84	279350T000075532	11/11/2023	51851	R$ 195,23
BEI7F86	279350T000068833	08/11/2023	76331	R$ 293,47
BEM4H30	279350T000075510	11/11/2023	51851	R$ 195,23
BER3F15	279350T000047545	09/11/2023	54522	R$ 195,23
BEV0A96	279350T000074324	10/11/2023	76251	R$ 293,47
BJN8599	279350T000074292	07/11/2023	51851	R$ 195,23
BNO2304	279350T000075531	11/11/2023	51851	R$ 195,23
BWL3B61	279350T000072908	08/11/2023	73662	R$ 130,16
CAE0I37	279350T000047542	09/11/2023	51930	R$ 293,47
CCC9294	279350T000072890	07/11/2023	51851	R$ 195,23
CEZ2225	279350T000056354	10/11/2023	51851	R$ 195,23
CFT0864	279350T000047596	11/11/2023	51851	R$ 195,23
CIY9396	279350T000072875	07/11/2023	51851	R$ 195,23
CQH6J06	279350T000047579	11/11/2023	51851	R$ 195,23
CVC3289	279350T000077064	10/11/2023	55414	R$ 195,23
CWZ9A92	279350T000075529	11/11/2023	51851	R$ 195,23
CZL0520	279350T000077065	10/11/2023	76331	R$ 293,47
DAM6J88	279350T000075506	11/11/2023	51930	R$ 293,47
DCW4936	279350T000074312	07/11/2023	51852	R$ 195,23
DGN8B50	279350T000075507	11/11/2023	51852	R$ 195,23

DHP9256	279350T000075498	11/11/2023	51851	R$ 195,23
DHV4331	279350T000047585	11/11/2023	51851	R$ 195,23
DJB4034	279350T000074299	07/11/2023	51851	R$ 195,23
DKE8758	279350T000072901	07/11/2023	51851	R$ 195,23
DKO6A23	279350T000075546	11/11/2023	61220	R$ 293,47
DPC5I96	279350T000072900	07/11/2023	51851	R$ 195,23
DQJ3893	279350T000071633	11/11/2023	51851	R$ 195,23
DUX2B21	279350T000072917	08/11/2023	51851	R$ 195,23
DWP4C04	279350T000056344	09/11/2023	60250	R$ 293,47
DXB4H85	279350T000047562	11/11/2023	51851	R$ 195,23
EBL3B71	279350T000068835	10/11/2023	55414	R$ 195,23
EES9B47	279350T000071629	11/11/2023	51851	R$ 195,23
EFU3427	279350T000056373	11/11/2023	51851	R$ 195,23
EFU9F70	279350T000075494	11/11/2023	51851	R$ 195,23
EID9959	279350T000056374	11/11/2023	51851	R$ 195,23
EIH3H50	279350T000072895	07/11/2023	51851	R$ 195,23
ENC8B09	279350T000047559	11/11/2023	51852	R$ 195,23
ENL8A84	279350T000075519	11/11/2023	51852	R$ 195,23
ESA6J95	279350T000047609	11/11/2023	51851	R$ 195,23
ESA7I44	279350T000077062	10/11/2023	51930	R$ 293,47
EUO5J92	279350T000074311	07/11/2023	51851	R$ 195,23
FEX1E66	279350T000077037	07/11/2023	51930	R$ 293,47
FGS0F11	279350T000075524	11/11/2023	51851	R$ 195,23
FHG0A13	279350T000047566	11/11/2023	51851	R$ 195,23
FHH3I83	279350T000068832	07/11/2023	76331	R$ 293,47
FUR4G51	279350T000075521	11/11/2023	76331	R$ 293,47
FXP3D20	279350T000072899	07/11/2023	51851	R$ 195,23
FYM7A19	279350T000075486	10/11/2023	73400	R$ 130,16
GCD1J89	279350T000075492	11/11/2023	76332	R$ 293,47
GEB6F41	279350T000074313	07/11/2023	51851	R$ 195,23
GMW1C76	279350T000068829	06/11/2023	60250	R$ 293,47
HLR9129	279350T000072858	07/11/2023	76251	R$ 293,47
HRG7301	279350T000071632	11/11/2023	51851	R$ 195,23
HRN2D17	279350T000072885	07/11/2023	51851	R$ 195,23
HSG7A96	279350T000047598	11/11/2023	51851	R$ 195,23
HSS1271	279350T000047564	11/11/2023	66372	R$ 195,23
HSU3E78	279350T000075488	10/11/2023	59670	R$ 1.467,35
HTI4431	279350T000056336	08/11/2023	57380	R$ 293,47
IPJ6561	279350T000047593	11/11/2023	51852	R$ 195,23
IRF7G06	279350T000072882	07/11/2023	51851	R$ 195,23
ISA5E95	279350T000072881	07/11/2023	51851	R$ 195,23
ISD4477	279350T000072869	07/11/2023	51851	R$ 195,23

JPG7C73	279350T000072907	07/11/2023	51851	R$ 195,23
JQZ7617	279350T000047569	11/11/2023	51852	R$ 195,23
JXA7709	279350T000056343	09/11/2023	65800	R$ 293,47
KAB2040	279350T000066008	08/11/2023	54522	R$ 195,23
KAR1D29	279350T000077071	10/11/2023	51930	R$ 293,47
KAR1D29	279350T000068834	10/11/2023	51851	R$ 195,23
KDW8I57	279350T000072931	11/11/2023	51851	R$ 195,23
KOH8360	279350T000075525	11/11/2023	51851	R$ 195,23
KRN7H82	279350T000075509	11/11/2023	51930	R$ 293,47
KXH0I23	279350T000047576	11/11/2023	51851	R$ 195,23
LPR9E16	279350T000075514	11/11/2023	51851	R$ 195,23
LSL9A18	279350T000069352	07/11/2023	73662	R$ 130,16
LSL9A18	279350T000069351	07/11/2023	51851	R$ 195,23
LYU5546	279350T000072862	07/11/2023	51851	R$ 195,23
MAU7216	279350T000047541	09/11/2023	54522	R$ 195,23
MBJ3F41	279350T000056366	10/11/2023	73400	R$ 130,16
MCC6A51	279350T000072914	08/11/2023	51851	R$ 195,23
MCV2J22	279350T000077034	07/11/2023	54522	R$ 195,23
MCZ2F39	279350T000047606	11/11/2023	51851	R$ 195,23
MDL4I02	279350T000075493	11/11/2023	51851	R$ 195,23
MEQ8E19	279350T000075530	11/11/2023	51851	R$ 195,23
MEY1322	279350T000056347	10/11/2023	51851	R$ 195,23
MFF2I56	279350T000074317	08/11/2023	76251	R$ 293,47
MFK1B65	279350T000075548	11/11/2023	76332	R$ 293,47
MFY6170	279350T000072884	07/11/2023	51852	R$ 195,23
MGK1G69	279350T000069339	07/11/2023	51852	R$ 195,23
MJW7E83	279350T000077054	08/11/2023	76331	R$ 293,47
MKG8D10	279350T000056341	09/11/2023	55417	R$ 195,23
MZM5I28	279350T000047575	11/11/2023	51851	R$ 195,23
NES5876	279350T000075535	11/11/2023	51851	R$ 195,23
NFP6G23	279350T000072903	07/11/2023	51851	R$ 195,23
NGQ6373	279350T000047594	11/11/2023	51851	R$ 195,23
NGQ6373	279350T000072861	07/11/2023	51852	R$ 195,23
NJF8507	279350T000047571	11/11/2023	51851	R$ 195,23
NKR9E88	279350T000075512	11/11/2023	51851	R$ 195,23
NMA8B80	279350T000074315	07/11/2023	51851	R$ 195,23
NRQ5E37	279350T000077052	08/11/2023	76332	R$ 293,47
NRS5B62	279350T000047539	08/11/2023	76331	R$ 293,47
NSB8G22	279350T000047604	11/11/2023	51930	R$ 293,47
NWA2H63	279350T000074301	07/11/2023	51851	R$ 195,23
OAQ2565	279350T000074318	08/11/2023	76252	R$ 293,47
PDG9E22	279350T000047560	11/11/2023	51851	R$ 195,23

PGT9420	279350T000056358	10/11/2023	51851	R$ 195,23
PYD0G90	279350T000075538	11/11/2023	76331	R$ 293,47
QAE9I71	279350T000072926	11/11/2023	55414	R$ 195,23
QAT1425	279350T000047589	11/11/2023	51852	R$ 195,23
QBA3605	279350T000077072	10/11/2023	51930	R$ 293,47
QCV0E03	279350T000074323	10/11/2023	76331	R$ 293,47
QHC8C81	279350T000077049	08/11/2023	76332	R$ 293,47
QPU0976	279350T000077051	08/11/2023	76332	R$ 293,47
QQT8F30	279350T000069336	07/11/2023	73662	R$ 130,16
QQT8F30	279350T000069337	07/11/2023	51851	R$ 195,23
QUR4E80	279350T000072897	07/11/2023	51851	R$ 195,23
RHK6E23	279350T000075484	08/11/2023	66371	R$ 195,23
RHL2D03	279350T000077061	10/11/2023	76331	R$ 293,47
RHQ2E04	279350T000077050	08/11/2023	76331	R$ 293,47
RHW5E32	279350T000047570	11/11/2023	51851	R$ 195,23
SDY4C30	279350T000072925	10/11/2023	51851	R$ 195,23
SDY8E09	279350T000047549	10/11/2023	59670	R$ 1.467,35
SEB2A59	279350T000075540	11/11/2023	66531	R$ 195,23
SED2J75	279350T000047582	11/11/2023	51851	R$ 195,23
SED7D95	279350T000047556	11/11/2023	70991	R$ 195,23
SEE9C96	279350T000056357	10/11/2023	73400	R$ 130,16
SEF2H20	279350T000077045	08/11/2023	70722	R$ 293,47
SEF2H20	279350T000077042	08/11/2023	57970	R$ 2.934,70
SEF2H20	279350T000077044	08/11/2023	58350	R$ 195,23
SEK9H08	279350T000056375	11/11/2023	73400	R$ 130,16
SEL3A88	279350T000074305	07/11/2023	73400	R$ 130,16
SEL3E09	279350T000074293	07/11/2023	73400	R$ 130,16
SEL6I02	279350T000077053	08/11/2023	76332	R$ 293,47
SEM6C57	279350T000071635	11/11/2023	66531	R$ 195,23
SEM8F19	279350T000075542	11/11/2023	66371	R$ 195,23
SEM8F19	279350T000075543	11/11/2023	66531	R$ 195,23
SEN6C57	279350T000047587	11/11/2023	66531	R$ 195,23
SEQ3A43	279350T000056355	10/11/2023	73400	R$ 130,16
SER6D70	279350T000071634	11/11/2023	66531	R$ 195,23

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA2F32	279350S000188849	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AAN5613	279350S000189202	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AAP4C63	279350S000188978	08/11/2023	56732	R$ 130,16
AAT0C54	279350S000189029	11/11/2023	60503	R$ 293,47
ABI0277	279350S000189203	14/11/2023	60503	R$ 293,47
ABJ3A91	279350S000188633	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ABK6518	279350S000188516	01/11/2023	56732	R$ 130,16
ABL6D01	279350S000188591	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ABM3A45	279350S000189196	14/11/2023	60503	R$ 293,47
ABX7055	279350S000188757	07/11/2023	60503	R$ 293,47
ABY7335	279350S000188543	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ABY7335	279350S000188595	04/11/2023	60503	R$ 293,47
ACI2E44	279350S000188686	06/11/2023	60503	R$ 293,47
ACP4099	279350S000188844	09/11/2023	60503	R$ 293,47
ACS4H90	279350S000188850	09/11/2023	60503	R$ 293,47
ACS4I82	279350S000188866	10/11/2023	60503	R$ 293,47
ACS7C58	279350S000188766	07/11/2023	56732	R$ 130,16
ACT1889	279350S000189049	09/11/2023	60503	R$ 293,47
ACZ1D85	279350S000188981	08/11/2023	60503	R$ 293,47
ADP0393	279350S000189041	12/11/2023	60503	R$ 293,47
ADY6265	279350S000188476	04/11/2023	60503	R$ 293,47
AEB2B95	279350S000188740	07/11/2023	60503	R$ 293,47
AEC9195	279350S000188561	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AED3083	279350S000188759	07/11/2023	60503	R$ 293,47
AED8J62	279350S000188862	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AEF4996	279350S000188529	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AEO3D07	279350S000188976	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AEU6114	279350S000188937	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AFA9948	279350S000189184	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AFM8766	279350S000189223	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AGB1046	279350S000188655	04/11/2023	60503	R$ 293,47
AGE1394	279350S000188685	06/11/2023	60503	R$ 293,47
AGF5465	279350S000188744	07/11/2023	60503	R$ 293,47
AGI7I87	279350S000189011	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AGJ2665	279350S000188996	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AGK0925	279350S000189172	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AGK1343	279350S000188477	05/11/2023	60503	R$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AGM2971	279350S000188938	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AGM2971	279350S000189002	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AGY3571	279350S000188971	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AHF0E64	279350S000188864	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AHH8135	279350S000189253	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AHJ8J72	279350S000189208	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AHP4274	279350S000188628	05/11/2023	60503	R$ 293,47
AIT8697	279350S000188518	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AIU1J41	279350S000189225	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AJB1B48	279350S000189047	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AJB9468	279350S000101239	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AJB9468	279350S000114652	29/08/2021	60503	R$ 293,47
AJB9468	279350S000101846	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AJB9468	279350S000086797	17/03/2021	60503	R$ 293,47
AJB9468	279350S000108852	21/07/2021	60503	R$ 293,47
AJB9468	279350S000133106	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AJB9468	279350S000077068	10/01/2021	60503	R$ 293,47
AJB9468	279350S000101800	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AJE7289	279350S000188626	05/11/2023	60503	R$ 293,47
AJF8308	279350S000189038	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AJK1A99	279350S000188719	07/11/2023	60503	R$ 293,47
AJM0269	279350S000188701	06/11/2023	60503	R$ 293,47
AJM0269	279350S000188661	06/11/2023	60503	R$ 293,47
AJM0269	279350S000189164	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AJP2332	279350S000188871	09/11/2023	56732	R$ 130,16
AJR2J72	279350S000188533	03/11/2023	60503	R$ 293,47
AJR7892	279350S000188452	03/11/2023	60503	R$ 293,47
AJR8451	279350S000189084	07/11/2023	60503	R$ 293,47
AJS3608	279350S000188715	07/11/2023	60503	R$ 293,47
AJS6257	279350S000189159	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AJX1714	279350S000188860	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AKD2754	279350S000188673	06/11/2023	60503	R$ 293,47
AKE1B90	279350S000188469	04/11/2023	60503	R$ 293,47
AKE3214	279350S000189018	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AKE3214	279350S000188845	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AKE3A61	279350S000188781	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AKG0768	279350S000189245	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AKJ4519	279350S000188596	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AKJ4519	279350S000188546	03/11/2023	60503	R$ 293,47
AKK2780	279350S000188684	06/11/2023	60503	R$ 293,47
AKL7050	279350S000188897	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AKM3114	279350S000188528	02/11/2023	60503	R$ 293,47

AKV9J65	279350S000188572	03/11/2023	60503	R$ 293,47
AKW9H39	279350S000188769	06/11/2023	60503	R$ 293,47
ALA0539	279350S000188505	31/10/2023	60503	R$ 293,47
ALA0539	279350S000188503	31/10/2023	60503	R$ 293,47
ALA6C03	279350S000188448	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ALC5735	279350S000188490	05/11/2023	60503	R$ 293,47
ALD0I29	279350S000189198	15/11/2023	60503	R$ 293,47
ALD8G59	279350S000189195	14/11/2023	60503	R$ 293,47
ALJ6D97	279350S000188693	06/11/2023	60503	R$ 293,47
ALJ7A01	279350S000189063	11/11/2023	60503	R$ 293,47
ALK1E40	279350S000188510	31/10/2023	56732	R$ 130,16
ALL8669	279350S000189080	12/11/2023	60503	R$ 293,47
ALM6915	279350S000188444	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ALN4367	279350S000188738	07/11/2023	60503	R$ 293,47
ALO5A78	279350S000189068	12/11/2023	60503	R$ 293,47
ALW6H36	279350S000189006	12/11/2023	60503	R$ 293,47
ALY3D21	279350S000188988	11/11/2023	60503	R$ 293,47
ALZ9410	279350S000188696	06/11/2023	60503	R$ 293,47
AMC0D82	279350S000188807	07/11/2023	60503	R$ 293,47
AMC5432	279350S000189078	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AMF7H45	279350S000189182	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AMF7H45	279350S000189160	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AMF8361	279350S000188970	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AMG6620	279350S000188788	07/11/2023	60503	R$ 293,47
AMH2684	279350S000188435	05/11/2023	60503	R$ 293,47
AMH2684	279350S000188667	06/11/2023	60503	R$ 293,47
AMH2I16	279350S000188929	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AMI8899	279350S000188934	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AML8289	279350S000189085	07/11/2023	60503	R$ 293,47
AML8563	279350S000189019	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AMO6C24	279350S000188819	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AMP1612	279350S000189074	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AMQ7676	279350S000188745	07/11/2023	60503	R$ 293,47
AMR5568	279350S000189117	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AMU4664	279350S000189183	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AMU5D74	279350S000189091	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AMU7282	279350S000188550	04/11/2023	60503	R$ 293,47
AMV4A59	279350S000189177	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AMX8H47	279350S000189069	12/11/2023	60503	R$ 293,47
ANE6110	279350S000188764	08/11/2023	60503	R$ 293,47
ANE6110	279350S000188884	09/11/2023	60503	R$ 293,47
ANG4A46	279350S000189096	13/11/2023	60503	R$ 293,47

ANG5844	279350S000188945	11/11/2023	56732	R$ 130,16
ANI9J97	279350S000189215	14/11/2023	60503	R$ 293,47
ANJ7927	279350S000188750	07/11/2023	60503	R$ 293,47
ANK7347	279350S000189155	11/11/2023	56732	R$ 130,16
ANL5626	279350S000188838	09/11/2023	60503	R$ 293,47
ANM4608	279350S000188420	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ANN3149	279350S000188621	03/11/2023	60503	R$ 293,47
ANQ2116	279350S000188688	06/11/2023	60503	R$ 293,47
ANQ9F00	279350S000188765	07/11/2023	60503	R$ 293,47
ANX6707	279350S000188908	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AOA1664	279350S000189090	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AOA5115	279350S000188668	06/11/2023	60503	R$ 293,47
AOB5415	279350S000188542	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AOB5415	279350S000189127	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AOB8298	279350S000188681	06/11/2023	60503	R$ 293,47
AOD6916	279350S000188462	04/11/2023	60503	R$ 293,47
AOD6916	279350S000188812	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AOF9E30	279350S000188472	03/11/2023	60503	R$ 293,47
AOJ2073	279350S000188447	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AOL0920	279350S000189217	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AOM5G40	279350S000189118	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AOP3555	279350S000189178	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AOP4J49	279350S000188711	06/11/2023	60503	R$ 293,47
AOS3856	279350S000189143	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AOT8B04	279350S000188650	04/11/2023	56732	R$ 130,16
AOU1H50	279350S000188894	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AOV7B18	279350S000189103	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AOX3765	279350S000189139	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AOZ7087	279350S000188441	05/11/2023	60503	R$ 293,47
APD5895	279350S000188585	05/11/2023	60503	R$ 293,47
APD8I30	279350S000188958	11/11/2023	60503	R$ 293,47
APF8670	279350S000189022	10/11/2023	60503	R$ 293,47
API4C79	279350S000188485	02/11/2023	60503	R$ 293,47
APK3D45	279350S000189034	11/11/2023	60503	R$ 293,47
APP8B75	279350S000188814	10/11/2023	60503	R$ 293,47
APQ0G27	279350S000188551	04/11/2023	60503	R$ 293,47
APR1736	279350S000189097	13/11/2023	60503	R$ 293,47
APR3C30	279350S000188629	05/11/2023	60503	R$ 293,47
APR9677	279350S000189043	08/11/2023	60503	R$ 293,47
APU6162	279350S000189186	14/11/2023	60503	R$ 293,47
APV1E44	279350S000188835	08/11/2023	60503	R$ 293,47
APZ3411	279350S000189227	15/11/2023	60503	R$ 293,47

AQF8H69	279350S000188997	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AQJ5679	279350S000188445	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000188544	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000189238	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AQN4673	279350S000188601	04/11/2023	56732	R$ 130,16
AQO9774	279350S000188900	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AQR1623	279350S000189077	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AQW5F30	279350S000188645	06/11/2023	60503	R$ 293,47
AQW7534	279350S000188594	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AQX4996	279350S000189110	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AQY1280	279350S000189048	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AQY2197	279350S000188635	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ARA9959	279350S000188567	03/11/2023	60503	R$ 293,47
ARG2I81	279350S000184472	09/09/2023	60503	R$ 293,47
ARH6110	279350S000188619	03/11/2023	60503	R$ 293,47
ARI4H28	279350S000188920	09/11/2023	60503	R$ 293,47
ARI8C25	279350S000189135	12/11/2023	60503	R$ 293,47
ARJ2I19	279350S000188631	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ARJ4B18	279350S000188818	10/11/2023	60503	R$ 293,47
ARK3421	279350S000188637	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ARM9F44	279350S000189024	10/11/2023	60503	R$ 293,47
ARQ4659	279350S000189010	11/11/2023	60503	R$ 293,47
ARR3573	279350S000188921	09/11/2023	60503	R$ 293,47
ARS5493	279350S000188526	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ARS9G74	279350S000188983	08/11/2023	60503	R$ 293,47
ARV1B65	279350S000188747	07/11/2023	60503	R$ 293,47
ARV3F10	279350S000188417	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ARZ5140	279350S000188682	06/11/2023	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S000189192	15/11/2023	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S000188622	03/11/2023	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S000189206	14/11/2023	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S000188468	04/11/2023	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S000189232	15/11/2023	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S000188531	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ASE6842	279350S000188743	07/11/2023	60503	R$ 293,47
ASE8319	279350S000188610	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ASH0D29	279350S000189008	11/11/2023	60503	R$ 293,47
ASI5785	279350S000188702	06/11/2023	60503	R$ 293,47
ASK3562	279350S000188956	08/11/2023	60503	R$ 293,47
ASR0C78	279350S000189021	10/11/2023	60503	R$ 293,47
ASR9168	279350S000188527	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ASU0C97	279350S000188905	10/11/2023	60503	R$ 293,47

ASV0A69	279350S000188763	08/11/2023	60503	R$ 293,47
ASV1422	279350S000188442	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ASV9J54	279350S000188950	11/11/2023	60503	R$ 293,47
ASW6A36	279350S000188887	09/11/2023	60503	R$ 293,47
ASZ8I33	279350S000189209	15/11/2023	56732	R$ 130,16
ATA5154	279350S000188521	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ATB5E81	279350S000188654	04/11/2023	60503	R$ 293,47
ATE2325	279350S000188691	06/11/2023	60503	R$ 293,47
ATG6313	279350S000188478	05/11/2023	60503	R$ 293,47
ATI6912	279350S000188966	08/11/2023	60503	R$ 293,47
ATJ6346	279350S000189005	12/11/2023	60503	R$ 293,47
ATL2221	279350S000189016	12/11/2023	60503	R$ 293,47
ATL9F82	279350S000189031	11/11/2023	60503	R$ 293,47
ATM4610	279350S000188741	07/11/2023	60503	R$ 293,47
ATW0509	279350S000188665	06/11/2023	60503	R$ 293,47
ATY3J50	279350S000188674	06/11/2023	60503	R$ 293,47
ATY5591	279350S000188470	03/11/2023	60503	R$ 293,47
ATZ9280	279350S000188627	05/11/2023	60503	R$ 293,47
AUD1D73	279350S000188644	06/11/2023	60503	R$ 293,47
AUG2373	279350S000188437	05/11/2023	60503	R$ 293,47
AUH7H27	279350S000188951	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AUJ4467	279350S000188791	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AUK0319	279350S000188875	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AUM3696	279350S000188968	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AUM7881	279350S000188502	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AUO4A26	279350S000189088	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AUO8I81	279350S000188723	07/11/2023	60503	R$ 293,47
AUP7453	279350S000188828	07/11/2023	56732	R$ 130,16
AUU5963	279350S000188670	06/11/2023	60503	R$ 293,47
AUV7G09	279350S000189125	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AUW2154	279350S000189168	07/11/2023	60503	R$ 293,47
AUW2I34	279350S000188776	07/11/2023	60503	R$ 293,47
AUW6F49	279350S000189028	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AUX5A77	279350S000188916	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AVA2G30	279350S000188800	06/11/2023	60503	R$ 293,47
AVB6919	279350S000189101	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AVC2143	279350S000188729	07/11/2023	60503	R$ 293,47
AVD3490	279350S000189241	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AVJ6D82	279350S000189054	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AVM1875	279350S000188980	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AVP1602	279350S000189210	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AVQ6652	279350S000189212	15/11/2023	60503	R$ 293,47

AVR5I20	279350S000189199	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AVS5075	279350S000188694	06/11/2023	60503	R$ 293,47
AVU2181	279350S000188780	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AVY4478	279350S000188944	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AVY7I13	279350S000189233	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AWB6727	279350S000188858	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AWB9J43	279350S000188590	03/11/2023	60503	R$ 293,47
AWC0A86	279350S000188566	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AWD5604	279350S000188999	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AWF1D33	279350S000188737	07/11/2023	60503	R$ 293,47
AWG4H77	279350S000188532	03/11/2023	60503	R$ 293,47
AWG5522	279350S000188760	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AWJ6F74	279350S000188535	03/11/2023	60503	R$ 293,47
AWL2C74	279350S000188913	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AWL3537	279350S000188992	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AWL4F28	279350S000188749	07/11/2023	60503	R$ 293,47
AWN5J85	279350S000188714	07/11/2023	60503	R$ 293,47
AWR4I07	279350S000188576	03/11/2023	60503	R$ 293,47
AWR8752	279350S000189166	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AWU7250	279350S000189014	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AWU7824	279350S000188731	07/11/2023	60503	R$ 293,47
AWW3507	279350S000188998	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AWX9049	279350S000189030	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AXB1C09	279350S000188574	03/11/2023	60503	R$ 293,47
AXC9081	279350S000188500	31/10/2023	60503	R$ 293,47
AXG5C12	279350S000188604	04/11/2023	60503	R$ 293,47
AXH6985	279350S000188443	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AXI7I84	279350S000189050	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AXJ3I15	279350S000189032	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AXJ6G83	279350S000188942	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AXJ7080	279350S000188652	04/11/2023	60503	R$ 293,47
AXJ7H51	279350S000188873	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AXL0648	279350S000188464	04/11/2023	60503	R$ 293,47
AXL3A07	279350S000188990	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AXM6447	279350S000189211	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AXO5694	279350S000188973	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AXO5E35	279350S000189086	07/11/2023	60503	R$ 293,47
AXP2199	279350S000188575	03/11/2023	60503	R$ 293,47
AXP8594	279350S000188912	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AXQ3B45	279350S000188784	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AXR3I66	279350S000188840	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AXU2812	279350S000189131	11/11/2023	60503	R$ 293,47

AXY3964	279350S000189142	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AXY5F77	279350S000188902	10/11/2023	56732	R$ 130,16
AYE2J98	279350S000188806	07/11/2023	60503	R$ 293,47
AYE9217	279350S000188431	04/11/2023	60503	R$ 293,47
AYF7368	279350S000189035	11/11/2023	56732	R$ 130,16
AYI0498	279350S000188422	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AYJ1107	279350S000188880	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AYK0G27	279350S000188962	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AYL2298	279350S000188522	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AYM2945	279350S000188705	06/11/2023	60503	R$ 293,47
AYM5389	279350S000188659	05/11/2023	60503	R$ 293,47
AYO1517	279350S000189060	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AYP4H87	279350S000189012	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AYP7665	279350S000189205	14/11/2023	60503	R$ 293,47
AYR1C71	279350S000188449	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AYU2J17	279350S000189113	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AYU3I75	279350S000189240	15/11/2023	60503	R$ 293,47
AYW4648	279350S000188832	08/11/2023	56732	R$ 130,16
AYX9B55	279350S000188771	07/11/2023	60503	R$ 293,47
AYZ3706	279350S000189121	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AYZ5107	279350S000188893	09/11/2023	60503	R$ 293,47
AYZ6B05	279350S000188803	07/11/2023	60503	R$ 293,47
AYZ8247	279350S000188664	06/11/2023	60503	R$ 293,47
AZA7737	279350S000188955	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AZC6285	279350S000188801	06/11/2023	60503	R$ 293,47
AZF2D59	279350S000189115	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AZG1A66	279350S000189179	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AZI3132	279350S000189094	13/11/2023	60503	R$ 293,47
AZI5866	279350S000188573	03/11/2023	60503	R$ 293,47
AZJ7I87	279350S000188904	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AZM8A58	279350S000188569	03/11/2023	60503	R$ 293,47
AZN5123	279350S000188577	04/11/2023	60503	R$ 293,47
AZQ2C84	279350S000189025	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AZQ7H82	279350S000188683	06/11/2023	60503	R$ 293,47
AZQ9F89	279350S000188733	07/11/2023	60503	R$ 293,47
AZR4E40	279350S000189044	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AZR9C94	279350S000188815	10/11/2023	60503	R$ 293,47
AZT0758	279350S000188940	12/11/2023	60503	R$ 293,47
AZT0959	279350S000189000	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AZU4723	279350S000188608	05/11/2023	60503	R$ 293,47
AZU8503	279350S000189130	11/11/2023	60503	R$ 293,47
AZV6317	279350S000189098	13/11/2023	60503	R$ 293,47

AZV7F98	279350S000189071	08/11/2023	60503	R$ 293,47
AZX3156	279350S000188427	04/11/2023	60503	R$ 293,47
AZX6E95	279350S000188888	09/11/2023	60503	R$ 293,47
BAB9593	279350S000188474	04/11/2023	60503	R$ 293,47
BAD6392	279350S000188881	10/11/2023	60503	R$ 293,47
BAE8067	279350S000188558	01/11/2023	60503	R$ 293,47
BAF4397	279350S000188432	04/11/2023	60503	R$ 293,47
BAG1I02	279350S000188463	04/11/2023	60503	R$ 293,47
BAG2674	279350S000188886	09/11/2023	60503	R$ 293,47
BAM6B30	279350S000188646	06/11/2023	60503	R$ 293,47
BAM8A41	279350S000188582	03/11/2023	60503	R$ 293,47
BAN3389	279350S000189144	13/11/2023	60503	R$ 293,47
BAQ6079	279350S000188809	09/11/2023	60503	R$ 293,47
BAQ9E86	279350S000188588	05/11/2023	60503	R$ 293,47
BAS2C27	279350S000188620	05/11/2023	60503	R$ 293,47
BAS5466	279350S000188989	11/11/2023	60503	R$ 293,47
BAT4392	279350S000188972	11/11/2023	60503	R$ 293,47
BAV3D60	279350S000189149	09/11/2023	56732	R$ 130,16
BAZ0744	279350S000189056	10/11/2023	60503	R$ 293,47
BAZ3I13	279350S000188656	05/11/2023	60503	R$ 293,47
BAZ9J40	279350S000188506	01/11/2023	60503	R$ 293,47
BBA9190	279350S000188977	08/11/2023	60503	R$ 293,47
BBC7E37	279350S000189252	14/11/2023	60503	R$ 293,47
BBD5479	279350S000188583	05/11/2023	60503	R$ 293,47
BBE6929	279350S000183675	30/08/2023	60503	R$ 293,47
BBE9059	279350S000188675	06/11/2023	60503	R$ 293,47
BBH2589	279350S000188906	08/11/2023	60503	R$ 293,47
BBM4G68	279350S000188823	07/11/2023	60503	R$ 293,47
BBM4G68	279350S000188746	07/11/2023	60503	R$ 293,47
BBM6730	279350S000188820	10/11/2023	60503	R$ 293,47
BBN1B62	279350S000189099	13/11/2023	60503	R$ 293,47
BBP5642	279350S000188783	08/11/2023	60503	R$ 293,47
BBP9A74	279350S000188847	10/11/2023	60503	R$ 293,47
BBQ4973	279350S000188493	01/11/2023	60503	R$ 293,47
BBQ4984	279350S000189107	13/11/2023	60503	R$ 293,47
BBR6B48	279350S000189226	15/11/2023	56732	R$ 130,16
BBU6519	279350S000189087	13/11/2023	60503	R$ 293,47
BBW1726	279350S000188734	07/11/2023	60503	R$ 293,47
BBW1E63	279350S000188465	04/11/2023	60503	R$ 293,47
BBX1054	279350S000188959	11/11/2023	60503	R$ 293,47
BBX9202	279350S000188839	09/11/2023	60503	R$ 293,47
BBZ1B14	279350S000189171	12/11/2023	60503	R$ 293,47

BCC1680	279350S000188898	10/11/2023	60503	R$ 293,47
BCC9A07	279350S000189020	10/11/2023	60503	R$ 293,47
BCH4E96	279350S000188720	07/11/2023	56732	R$ 130,16
BCK7886	279350S000189037	12/11/2023	60503	R$ 293,47
BCK8G96	279350S000189124	08/11/2023	60503	R$ 293,47
BCL5193	279350S000188891	09/11/2023	60503	R$ 293,47
BCO3B32	279350S000189151	10/11/2023	60503	R$ 293,47
BCU0G98	279350S000188695	06/11/2023	60503	R$ 293,47
BCU3E31	279350S000189231	15/11/2023	60503	R$ 293,47
BCU5G67	279350S000188679	06/11/2023	60503	R$ 293,47
BCU7G31	279350S000188943	12/11/2023	60503	R$ 293,47
BCV5F06	279350S000189076	11/11/2023	56732	R$ 130,16
BCW7J39	279350S000188842	10/11/2023	60503	R$ 293,47
BCY4E09	279350S000188475	05/11/2023	60503	R$ 293,47
BCY6E76	279350S000189230	15/11/2023	60503	R$ 293,47
BCY9E06	279350S000188428	04/11/2023	60503	R$ 293,47
BDB6969	279350S000188774	07/11/2023	60503	R$ 293,47
BDD4E16	279350S000188948	11/11/2023	60503	R$ 293,47
BDK1D85	279350S000189138	12/11/2023	60503	R$ 293,47
BDL0J54	279350S000188861	09/11/2023	56732	R$ 130,16
BDL8D64	279350S000188975	08/11/2023	60503	R$ 293,47
BDM8F16	279350S000189220	14/11/2023	60503	R$ 293,47
BDO1I66	279350S000189001	11/11/2023	60503	R$ 293,47
BDO7C65	279350S000189042	08/11/2023	60503	R$ 293,47
BDR6B05	279350S000189132	12/11/2023	60503	R$ 293,47
BDS0J24	279350S000188514	02/11/2023	60503	R$ 293,47
BDV3F33	279350S000188799	06/11/2023	60503	R$ 293,47
BDV4C06	279350S000189247	14/11/2023	60503	R$ 293,47
BDV4C06	279350S000189224	15/11/2023	60503	R$ 293,47
BDW5259	279350S000188515	02/11/2023	60503	R$ 293,47
BDX4I27	279350S000188919	09/11/2023	60503	R$ 293,47
BDX5H87	279350S000188728	07/11/2023	60503	R$ 293,47
BEA1013	279350S000188827	07/11/2023	60503	R$ 293,47
BEB7A06	279350S000189082	12/11/2023	60503	R$ 293,47
BEC3B26	279350S000188487	05/11/2023	60503	R$ 293,47
BEC4B13	279350S000189162	13/11/2023	60503	R$ 293,47
BED1E10	279350S000189152	10/11/2023	60503	R$ 293,47
BEE2C48	279350S000189165	13/11/2023	60503	R$ 293,47
BEH4C20	279350S000189089	13/11/2023	60503	R$ 293,47
BEN3222	279350S000188456	03/11/2023	60503	R$ 293,47
BEO2D28	279350S000188557	05/11/2023	60503	R$ 293,47
BEO4A17	279350S000188565	02/11/2023	60503	R$ 293,47

BEO8A75	279350S000188687	06/11/2023	60503	R$ 293,47
BEO8H75	279350S000189122	08/11/2023	60503	R$ 293,47
BEP1H52	279350S000188513	02/11/2023	60503	R$ 293,47
BEP2I35	279350S000188553	05/11/2023	60503	R$ 293,47
BER2G29	279350S000188768	06/11/2023	60503	R$ 293,47
BES5C37	279350S000188581	05/11/2023	60503	R$ 293,47
BET7B93	279350S000188710	06/11/2023	60503	R$ 293,47
BET8C18	279350S000189007	12/11/2023	60503	R$ 293,47
BEV0J19	279350S000188709	06/11/2023	60503	R$ 293,47
BEW3C27	279350S000188519	01/11/2023	60503	R$ 293,47
BEW6G94	279350S000188953	12/11/2023	60503	R$ 293,47
BEY1B86	279350S000188436	05/11/2023	60503	R$ 293,47
BHL8101	279350S000188517	02/11/2023	60503	R$ 293,47
BHT5298	279350S000189057	10/11/2023	60503	R$ 293,47
BID7022	279350S000188984	08/11/2023	60503	R$ 293,47
BJB0580	279350S000189219	14/11/2023	56732	R$ 130,16
BZX6934	279350S000188852	09/11/2023	60503	R$ 293,47
BZX6934	279350S000189243	15/11/2023	60503	R$ 293,47
CDE4346	279350S000189053	10/11/2023	60503	R$ 293,47
CDI4822	279350S000188868	09/11/2023	60503	R$ 293,47
CEZ2225	279350S000188967	08/11/2023	60503	R$ 293,47
CGC4233	279350S000189045	08/11/2023	60503	R$ 293,47
CGS6G10	279350S000188623	05/11/2023	60503	R$ 293,47
CHH3198	279350S000188433	04/11/2023	60503	R$ 293,47
CII2737	279350S000189102	13/11/2023	60503	R$ 293,47
CIM7312	279350S000188602	04/11/2023	60503	R$ 293,47
CKP6159	279350S000188810	09/11/2023	60503	R$ 293,47
CLQ5789	279350S000188795	09/11/2023	60503	R$ 293,47
CNS2115	279350S000189134	12/11/2023	60503	R$ 293,47
CNT2442	279350S000189153	11/11/2023	60503	R$ 293,47
CNV5F04	279350S000188986	11/11/2023	60503	R$ 293,47
CNW6H97	279350S000188430	04/11/2023	60503	R$ 293,47
CPM3B17	279350S000188856	09/11/2023	60503	R$ 293,47
CPM3B17	279350S000189207	15/11/2023	60503	R$ 293,47
CQH7431	279350S000188917	09/11/2023	60503	R$ 293,47
CSN4949	279350S000189174	10/11/2023	60503	R$ 293,47
CTC3285	279350S000188524	02/11/2023	60503	R$ 293,47
CTF7209	279350S000189181	13/11/2023	60503	R$ 293,47
CWH8451	279350S000189111	13/11/2023	56732	R$ 130,16
CWH8451	279350S000188439	05/11/2023	56732	R$ 130,16
CYE8822	279350S000189163	13/11/2023	60503	R$ 293,47
CZK4564	279350S000189156	11/11/2023	60503	R$ 293,47

CZX5977	279350S000189218	15/11/2023	60503	R$ 293,47
DAZ9329	279350S000188700	06/11/2023	60503	R$ 293,47
DBM9F78	279350S000188689	06/11/2023	60503	R$ 293,47
DCS8228	279350S000188597	01/11/2023	56732	R$ 130,16
DDF9335	279350S000189221	14/11/2023	56732	R$ 130,16
DDG2673	279350S000188640	03/11/2023	60503	R$ 293,47
DHQ4F50	279350S000188658	05/11/2023	60503	R$ 293,47
DIA6E98	279350S000188878	10/11/2023	60503	R$ 293,47
DJB9640	279350S000189187	14/11/2023	60503	R$ 293,47
DJQ4G83	279350S000188494	04/11/2023	60503	R$ 293,47
DKL0719	279350S000188460	04/11/2023	60503	R$ 293,47
DKT7A11	279350S000189173	12/11/2023	60503	R$ 293,47
DKZ9D90	279350S000189059	10/11/2023	60503	R$ 293,47
DLH0829	279350S000188772	07/11/2023	60503	R$ 293,47
DLH0829	279350S000188924	10/11/2023	60503	R$ 293,47
DNA9F56	279350S000188624	04/11/2023	60503	R$ 293,47
DNE3490	279350S000188716	07/11/2023	60503	R$ 293,47
DNU5885	279350S000188730	07/11/2023	60503	R$ 293,47
DPQ6974	279350S000188571	03/11/2023	60503	R$ 293,47
DQC1D83	279350S000189040	12/11/2023	60503	R$ 293,47
DQR2768	279350S000189013	12/11/2023	60503	R$ 293,47
DSJ0J27	279350S000188461	04/11/2023	60503	R$ 293,47
DTR4H82	279350S000188923	10/11/2023	60503	R$ 293,47
DTS9J43	279350S000188987	11/11/2023	60503	R$ 293,47
DVA7317	279350S000188939	12/11/2023	60503	R$ 293,47
DWS2A95	279350S000188497	05/11/2023	60503	R$ 293,47
DWU2583	279350S000189188	14/11/2023	60503	R$ 293,47
DWU2583	279350S000188851	09/11/2023	60503	R$ 293,47
DWU2583	279350S000188495	01/11/2023	60503	R$ 293,47
DXR4173	279350S000188914	09/11/2023	60503	R$ 293,47
DXR4173	279350S000188498	01/11/2023	60503	R$ 293,47
DXR4173	279350S000188869	09/11/2023	60503	R$ 293,47
DZE4I46	279350S000188896	10/11/2023	60503	R$ 293,47
DZG7A29	279350S000188805	07/11/2023	60503	R$ 293,47
DZS5E70	279350S000189189	14/11/2023	60503	R$ 293,47
EAW2316	279350S000188584	03/11/2023	60503	R$ 293,47
EDW7I60	279350S000189222	14/11/2023	60503	R$ 293,47
EGB3D93	279350S000188492	01/11/2023	56732	R$ 130,16
EIF2187	279350S000188935	11/11/2023	60503	R$ 293,47
EJE4531	279350S000188556	05/11/2023	60503	R$ 293,47
EJJ1F10	279350S000188831	07/11/2023	56732	R$ 130,16
EKT3C22	279350S000188471	03/11/2023	60503	R$ 293,47

EKV3061	279350S000184462	08/09/2023	60503	R$ 293,47
ELJ0728	279350S000188641	04/11/2023	60503	R$ 293,47
EML3I18	279350S000189157	11/11/2023	56732	R$ 130,16
ENU7C97	279350S000189140	13/11/2023	60503	R$ 293,47
EPI0E14	279350S000188787	08/11/2023	56732	R$ 130,16
EQZ1C51	279350S000188964	12/11/2023	60503	R$ 293,47
ERT7H73	279350S000188530	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ERT7H73	279350S000188586	03/11/2023	60503	R$ 293,47
EVD3576	279350S000189158	11/11/2023	60503	R$ 293,47
EVG1D09	279350S000189033	11/11/2023	60503	R$ 293,47
EVQ3837	279350S000188600	04/11/2023	60503	R$ 293,47
EWX3C86	279350S000188949	11/11/2023	60503	R$ 293,47
EYV5D60	279350S000189169	07/11/2023	60503	R$ 293,47
EYX6E78	279350S000188453	03/11/2023	60503	R$ 293,47
EZG8G26	279350S000188957	08/11/2023	60503	R$ 293,47
FBP4901	279350S000188458	04/11/2023	60503	R$ 293,47
FBP6F50	279350S000188651	04/11/2023	60503	R$ 293,47
FDG1571	279350S000189116	13/11/2023	60503	R$ 293,47
FDM3757	279350S000189095	13/11/2023	60503	R$ 293,47
FEH3H52	279350S000188865	10/11/2023	60503	R$ 293,47
FEM1B33	279350S000189137	12/11/2023	60503	R$ 293,47
FGF3B62	279350S000188829	07/11/2023	56732	R$ 130,16
FGI7E78	279350S000188554	05/11/2023	60503	R$ 293,47
FHD4C45	279350S000188926	11/11/2023	60503	R$ 293,47
FHH3I83	279350S000188467	04/11/2023	60503	R$ 293,47
FHS4I18	279350S000188606	04/11/2023	60503	R$ 293,47
FHS4I18	279350S000189237	14/11/2023	60503	R$ 293,47
FJW8531	279350S000188991	12/11/2023	60503	R$ 293,47
FLK0A61	279350S000188712	07/11/2023	60503	R$ 293,47
FLR7703	279350S000188450	02/11/2023	60503	R$ 293,47
FLV1A87	279350S000189175	13/11/2023	60503	R$ 293,47
FMQ8D50	279350S000188632	01/11/2023	56732	R$ 130,16
FNC5754	279350S000188537	04/11/2023	60503	R$ 293,47
FOG0H27	279350S000189070	12/11/2023	60503	R$ 293,47
FOM7B38	279350S000188568	03/11/2023	60503	R$ 293,47
FOR7I77	279350S000188552	04/11/2023	60503	R$ 293,47
FPA7D28	279350S000189126	08/11/2023	60503	R$ 293,47
FPP2H25	279350S000189120	13/11/2023	60503	R$ 293,47
FRB8102	279350S000188742	07/11/2023	60503	R$ 293,47
FRT0H28	279350S000188727	07/11/2023	60503	R$ 293,47
FTC3H12	279350S000188794	08/11/2023	60503	R$ 293,47
FUP5204	279350S000188883	09/11/2023	56732	R$ 130,16

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

GAK9696	279350S000188690	06/11/2023	60503	R$ 293,47
GBD4E75	279350S000189065	12/11/2023	60503	R$ 293,47
GCM4H58	279350S000189239	14/11/2023	60503	R$ 293,47
GEY2D20	279350S000189197	15/11/2023	60503	R$ 293,47
GFK5A88	279350S000188965	12/11/2023	60503	R$ 293,47
GGN9H97	279350S000189229	15/11/2023	60503	R$ 293,47
GIB8J65	279350S000189015	12/11/2023	60503	R$ 293,47
GQU6892	279350S000188758	07/11/2023	60503	R$ 293,47
GWU8I19	279350S000188607	04/11/2023	60503	R$ 293,47
GYJ1J61	279350S000188545	02/11/2023	60503	R$ 293,47
GZM9862	279350S000189129	11/11/2023	60503	R$ 293,47
HAP9I98	279350S000188509	02/11/2023	60503	R$ 293,47
HDJ9361	279350S000188587	05/11/2023	60503	R$ 293,47
HLW1220	279350S000188677	06/11/2023	60503	R$ 293,47
HMI9B72	279350S000189009	11/11/2023	60503	R$ 293,47
HPA7A39	279350S000188663	06/11/2023	60503	R$ 293,47
HQZ7H32	279350S000188718	07/11/2023	60503	R$ 293,47
HRG4394	279350S000189204	14/11/2023	60503	R$ 293,47
HRG6680	279350S000189141	13/11/2023	60503	R$ 293,47
HRP9E53	279350S000188930	08/11/2023	60503	R$ 293,47
HRX6G16	279350S000188736	07/11/2023	60503	R$ 293,47
HSD9E09	279350S000188936	11/11/2023	60503	R$ 293,47
HSU3E75	279350S000189079	12/11/2023	60503	R$ 293,47
HTB2B38	279350S000188752	07/11/2023	60503	R$ 293,47
HTD3790	279350S000189146	13/11/2023	60503	R$ 293,47
HTF5268	279350S000188589	03/11/2023	60503	R$ 293,47
HTI4431	279350S000188579	04/11/2023	60503	R$ 293,47
HWT7903	279350S000189075	11/11/2023	56732	R$ 130,16
IIF1I83	279350S000188639	03/11/2023	60503	R$ 293,47
ILV6853	279350S000188473	04/11/2023	60503	R$ 293,47
ILW0159	279350S000189213	15/11/2023	60503	R$ 293,47
INC8206	279350S000188630	05/11/2023	60503	R$ 293,47
INC8206	279350S000188511	02/11/2023	60503	R$ 293,47
INH6F57	279350S000188994	12/11/2023	60503	R$ 293,47
IRK5943	279350S000188669	06/11/2023	60503	R$ 293,47
IRM3J16	279350S000189058	10/11/2023	60503	R$ 293,47
IVC4372	279350S000188751	07/11/2023	60503	R$ 293,47
JEY0108	279350S000188779	08/11/2023	60503	R$ 293,47
JHH0B23	279350S000188599	04/11/2023	60503	R$ 293,47
JJJ8F97	279350S000188785	08/11/2023	60503	R$ 293,47
JKN5H51	279350S000189092	13/11/2023	60503	R$ 293,47
JOL6663	279350S000189123	08/11/2023	60503	R$ 293,47

JSH8J78	279350S000188541	02/11/2023	60503	R$ 293,47
JXR4E26	279350S000188548	03/11/2023	60503	R$ 293,47
JYE5H39	279350S000189180	13/11/2023	60503	R$ 293,47
JZA0491	279350S000189061	11/11/2023	60503	R$ 293,47
JZS4J18	279350S000188676	06/11/2023	60503	R$ 293,47
KIW7E60	279350S000188946	11/11/2023	60503	R$ 293,47
KPU5D14	279350S000188796	10/11/2023	60503	R$ 293,47
KWC3D06	279350S000188933	11/11/2023	60503	R$ 293,47
KWI0771	279350S000188634	01/11/2023	60503	R$ 293,47
LNN6D35	279350S000188833	08/11/2023	60503	R$ 293,47
LXU5474	279350S000188995	12/11/2023	60503	R$ 293,47
MBL7833	279350S000189017	10/11/2023	60503	R$ 293,47
MBN7B66	279350S000189055	10/11/2023	60503	R$ 293,47
MDE0183	279350S000189191	15/11/2023	60503	R$ 293,47
MDF3984	279350S000188892	09/11/2023	60503	R$ 293,47
MEQ5251	279350S000188643	06/11/2023	60503	R$ 293,47
MFP8J35	279350S000189023	10/11/2023	60503	R$ 293,47
MFT5475	279350S000189003	12/11/2023	60503	R$ 293,47
MHU8510	279350S000188671	06/11/2023	60503	R$ 293,47
MHV9032	279350S000188854	09/11/2023	60503	R$ 293,47
MJF5653	279350S000189062	11/11/2023	60503	R$ 293,47
MJX1E21	279350S000188778	08/11/2023	60503	R$ 293,47
MKG1D89	279350S000188614	05/11/2023	60503	R$ 293,47
MKG1D89	279350S000188488	05/11/2023	60503	R$ 293,47
MLP1J00	279350S000188563	02/11/2023	60503	R$ 293,47
MMH4J43	279350S000189119	13/11/2023	60503	R$ 293,47
MQS5F19	279350S000189242	15/11/2023	60503	R$ 293,47
NBU9863	279350S000188775	07/11/2023	60503	R$ 293,47
NCV1B95	279350S000188455	03/11/2023	60503	R$ 293,47
NEP5D49	279350S000188564	02/11/2023	60503	R$ 293,47
NES5876	279350S000189161	13/11/2023	60503	R$ 293,47
NJR0A68	279350S000188547	03/11/2023	60503	R$ 293,47
NRG1A15	279350S000188907	08/11/2023	60503	R$ 293,47
NRQ8111	279350S000188707	06/11/2023	56732	R$ 130,16
NRV6E30	279350S000188786	08/11/2023	60503	R$ 293,47
NTE7C53	279350S000188611	05/11/2023	60503	R$ 293,47
NZV4138	279350S000188982	08/11/2023	60503	R$ 293,47
OAI8H66	279350S000188617	03/11/2023	56732	R$ 130,16
OBL1872	279350S000189147	09/11/2023	60503	R$ 293,47
OCQ4F45	279350S000188648	06/11/2023	60503	R$ 293,47
OCY5D13	279350S000188974	11/11/2023	60503	R$ 293,47
OHO8I91	279350S000189193	14/11/2023	60503	R$ 293,47

OHO8I91	279350S000188813	10/11/2023	60503	R$ 293,47
OHO8I91	279350S000188901	10/11/2023	60503	R$ 293,47
OOJ5D16	279350S000189064	12/11/2023	60503	R$ 293,47
OOO4D92	279350S000188816	10/11/2023	60503	R$ 293,47
OPU8D86	279350S000189246	15/11/2023	60503	R$ 293,47
OQZ5J59	279350S000188830	07/11/2023	60503	R$ 293,47
OWN9248	279350S000188421	02/11/2023	60503	R$ 293,47
PAZ3B87	279350S000188927	11/11/2023	60503	R$ 293,47
PLQ0A13	279350S000189200	15/11/2023	60503	R$ 293,47
PQD8D85	279350S000188538	04/11/2023	60503	R$ 293,47
PQE4G80	279350S000188697	06/11/2023	60503	R$ 293,47
PUK6I74	279350S000188735	07/11/2023	60503	R$ 293,47
PVD2D02	279350S000188440	05/11/2023	60503	R$ 293,47
PVY0H04	279350S000189072	08/11/2023	56732	R$ 130,16
PWM1665	279350S000188593	04/11/2023	60503	R$ 293,47
QAD0183	279350S000188560	01/11/2023	60503	R$ 293,47
QAE9I71	279350S000189185	14/11/2023	56732	R$ 130,16
QAS0A47	279350S000188969	08/11/2023	60503	R$ 293,47
QAX2E20	279350S000188570	03/11/2023	60503	R$ 293,47
QCU9J52	279350S000188717	07/11/2023	60503	R$ 293,47
QFK1E20	279350S000189081	12/11/2023	60503	R$ 293,47
QHA4B97	279350S000188504	31/10/2023	60503	R$ 293,47
QHN0C68	279350S000188918	09/11/2023	60503	R$ 293,47
QJV7229	279350S000188821	10/11/2023	56732	R$ 130,16
QLU0763	279350S000188642	04/11/2023	60503	R$ 293,47
QPP3C00	279350S000188484	04/11/2023	60503	R$ 293,47
QRH5G80	279350S000188539	01/11/2023	56732	R$ 130,16
QSC2B60	279350S000188804	07/11/2023	60503	R$ 293,47
QTC7I93	279350S000188479	04/11/2023	60503	R$ 293,47
QTI3H58	279350S000188562	01/11/2023	60503	R$ 293,47
QWV9D25	279350S000188782	08/11/2023	60503	R$ 293,47
QXM7A47	279350S000188931	11/11/2023	60503	R$ 293,47
QXX2E95	279350S000188638	02/11/2023	60503	R$ 293,47
RCT3C29	279350S000189093	13/11/2023	60503	R$ 293,47
RCT3C29	279350S000189046	08/11/2023	60503	R$ 293,47
REW3B46	279350S000188909	08/11/2023	60503	R$ 293,47
RHC7G93	279350S000188618	05/11/2023	60503	R$ 293,47
RHD3C14	279350S000188598	01/11/2023	60503	R$ 293,47
RHE3H89	279350S000188885	09/11/2023	56732	R$ 130,16
RHG8C94	279350S000188438	05/11/2023	60503	R$ 293,47
RHH9G55	279350S000188834	08/11/2023	60503	R$ 293,47
RHI4G94	279350S000188903	10/11/2023	60503	R$ 293,47

RHI8E35	279350S000188605	01/11/2023	60503	R$ 293,47
RHJ6B84	279350S000188418	01/11/2023	60503	R$ 293,47
RHJ7D24	279350S000188609	02/11/2023	60503	R$ 293,47
RHK0G61	279350S000188773	07/11/2023	60503	R$ 293,47
RHK3J37	279350S000188863	10/11/2023	60503	R$ 293,47
RHO3A42	279350S000188879	10/11/2023	56732	R$ 130,16
RHO7A48	279350S000189249	13/11/2023	60503	R$ 293,47
RHQ8F92	279350S000188808	09/11/2023	60503	R$ 293,47
RHS6E29	279350S000188482	04/11/2023	60503	R$ 293,47
RHT3A32	279350S000189234	14/11/2023	60503	R$ 293,47
RHT5G11	279350S000188874	10/11/2023	60503	R$ 293,47
RHU9C34	279350S000189145	13/11/2023	60503	R$ 293,47
RHV9I52	279350S000188708	06/11/2023	56732	R$ 130,16
RHW4J33	279350S000188434	05/11/2023	60503	R$ 293,47
RHY8J48	279350S000189176	13/11/2023	60503	R$ 293,47
RHZ1D91	279350S000188724	07/11/2023	60503	R$ 293,47
RPE6J29	279350S000188790	07/11/2023	60503	R$ 293,47
RTD6E71	279350S000188647	06/11/2023	60503	R$ 293,47
RTZ1G38	279350S000189066	12/11/2023	60503	R$ 293,47
RVQ7D50	279350S000189105	13/11/2023	60503	R$ 293,47
RVW0E93	279350S000188767	07/11/2023	60503	R$ 293,47
RWD0H72	279350S000188534	03/11/2023	60503	R$ 293,47
SDP7I10	279350S000189194	14/11/2023	60503	R$ 293,47
SDT2A48	279350S000188481	04/11/2023	60503	R$ 293,47
SDT2G74	279350S000188928	12/11/2023	60503	R$ 293,47
SDV1A82	279350S000188578	04/11/2023	56732	R$ 130,16
SDW0B38	279350S000189201	15/11/2023	60503	R$ 293,47
SDY2A63	279350S000188698	06/11/2023	60503	R$ 293,47
SEA7B56	279350S000188480	05/11/2023	60503	R$ 293,47
SEB1E09	279350S000188549	03/11/2023	60503	R$ 293,47
SEC0G18	279350S000188636	02/11/2023	60503	R$ 293,47
SED0C00	279350S000188753	07/11/2023	60503	R$ 293,47
SED5G15	279350S000188423	02/11/2023	60503	R$ 293,47
SEE4I50	279350S000188797	10/11/2023	60503	R$ 293,47
SEG9D68	279350S000188703	06/11/2023	60503	R$ 293,47
SEG9D68	279350S000188603	01/11/2023	60503	R$ 293,47
SEI3A75	279350S000189228	15/11/2023	60503	R$ 293,47
SEK1E71	279350S000188792	08/11/2023	60503	R$ 293,47
SEL6D21	279350S000188754	07/11/2023	60503	R$ 293,47
SEL9C99	279350S000188613	05/11/2023	60503	R$ 293,47
SEM5F01	279350S000184084	05/09/2023	60503	R$ 293,47
SEM6C75	279350S000188910	08/11/2023	60503	R$ 293,47

SEN4J82	279350S000188446	02/11/2023	60503	R$ 293,47
SEO4J59	279350S000188713	07/11/2023	60503	R$ 293,47
SEP4G13	279350S000188915	09/11/2023	60503	R$ 293,47
SEP6I31	279350S000188483	05/11/2023	60503	R$ 293,47
SEQ9G79	279350S000188853	09/11/2023	60503	R$ 293,47
SET0E99	279350S000188660	05/11/2023	60503	R$ 293,47
SET4B34	279350S000188657	05/11/2023	60503	R$ 293,47
SET8E50	279350S000188954	12/11/2023	60503	R$ 293,47
SEV8A75	279350S000188755	07/11/2023	60503	R$ 293,47
SEW2F87	279350S000188895	09/11/2023	60503	R$ 293,47
SFI6A60	279350S000188722	07/11/2023	60503	R$ 293,47

PUBLICIDADE LEGAL

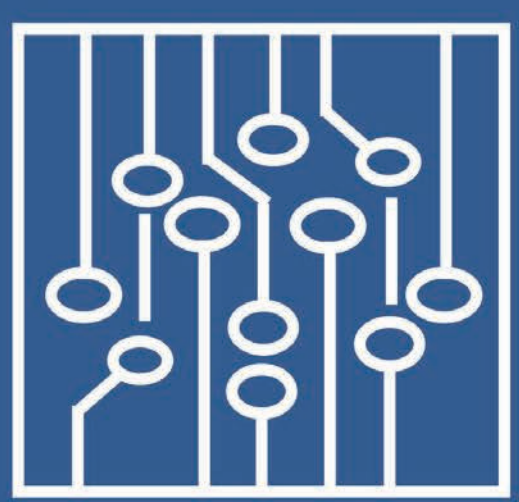

EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - **Redação:** 44-3621-2535 - **Comercial:** 44-3621-2500 - **Classificados:** 44-3621-2525 - **Sucursal:** 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br